



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO CXXX — Nº 63

QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 1992

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	4133
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	4133
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	4138
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	4140
MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO	4141
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA	4162
MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	4164
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA	4165
MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL	4170
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	4170
PODER JUDICIÁRIO	4170
ÍNDICE	4171

ANEXO I AO DECRETO Nº 483 , DE 31 DE MARÇO DE 1992.

CÓDIGO NBM/SH	ALÍQUOTA (%)
8703.21.9900	14
8703.22.0101	31
8703.22.0199	31
8703.22.0201	26
8703.22.0299	26
8703.22.9900	31
8703.23.0101	31
8703.23.0199	31
8703.23.0201	36
8703.23.0299	36
8703.23.0301	26
8703.23.0399	26
8703.23.0401	31
8703.23.0499	31
8703.23.9900	31
8703.24.0101	36
8703.24.0199	36
8703.24.0201	31
8703.24.0299	31
8703.24.9900	31
8704.21.0200	10
8704.31.0200	10

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 483, DE 31 DE MARÇO DE 1992

Altera as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre os veículos automotores que enumera.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º, inciso I, do Decreto-lei nº 1.199, de 27 de dezembro de 1971,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas para os percentuais indicados no Anexo I as alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI incidente sobre os veículos automotores nele relacionados, de acordo com sua classificação na Tabela de Incidência aprovada pelo Decreto nº 97.410, de 23 de dezembro de 1988, com as alterações decorrentes das modificações introduzidas na Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - NBM/SH pela Resolução nº 77, de 15 de dezembro de 1988, do Comitê Brasileiro de Nomenclatura.

Art. 2º Ficam alteradas para os percentuais indicados no Anexo II as alíquotas do IPI incidente sobre os veículos automotores nele relacionados, desdobrados, sob a forma de destaques ("ex"), dos respectivos códigos de classificação na Tabela a que se refere o artigo precedente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de março de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

FERNANDO COLLOR
Márcilio Marques Moreira

ANEXO II AO DECRETO Nº 483 , DE 31 DE MARÇO DE 1992.

CÓDIGO NBM/SH	MERCADORIA	ALÍQUOTA (%)
8703.22.9900	Outros "ex" - veículos de uso misto, com motor a álcool	26
8703.23.9900	Outros "ex" - veículos de uso misto, com motor a gasolina, de mais de 100 HP de potência bruta (SAE) "ex" - veículos de uso misto, com motor a álcool, de até 100 HP de potência bruta (SAE)	36 26
8703.24.9900	Outros "ex" - veículos de uso misto, com motor a gasolina	36

Presidência da República

SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 16 de março de 1992

ESTUDO DA COMPETITIVIDADE DA INDÚSTRIA BRASILEIRA

Recurso interposto pelo Consórcio liderado pela USP contra o julgamento final das propostas apresentadas na licitação realizada com vistas à escolha de entidade para a execução de um Estudo da Competitividade da Indústria Brasileira.

Decisão:

O Secretário da Ciência e Tecnologia da Presidência da República, diante das razões expostas pela Comissão de Supervisão, instituída pela Portaria SCT Nº 186, de 24 de abril de 1991, publicada no Diário Oficial da União de 25 de abril de 1991, decide:

- a) Conhecer do recurso;
b) rever seu julgamento, excluindo da pontuação as notas e conceitos impugnados pela recorrente.

Em consequência passa a ser a seguinte a classificação final da licitação:

- 1º Lugar: Consórcio liderado pela UFRJ / UNICAMP
2º Lugar: Consórcio liderado pela USP
3º Lugar: Consórcio liderado pela Boucinhas & Campos Consultores

(Of. nº 70/92)

EDSON MACHADO DE SOUSA

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Diretoria de Administração e Finanças

DESPACHOS

Tendo em vista o que consta os processos nºs 1045/92 e 1046/92 e face ao parecer da Procuradoria Geral, submeto à consideração do Senhor Diretor de Administração e Finanças, para ratificação das dispensas de Licitação nºs 62/92 e 64/92 com fundamento no artigo 23, inciso I do Decreto-Lei 2.300 de 21.11.86, objetivando Renovações de assinaturas de publicações jurídicas com as Editoras Lex Editora S/A e a Editora Esplanada Ltda. nos valores de Cr\$ 2.250.000,00 e Cr\$ 2.400.000,00 respectivamente.

ELOÍCIO JORGE VICTER
Chefe do Departamento de Administração

Ratifico, nos termos do art. 24, do Decreto-Lei nº 2.300 de 21.11.86, a dispensa de licitação.

(Of. nº 295/92)

JOSÉ ROBERTO ALVES CORREA
Diretor de Administração e Finanças

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 2, DE 26 DE MARÇO DE 1992

Cria Câmara Técnica Intersetorial para propor recomendações acerca da implantação de Corredores de Transportes, com ênfase à exportação, para escoamento da produção agrícola das regiões de cerrado do Brasil Central.

OS MINISTROS DE ESTADO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, DA INFRA-ESTRUTURA, E O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, resolvem:

Art. 1º Fica criada Câmara Técnica Intersetorial, com a finalidade de supervisionar estudos objetivando avaliar e propor recomendações acerca da implantação de Corredores de Transportes, com ênfase à exportação, para escoamento da produção agrícola.

Art. 2º A Câmara Intersetorial, sob a coordenação da Secretaria do Desenvolvimento Regional, contará com representantes:

- a) do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento;
b) do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária;
c) do Ministério da Infra-Estrutura;
d) da Secretaria do Desenvolvimento Regional da Presidência da República;
e) do Banco do Brasil S.A.

Parágrafo único. O coordenador poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades da Administração Federal e/ou Estadual para comporem a Câmara.

Art. 3º Os órgãos e entidades referidos no artigo 2º mobilizarão os meios necessários para o desenvolvimento das atividades de que trata esta Portaria.

Art. 4º A Câmara terá um prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua instalação, para apresentar relatório conclusivo ao Secretário do Desenvolvimento Regional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÍLIO MARQUES MOREIRA
Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento

ANTONIO CABRERA
Ministro da Agricultura e Reforma Agrária

JOÃO EDUARDO CERDEIRA DE SANTANA
Ministro da Infra-Estrutura

EGBERTO BAPTISTA
Secretaria do Desenvolvimento Regional da Presidência da República

(Of. nº 113/92)

SECRETARIA DOS DESPORTOS

SECRETARIA DOS DESPORTOS

PORTARIA Nº 55, DE 27 DE MARÇO DE 1992

O SECRETÁRIO DOS DESPORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, de conformidade com o disposto no art. 14 da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 do Decreto nº 99.605, de 13 de outubro de 1990, resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 050, de 27 de maio de 1991 publicado no D.O.U. de 31.05.91, Seção I, página 10293.

Art. 2º - Aprovar o novo Regulamento dos JOGOS ESTUDANTIS BRASILEIROS, transcrito no anexo único que acompanha obrigatoriamente a presente Portaria.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARD RAJZMAN

REGULAMENTO GERAL DO JEBs 1992

TÍTULO I

DA FINALIDADE - DOS OBJETIVOS - DA PROMOÇÃO

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - OS JOGOS ESTUDANTIS BRASILEIROS - JEBs, têm por finalidade promover um conjunto de eventos esportivos destinados à classe estudantil brasileira, a nível de 1º e 2º graus.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - Os JEBs têm como objetivos:

I - fomentar a prática desportiva como instrumento imprescindível à formação da personalidade e à sociabilização do estudante;

II - propiciar o surgimento de novos talentos no cenário desportivo nacional;

III - desenvolver o intercâmbio sócio-desportivo entre os estudantes;

IV - cultivar os princípios básicos da disciplina, lealdade, camaradagem e honestidade.

CAPÍTULO III

DA PROMOÇÃO

Art. 3º - Os JEBs serão promovidos pela Presidência da República, através da Secretaria dos Desportos - SEDES/PR.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional - IN
SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604 - Brasília/DF
Telefones: PABX: (061) 321-5566 - Fax: (061) 225-2046
Telex: (061) 1356
CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO OFICIAL - Seção I

Órgão destinado à publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

ISABEL CRISTINA ORRÚ DE AZEVEDO - ALBERTO AUGUSTO MOYSÉS
Editores

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias no horário das 7:30 às 16:00 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Preços	Diário Oficial			Diário da Justiça	
	Seção I	Seção II	Seção III	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral	Cr\$ 53.631,00	Cr\$ 13.608,00	Cr\$ 48.748,00	Cr\$ 54.365,00	Cr\$ 86.089,00
Portes:					
Superfície	Cr\$ 26.136,00	Cr\$ 12.804,00	Cr\$ 22.968,00	Cr\$ 26.136,00	Cr\$ 47.256,00
Aéreo	Cr\$ 74.580,00	Cr\$ 36.630,00	Cr\$ 74.580,00	Cr\$ 74.580,00	Cr\$ 131.970,00
Informações: Seção de Assinaturas e Vendas - SEAVEN/DICOM					
Telefone: (061) 321-5566 Ramais: 305/309/399/314/317/328/325					
Horário: 7:30 às 19:00 horas					

Art. 21 - Serão concedidos troféus especiais, denominados "DEDINHO", às equipes classificadas em 1º lugar em cada modalidade.

Art. 22 - Serão conferidos diplomas aos atletas que tiverem récorde homologados.

Art. 23 - A entrega das medalhas e troféus ocorrerá, imediatamente, após a realização das provas e partidas finais.

Art. 24 - Os prêmios serão entregues pelos membros componentes dos Poderes dos Jogos.

Art. 25 - Observados os Regulamentos Específicos, serão representantes do Brasil em competições estudantis internacionais, que antecederem a realização da subsequente edição dos JEBs.:

I - modalidades coletivas - as equipes classificadas em 1º lugar;

II - modalidades individuais - os atletas classificados em 1º lugar de cada prova.

Parágrafo 1º - Nas modalidades coletivas, somente será convocada a equipe melhor classificada se, no mínimo 50% dos atletas tiverem participado dos JEBs". Caso contrário será convocada a equipe subsequente com o mesmo critério.

Parágrafo 2º - Nas modalidades individuais, caso haja algum impedimento, os classificados nos lugares subsequentes serão os representantes do Brasil.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - As equipes de Arbitragem serão compostas, prioritariamente, por árbitros de categoria internacional ou nacional.

Art. 27 - É da responsabilidade dos Estados e Distrito Federal a organização e composição de sua delegação para participar nos JEBs;

Art. 28 - O chefe da Delegação é responsável:
I - pela representação oficial do seu Estado, perante a Direção-Geral;

II - pela conduta de todos os seus integrantes, dentro e fora das competições;

III - pela conservação dos locais de hospedagem;

IV - pelas avarias causadas ao patrimônio que utilizarem.

V - pelo regresso da sua Delegação ao seu Estado de origem, devendo informar à Comissão Organizadora, com antecedência mínima de 24 horas, o dia e a hora marcados;

VI - pela higiene física e mental de seus atletas.

Art. 29 - A SECRETARIA DOS DESPORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SEDES/PR, e os membros dos Poderes dos JOGOS não terão responsabilidades de qualquer natureza, por acidentes ocorridos com os participantes, antes, durante e após os jogos.

Art. 30 - Todo participante dos Jogos receberá CERTIFICADO de participação.

Art. 31 - Paralelamente aos Jogos, poderão ser realizadas exposições, feiras, cursos de atualização de arbitragem e palestras.

Art. 32 - A confirmação da inscrição nominal dos atletas será feita pelo Delegado no dia previsto para a chegada da Delegação.

Art. 33 - Os atletas participantes serão identificados pela Carteira de Identidade expedida por órgão Estadual ou Federal de identificação, antes do início de cada competição.

Art. 34 - A função de técnico de cada modalidade desportiva será exercida, preferencialmente, por Professor de Educação Física.

Art. 35 - Caso um Estado ou o Distrito Federal não tenha condições de apresentar a composição máxima prevista para sua DELEGAÇÃO, as vagas restantes não poderão ser preenchidas por pessoas que não tenham função específica nos JOGOS.

Art. 36 - Um Chefe de Delegação de cada região do país, mediante indicação da Comissão Organizadora e presididos pelo Presidente da Comissão Executiva comporão a Comissão Especial que será responsável pela ratificação de decisão de natureza administrativa levadas à sua apreciação pela Direção Técnica, sempre que julgada necessária pela Organização.

Art. 37 - A contagem de pontos e a classificação das equipes e de atletas, serão feitas de acordo com a Regulamentação específica de cada modalidade.

Art. 38 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA.

(Of. nº 38/92)

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

Departamento de Recursos Humanos

Aprovo.
Em 20 de fevereiro de 1992

RENATO BOTARO
Secretário-Adjunto

Processo nº 00660.0001295/91

Pensão prevista no art. 215 da Lei nº 8.112, de 1990.

Concessão à madrastra de servidora falecida. É necessário atender a condição exigida pela mencionada lei através de manifestação expressa da ex-servidora, sem a qual não se concede o benefício pleiteado.

PARECER Nº 54/92

No presente processo, transmitido a esta Secretaria pela Fundação Roquete Pinto, solicita-se esclarecimentos quanto à concessão de pensão à Senhora Lionora Dantas de Simone, na condição de madrastra da ex-servidora Maria Thereza de Simone, falecida em 28 de abril de 1991.

2. Informa a Superintendência de Recursos Humanos da referida Fundação que "no caso específico de sua madrastra, maior de 60 anos, embora não haja qualquer designação especial, como documento próprio ou anotação em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, encontramos em sua pasta funcional formulário "Declaração de Encargos de Família para fins de Imposto de Renda" através da qual a servidora declara ser a madrastra sua dependente".

3. Foram anexadas ao processo cópias da identidade da interessada, certidões de óbito da ex-servidora e de seu pai, declaração de encargos de família para fins de Imposto de Renda, de dependência econômica firmada pela Chefia da Divisão de Administração de Pessoal da FUNTEVE, bem assim de Escritura Declaratória expedida pelo Cartório do 16º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, na qual testemunhas declaram que a requerente sempre viveu na dependência financeira da servidora falecida.

4. A Lei nº 8.112 de 1990, dispõe em seu art. 217, item I, letra e, o seguinte:

"Art. 217. São beneficiários das pensões:

I - vitalícia:

e) a pessoa designada maior de 60 (sessenta) anos e a pessoa portadora de deficiência, que vivam sob a dependência econômica do servidor".

5. A Lei mencionada não contempla expressamente a situação de madrastra entre os beneficiários das pensões, mas permite que "pessoa designada maior de 60 (sessenta) anos" possa fazer jus à pensão vitalícia.

6. Com efeito, os documentos apresentados pela habilitanda, afirmando dependência econômica da instituidora não atende a exigência da lei, haja vista a não manifestação da servidora falecida no sentido de que fosse vontade sua que a madrastra fizesse jus à pensão de que se trata.

7. Assim sendo, não há como conceder a pensão, na espécie.

8. No que se refere ao FGTS e PASEP, é conveniente que a Fundação formule consulta aos órgãos gestores desses Institutos.

É o parecer que submeto à apreciação do Senhor Coordenador-Geral de Legislação e Carreiras

Brasília, em 14 de fevereiro de 1992

HARLEY PEREIRA DA SILVA
Assistente Jurídico

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Brasília, em 18 de fevereiro de 1992

WILSON TELES DE MACÊDO
Coordenador-Geral de Legislação e Carreiras

De acordo.

Submeto o assunto à consideração do Senhor Secretário-Adjunto, sugerindo a posterior devolução do processo ao Órgão de Pessoal da Superintendência de Recursos da Fundação Roquete Pinto.

Brasília, em 18 de fevereiro de 1992

WILSON CALVO MENDES DE ARAÚJO
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Aprovo.

Em 28 de fevereiro de 1992

RENATO BOTARO
Secretário-Adjunto
Processo nº 00660.002126/91

ASSUNTO: Funções Gratificadas.(FG)

PARECER Nº 78/92

Indaga-se sobre a viabilidade de designação de servidores pertencentes às Carreiras Finanças e Controle, e Orçamento para o exercício das Funções Gratificadas (FG), instituídas pelo art.26, caput, da Lei nº 8.216, de 1991.

2. É que, conforme explicitado na consulta, "com o advento dos Decretos-leis nºs 2.346 e 2.347, ambos de 1987, foram criadas as carreiras Finanças e Controle, e de Orçamento, integrantes dos extintos Ministério da Fazenda e Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República, respectivamente, atualmente Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento".

3. Posteriormente, com a edição da Lei nº 8.270, de 1991, a carreira Orçamento passou a denominar-se Carreira de Planejamento e Orçamento.

4. Determina o art. 26, §§ 1º a 3º, verbis:

"Art. 26

§ 1º A designação para o exercício da Função Gratificada recairá exclusivamente em servidor ocupante de cargo efetivo do quadro do próprio órgão ou entidade.

§ 2º O regulamento disporá sobre a distribuição e as atribuições das Funções Gratificadas.

§ 3º Até que seja aplicado o regulamento, poderão ser mantidos, no interesse da Administração, os atuais ocupantes de Funções de Direção Intermediária, com a remuneração respectiva, reajustada nos termos do art. 1º desta Lei".

5. Assim, em face de expressa disposição legal, aos integrantes das carreiras citadas somente é permitido o exercício da Função Gratificada no Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

Ao Senhor Coordenador-Geral de Legislação e Carreiras.

Brasília, em 19 de fevereiro de 1992

GISLAINE TORRES
Chefe da Divisão de Regulamentação

De acordo.

Submeto o assunto à consideração do Senhor Diretor de Recursos Humanos.

Brasília, em 27 de fevereiro de 1992

WILSON TELES DE MACÊDO
Coordenador-Geral de Legislação e Carreiras

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário-Adjunto, sugerindo a posterior devolução do processo à Secretaria de Administração Geral do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

Brasília, em 27 de fevereiro de 1992

WILSON CALVO MENDES DE ARAÚJO
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

(Of. nº 646/92)

DENATRAN

O trânsito brasileiro tem se mostrado perigoso e violento.

Diga NÃO à violência!

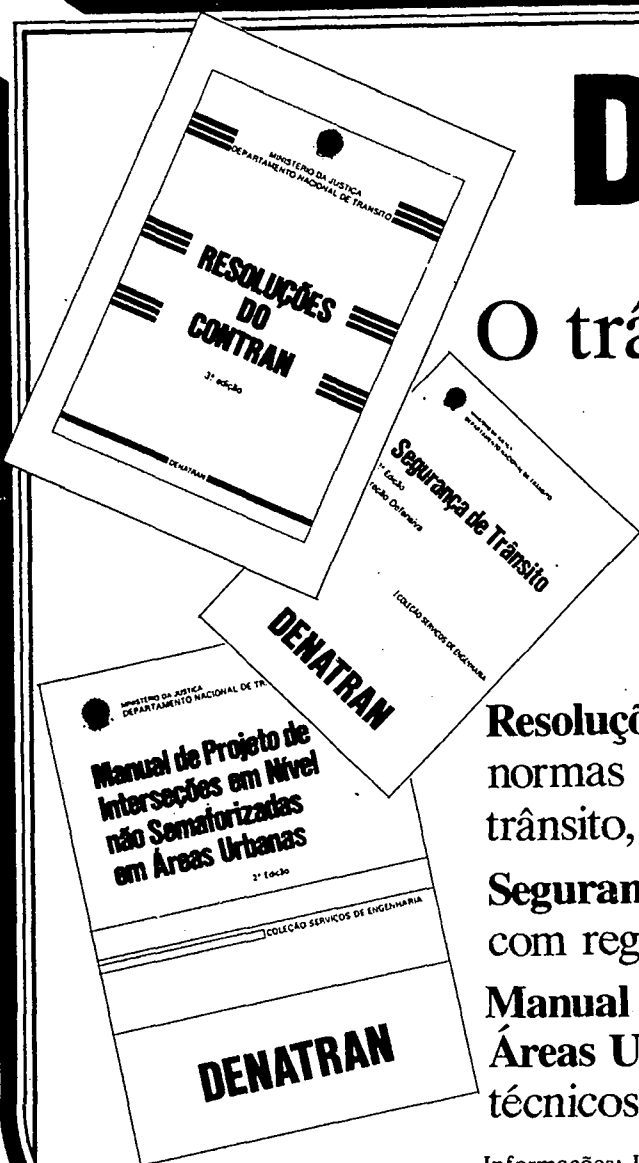
Resoluções do CONTRAN - 3ª edição - coletânea atualizada das normas aprovadas pelo CONTRAN. Necessário a autoridades de trânsito, funcionários e pessoas ligadas ao assunto.

Segurança de Trânsito - 2ª edição - um manual simples e prático com regras fundamentais de direção defensiva para evitar acidentes.

Manual de Projeto de Interseções em Nível não Semaforizadas em Áreas Urbanas - 2ª edição - importante fonte de consulta para técnicos responsáveis por projetos viários do País.

Informações: IMPRENSA NACIONAL

SIG - Quadra 06 - Lote 800 - Brasília-DF - CEP 70604 - Fones: (061)226-6812 e 321-5566 - R. 305, 309, 314, 317.



Ministérios

Ministério da Justiça

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 72, DE 27 DE MARÇO DE 1992

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GM nº 358, de 10 de maio de 1990, alterada pela Portaria nº 366, de 05 de julho de 1990 e considerando o disposto no artigo 7º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, no artigo 114 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990 e o estabelecido pela Portaria nº 679, de 14 de novembro de 1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, resolve:

Art. 1º Aprovar os preços dos serviços prestados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, constantes das tabelas anexas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO

(Of. nº 255/92)

ANEXO I

INMETRO - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL
TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS DOS SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE MEDIDAS E INSTRUMENTOS DE MEDIR

MARCO/92	VALOR EM CRUZEIROS			
COD INSTRUMENTO	VERIFICAÇÃO PERIÓDICA	VERIFICAÇÃO INICIAL	VERIFICAÇÃO EVENTUAL	AJUSTAGEM
000 PESOS E CONTRAPESOS	---	---	---	---
005 PESO DE PRECISAO ATE 2 KG	6.600,00	3.300,00	6.600,00	3.950,00
010 PESO COMERCIAL ATE 2 KG	950,00	500,00	950,00	600,00
015 PESO COMERCIAL DE 5 KG	2.250,00	1.150,00	2.250,00	1.350,00
020 PESO COMERCIAL DE 10 KG	3.100,00	1.550,00	3.100,00	1.900,00
025 PESO COMERCIAL DE 20 KG	7.050,00	3.550,00	7.050,00	4.250,00
030 PESO COMERCIAL DE 50 KG	12.950,00	6.500,00	12.950,00	7.750,00
035 PESO COMERCIAL DE 100 KG	15.500,00	7.750,00	15.500,00	9.300,00
040 PESO COMERCIAL DE 200 KG	23.200,00	11.600,00	23.200,00	13.950,00
045 PESO COMERCIAL DE 500 KG	38.650,00	19.350,00	38.650,00	23.200,00
050 CONTRAPESO COMERCIAL	950,00	500,00	950,00	600,00
055 PESOS E CONTRAPESOS ESPECIAIS (2)	---	---	---	---
100 BALANÇAS	---	---	---	---
105 BALANCA DE PRECISAO ATE 10 KG	79.000,00	39.500,00	79.000,00	---
110 BALANCA SIMPLES	4.400,00	2.200,00	4.400,00	---
115 BALANCA COMP. NAO AUTOMAT. ATE 20 KG	7.750,00	3.900,00	7.750,00	---
120 BALANCA COMP. NAO AUTOMAT. + DE 20 KG A 50 KG	11.600,00	5.800,00	11.600,00	---
125 BALANCA COMP. NAO AUTOMAT. + DE 50 KG A 100 KG	15.500,00	7.750,00	15.500,00	---
130 BALANCA COMP. ATE 100 KG AUTOMAT. OU SEMI-AUTOMAT.	26.400,00	13.200,00	26.400,00	---
135 BALANCA COMP. + DE 100 KG ATE 300 KG	32.850,00	16.450,00	32.850,00	---
140 BALANCA COMP. DE MAIS DE 300 KG ATE 500 KG	58.000,00	29.000,00	58.000,00	---
145 BALANCA COMP. DE MAIS DE 500 KG ATE 1.000 KG	73.450,00	36.750,00	73.450,00	---
150 BALANCA COMP. DE MAIS DE 1.000 KG ATE 5.000 KG	97.300,00	48.650,00	97.300,00	---
155 BALANCA COMP. DE MAIS DE 5.000 KG ATE 10.000 KG	158.450,00	79.250,00	158.450,00	---
160 BALANCA COMP. DE MAIS DE 10.000 KG ATE 20.000 KG	204.850,00	102.450,00	204.850,00	---
165 BALANCA COMP. DE MAIS DE 20.000 KG ATE 40.000 KG	251.200,00	125.600,00	251.200,00	---
170 BALANCA COMP. DE MAIS DE 40.000 KG ATE 60.000 KG	328.500,00	164.250,00	328.500,00	---
175 BALANCA COMP. DE MAIS DE 60.000 KG ATE 80.000 KG	401.900,00	200.950,00	401.900,00	---
180 BALANCA COMP. DE MAIS DE 80.000 KG ATE 100.000 KG	494.650,00	247.350,00	494.650,00	---
185 BALANCA COMP. SUPERIOR A 100.000 KG (3)	---	---	---	---
190 BALANÇAS ESPECIAIS (2)	---	---	---	---
191 BALANCA AUT. COMPUTADORA INDIC. PREÇOS ATE 100 KG	32.850,00	16.450,00	32.850,00	---
192 BALANCA CONTADORA ATE 100 KG	32.850,00	16.450,00	32.850,00	---
193 BALANCA CONTADORA DE MAIS DE 100 KG ATE 300 KG	38.650,00	19.350,00	38.650,00	---
194 BALANCA CONTADORA DE MAIS DE 300 KG ATE 500 KG	46.400,00	23.200,00	46.400,00	---
195 BALANCA CONTADORA DE MAIS DE 500 KG ATE 1.000 KG	58.000,00	29.000,00	58.000,00	---
196 BALANCA PARA PESAGEN DE LEITE ATE 100 KG	32.850,00	16.450,00	32.850,00	---

197 BALANCA P/ PESAGEN DE LEITE + DE 100KG ATE 300KG	38.650,00	19.350,00	38.650,00	---
198 BALANCA P/ PESAGEN DE LEITE + 300KG ATE 500 KG	46.400,00	23.200,00	46.400,00	---
199 BALANCA P/ PESAGEN DE LEITE + 500KG ATE 1.000 KG	58.000,00	29.000,00	58.000,00	---
200 MEDIDAS DE COMPRIMENTO	---	---	---	---
205 MEDIDA DE COMPRIMENTO ATE 2 METROS	2.550,00	1.300,00	2.550,00	---
210 MEDIDA DE COMPRIMENTO + DE 2 METROS ATE 10 METROS	5.800,00	2.900,00	5.800,00	---
215 MEDIDA DE COMPRIMENTO DE MAIS DE 10 METROS	17.400,00	8.700,00	17.400,00	---
220 TRENA DE SONDAGEM DE 100 KG	17.400,00	8.700,00	17.400,00	---
225 TAXINMETRO	14.050,00	7.050,00	14.050,00	---
230 MEDIDA OU MEDIDOR ESP. DE COMPRIMENTO (2)	---	---	---	---
231 MEDIDOR DE COMPRIMENTO DE FIOS	17.400,00	8.700,00	17.400,00	---
300 MEDIDAS E MEDIDORES DE VOLUME	---	---	---	---
305 MEDIDA DE VOLUME DE MENOS DE 5 LITROS	1.950,00	1.000,00	1.950,00	---
310 MEDIDA DE VOLUME DE 5 LITROS ATE 20 LITROS	11.600,00	5.800,00	11.600,00	---
315 MEDIDA DE VOLUME + DE 20 LITROS ATE 100 LITROS	23.200,00	11.600,00	23.200,00	---
320 MEDIDA DE VOLUME ESPECIAIS (2)	---	---	---	---
325 MEDIDOR DESCONTINUO DE VOLUME	7.750,00	3.900,00	7.750,00	---
330 BOMBA MEDIDORA P/ COMBUSTIVEIS LIQUIDOS	56.500,00	28.250,00	56.500,00	---
340 MEDIDOR DE GAS DOMICILIAR	3.900,00	1.950,00	3.900,00	---
345 HIDROMETRO DOMICILIAR ATE 5 METROS 3/HORA	3.650,00	3.650,00	3.650,00	---
346 HIDROMETRO DOMICILIAR DE >5 METROS 3/HORA	5.350,00	5.350,00	5.350,00	---
350 MEDIDORES ESPECIAIS DE VOLUME (2)	---	---	---	---
351 BOMBA MEDIDORA P/ COMB. LIQUIDOS COM EQUIPAMENTOS	65.700,00	32.850,00	65.700,00	---
352 BOMBA MEDIDORA ELETRONICA P/ COMB. LIQUIDOS	73.885,00	36.950,00	73.885,00	---
353 BOMBA MEDIDORA ELET. P/ COMB. LIQ. COM EQUIPTO.	83.200,00	41.600,00	83.200,00	---
400 CANINHOS E VAGÕES TANQUE	---	---	---	---
405 ATE 10.000 LITROS	78.850,00	39.450,00	78.850,00	---
410 MAIS DE 10.000 LITROS ATE 20.000 LITROS	105.150,00	52.600,00	105.150,00	---
415 MAIS DE 20.000 LITROS ATE 30.000 LITROS	157.700,00	78.850,00	157.700,00	---
420 MAIS DE 30.000 LITROS ATE 40.000 LITROS	197.100,00	98.550,00	197.100,00	---
425 DE MAIS DE 40.000 LITROS ATE 50.000 LITROS	270.500,00	135.250,00	270.500,00	---
430 DE MAIS DE 50.000 LITROS	347.800,00	173.900,00	347.800,00	---
435 CANINHOS PARA CARGA SOLIDA	42.450,00	21.250,00	42.450,00	---
440 VEICULOS TRANSPORTADORES ESPECIAIS (2)	---	---	---	---
500 OUTROS INSTRUMENTOS DE MEDIR	---	---	---	---
505 TERMOM. P/PROD. DERIV. PETR. OU ALCOOL ETILICO	9.300,00	4.650,00	9.300,00	---
510 DESINMETRO P/PROD. DERIV. PETR. OU ALCOOL ETILICO	9.300,00	4.650,00	9.300,00	---
515 MANOMETRO	11.600,00	5.800,00	11.600,00	---
520 ESFIGMOMANOMETRO (2)	---	---	---	---
525 MEDIDOR MONOFASICO DE ENERGIA ELETRICA	11.600,00	5.800,00	11.600,00	---
530 APARELHO PARA ENBALAGEM DE CAFE	23.200,00	11.600,00	23.200,00	---
535 MEDIDORES ESPECIAIS (2)	---	---	---	---
536 TERMOMETRO CLINICO - EXAME INDIVIDUAL	---	---	---	---
537 TERMOMETRO CLINICO - EXAME POR AMOSTRAGEM (2)	---	---	---	---
538 INSTRUMENTO PARA CORTE E PESAGEN DE FRIOS	19.350,00	9.700,00	19.350,00	---

NOTAS:

(1) - NOS PREÇOS DAS AFERIÇÕES PERIÓDICAS E EVENTUAIS DAS BALANÇAS COMERCIAIS ESTA INCLUIDA A COLEÇÃO DE PESOS OU DE CONTRAPESOS UTILIZADA NOS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS.

(2) - AS AFERIÇÕES DAS MEDIDAS E INSTRUMENTOS DE MEDIR ESPECIAIS SERAO COBRADAS POR APROPRIAÇÃO DE CUSTOS REAIS DE CADA AFERIÇÃO.

(3) - SUPERIOR A 100.000 KG PARA CADA 10.000 KG ADICIONAL DE Cx= 46.400,00

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO PERIÓDICA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PRODUTOS E CARGAS PERIGOSAS

MARCO/92	VALOR EM CRUZEIROS	
COD NATUREZA DA INSPEÇÃO	VALOR CALCULADO	VALOR REINSPEÇÃO
VEICULOS		
600 CANINHAO TRATOR	16.950,00	7.600,00
601 CANINHAO	16.950,00	7.600,00
602 REBOQUE	17.050,00	6.850,00
603 SENI-REBOQUE OU CHASSI PORTA-CONTAINER	17.050,00	6.850,00
EQUIPAMENTOS		
610 EQUIPAMENTO ATE 10.000 LITROS	76.250,00	30.500,00
611 EQUIPAMENTO DE MAIS DE 10.000 ATE 20.000 LITROS	88.050,00	35.250,00
612 EQUIPAMENTO DE MAIS DE 20.000 ATE 30.000 LITROS	99.900,00	39.950,00
613 EQUIPAMENTO DE MAIS DE 30.000 ATE 40.000 LITROS	111.700,00	44.700,00
614 EQUIPAMENTO DE MAIS DE 40.000 ATE 50.000 LITROS	123.500,00	49.400,00

VEICULOS E EQUIPAMENTOS			
620 VEICULOS E EQUIPAMENTO ATE 10.000 LITROS	95.250,00	38.100,00	
621 VEICULOS/EQUIPAMENTO + DE 10.000 ATE 20.000 LITROS	105.050,00	42.050,00	
622 VEICULOS/EQUIPAMENTO + DE 20.000 ATE 30.000 LITROS	114.850,00	45.950,00	
623 VEICULOS/EQUIPAMENTO + DE 30.000 ATE 40.000 LITROS	124.600,00	49.850,00	
624 VEICULOS/EQUIPAMENTO + DE 40.000 ATE 50.000 LITROS	134.400,00	53.800,00	

Nº 1200- Classificar, para televisão, o filme "SONHOS DE UM REBELDE", título original "BACKSTREET DREAMS", da Pole Tel Filmes e Empreendimentos Ltda., gênero: drama, como PROGRAMA NÃO RECOMENDADO PARA MENORES DE 14 ANOS. INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS. Justificação da impropriedade: situações ofensivas aos valores éticos e consumo de drogas. (Protocolo MJ nº 08000-003974/92-30).

Nº 1201- Classificar, para televisão, o filme "A MORTE ANDA A CAVALO", título original "DEATH RIDES A HORSE", da Pole Tel Filmes e Empreendimentos Ltda., gênero: western como PROGRAMA NÃO RECOMENDADO PARA MENORES DE 12 ANOS. INADEQUADO PARA ANTES DAS 20 HORAS. justificação da impropriedade: violência e tensão. (Protocolo MJ nº 08000-003988/92-44).

Nº 1202- Classificar, para VIDEO, o filme "A MORTE ANDA A CAVALO", título original "DEATH RIDES A HORSE", da Pole Tel Filmes e Empreendimentos Ltda., gênero: western, como INADEQUADO PARA MENORES DE 12 ANOS. justificação da impropriedade: violência e tensão. (Protocolo MJ nº 08000-003989/92-15).

Nº 1203- Classificar, para televisão, o filme "PAIXÃO SATÂNICA", título original "BLACK MAGIC WOMAN", da Pole Tel Filmes e Empreendimentos Ltda., gênero: suspense, como PROGRAMA NÃO RECOMENDADO PARA MENORES DE 14 ANOS. INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS. justificação da impropriedade: violência e tensão. (Protocolo MJ nº 08000-004269/92-13).

Nº 1204- Classificar, para VIDEO, o filme "PAIXÃO SATÂNICA", título original "BLACK MAGIC WOMAN", da Pole Tel Filmes e Empreendimentos Ltda., gênero: suspense, como INADEQUADO PARA MENORES DE 14 ANOS. justificação da impropriedade: violência e tensão. (Protocolo MJ nº 08000-004270/92-01).

Nº 1205- Classificar, para televisão, o filme "THE FLASH", título original "THE FLASH", série "THE FASH", episódios do nº 187118 ao 187121, da Warner Bros. (South) Inc., gênero: ação/aventura, para VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE. (Protocolo MJ nº 08000-004652/92-07).

Nº 1206- Classificar, para televisão, o filme "NASCE UMA ESTRELA", título original "SARAH SINGS THE BLUES", série "UM HÓSPEDE DO BARULHO", episódio nº 77011, da MCA Filmes do Brasil Ltda., gênero: comédia, para VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE. (Protocolo MJ nº 08000-004658/92-85).

Nº 1207- Classificar, para televisão, o filme "MAMÃE", título original "MOM", série "UM HÓSPEDE DO BARULHO", episódio nº 77016, da MCA Filmes do Brasil Ltda., gênero: comédia, para VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE. (Protocolo MJ nº 08000-004667/92-76).

Nº 1208- Classificar, para televisão, o filme "O TERROR DA FLORESTA", título original "THE TERROR OF THE TREES", série "UM HÓSPEDE DO BARULHO", episódio nº 77022, da MCA Filmes do Brasil Ltda., gênero: comédia, para VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE. (Protocolo MJ nº 08000-004668/92-39).

Nº 1209- Classificar, para televisão, o filme "HALLOWEEN", título original "BIGFOOT", série "UM HÓSPEDE DO BARULHO", episódio nº 77023, da MCA Filmes do Brasil Ltda., gênero: comédia, para VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE. (Protocolo MJ nº 08000-004669/92-00).

Nº 1210- Classificar, para televisão, o filme "A RETROSPECTIVA", título original "THE RETROSPECTIVE", série "UM HÓSPEDE DO BARULHO", episódio nº 77024, da MCA Filmes do Brasil Ltda., gênero: comédia, para VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE. (Protocolo MJ nº 08000-004670/92-81).

Nº 1211- Classificar, para televisão, o filme "O RESGATE DO PÉ GRANDE", título original "THE RANSOM OF BIGFOOT", série "UM HÓSPEDE DO BARULHO", episódio nº 77025, da MCA Filmes do Brasil Ltda., gênero: comédia, para VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE. (Protocolo MJ nº 08000-004671/92-43).

Nº 1212- Classificar, para VIDEO, o filme "IDADE DO PERIGO", título original "AGE ISN'T EVERYTHING", da Vídeo Arte do Brasil Ltda., gênero: comédia, na seguinte CATEGORIA: LIVRE. (Protocolo MJ nº 08000-004675/92-02).

Nº 1213- Classificar, para VIDEO, o filme "QUANDO PARIS ALUCINA", título original "PARIS WHEN IT SIZZLES", da CIC Vídeo Ltda., gênero: drama, na seguinte CATEGORIA: LIVRE. (Protocolo MJ nº 08000-004683/92-22).

Nº 1214- Classificar, para televisão, o filme "ENSINA-ME A QUERER", título original "SURRENDER", da Viacom Vídeo Audio Comunicações Ltda., gênero: comédia, para VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE. (Protocolo MJ nº 08000-004923/92-34).

Nº 1215- Classificar, para televisão, o filme "BOA NOITE MACGYVER - PARTE II", título original "MACGYVER", série "PROFISSÃO PERIGO", episódio nº 133, da Network Distribuidora de Filmes S/A., gênero: aventura, para VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE. (Protocolo MJ nº 08000-005081/92-65).

Nº 1216- Classificar, para televisão, o filme "BOA NOITE MACGYVER - PARTE I", título original "MACGYVER", série "PROFISSÃO PERIGO", episódio nº 132, da Network Distribuidora de Filmes S/A., gênero: aventura, para VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE. (Protocolo MJ nº 08000-005082/92-28).

Nº 1217- Classificar, para televisão, o filme "O MORTO VIVO", título original "MACGYVER", série "PROFISSÃO PERIGO", episódio nº 131, da Network Distribuidora de Filmes S/A., gênero: aventura, para VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE. (Protocolo MJ nº 08000-005083/92-91).

Nº 1218- Classificar, para televisão, o filme "LEE OSWALD", título original "LEE OSWALD (THE TRIAL OF LEE HARVEY OSWALD)", da Worldvision Filmes do Brasil Ltda., gênero: documentário, para VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE. (Protocolo MJ nº 08000-005336/92-44).

(Of. nº 41/92)

JOSÉ NAZARENO SANTANA DIAS

TABELA DE PREÇOS PUBLICOS DE MAO DE OBRA E MATERIAIS PARA COMPOSICAO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS METEOROLOGICOS REFERENTES A MEDIDAS E INSTRUMENTOS DE MEDIR CLASSIFICADOS COMO ESPECIAIS

MARCO/92	ESPECIFICACAO	UNIDADE	VALOR EM CRUZEIROS
	1 CUSTO DE PESSOAL - (1), (3)	(1), (3)	---
	1.1 TECNICO NIVEL SUPERIOR	HORA	---
	1.2 INSPECTOR METEOROLOGICO	HORA	---
	1.3 METEOROLOGISTA	HORA	---
	1.4 AFERIDOR OU AUXILIAR DE METEOROLOGISTA	HORA	---
	1.5 MOTORISTA	HORA	---
	2 DIARIAS - (2), (3)	(2), (3)	---
	2.1 CARGOS OU EMPREGOS DE NIVEL SUPERIOR	HOMEN/DIA	---
	2.2 DEMAIS CARGOS OU EMPREGOS	HOMEN/DIA	---
	3 TRANSPORTE	---	---
	3.1 VIATURA LEVE, TIPO UTILITARIO	Km	200,00
	3.2 VIATURA MEDIA, TIPO CAMINHAO	Km	400,00
	3.3 VIATURA ESPECIAL P/ TRANSPORTE DE PADROES DE MASSA	Km	600,00
	4 MATERIAL DE CONSUMO	---	---
	4.1 CHAPA DE IDENTIFICACAO DE INSTRUMENTO	UNIDADE	50,00
	4.2 CONJUNTO ARAME-SELO SELAGEN DE INSTRUMENTO	UNIDADE	100,00
	4.3 AGUA UTILIZADA EM AFERICOS DE VOLUME	M 3	450,00
	4.4 EMISSAO DE 2a. VIA DE DOCUMENTO OFICIAL (COD. 99B)	UNIDADE	1.200,00
	4.5 VIST. VEIC. CG. SOLIDA P/ EMIS. DECL. ISENCAO (COD. 99I)	UNIDADE	1.200,00
	4.6 VENDA SETA P/ VEIC. TANQUE EXCL. INSTALACAO (COD. 99Z)	UNIDADE	9.700,00
	4.7 REGUA VEIC. CG. SOLIDA INCL. INSTAL. ATE 1M (COD. 993)	UNIDADE	7.200,00
	4.7 REGUA VEIC. CG. SOLIDA INCL. INSTAL. + 1M A 2M (COD. 993)	UNIDADE	9.600,00
	4.7 REGUAS VEIC. CG. SOLIDA INCL. INSTAL. + DE 2M (COD. 993)	UNIDADE	10.300,00
	4.8 INSC/REN CERT. OFIC. REFOR/MANUT. MED/INT. (COD. 999)	UNIDADE	34.200,00
	4.9 OUTROS (TAXA DE EXPEDIENTE P/ REC. COPIAS XEROX ETC)	(3)	---
	5 UTILIZACAO DE PADROES	---	---
	5.1 UTILIZACAO DE PADROES DE MASSA	KG/DIA	50,00
	5.2 UTILIZACAO VIATURA ESP. P/ MGU. DE PADROES DE MASSA	HORA	21.900,00

NOTAS:
 (1) - CUSTOS DE PESSOAL EM SERVIÇO, ESPERA OU VIAGEM
 (2) - DIARIAS P/ CADA HOMEN/DIA DESELOCADO DE SUA SEDE
 (3) - DEVERÃO SER COBRADOS ATRAVÉS DE APROPRIACAO DOS CUSTOS REAIS PRATICADOS PELOS ORGAOS DA REDE NACIONAL DE METEOROLOGIA LEGAL - RNML

SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CIDADANIA E JUSTIÇA

Departamento de Classificação Indicativa
 PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 1992

O Diretor do Departamento de Classificação Indicativa da Secretaria Nacional dos Direitos da Cidadania e Justiça do Ministério da Justiça, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21 inciso XVI e 220 § 3º inciso I, da Constituição Federal, resolve:

Nº 1195- Classificar, para cinema, o filme "UM ESTRANHO MUITO ÍNTIMO", título original "INTIMATE STRANGER", da Paris Filmes Ltda., gênero: drama suspense, como INADEQUADO PARA MENORES DE 14 ANOS. justificação da impropriedade: violência, horror e suspense. (Protocolo MJ nº 08000-001976/92-94).

Nº 1196- Classificar, para cinema, o trailer do filme "UM ESTRANHO MUITO ÍNTIMO", título original "INTIMATE STRANGER", da Paris Filmes Ltda., gênero: drama suspense, como INADEQUADO PARA MENORES DE 12 ANOS. justificação da impropriedade: violência, horror e suspense. (Protocolo MJ nº 08000-001976/92-94).

Nº 1197- Classificar, para cinema, o filme "O PRIMEIRO PODER", título original "THE FIRST POWER", da Fox Film do Brasil S/A., gênero: suspense/terror, como INADEQUADO PARA MENORES DE 14 ANOS. justificação da impropriedade: violência, horror e suspense. (Protocolo MJ nº 08000-002841/92-09).

Nº 1198- Classificar, para cinema, o trailer do filme "O PRIMEIRO PODER", título original "THE FIRST POWER", da Fox Film do Brasil S/A., gênero: suspense/terror, como INADEQUADO PARA MENORES DE 12 ANOS. justificação da impropriedade: violência, horror e suspense. (Protocolo MJ nº 08000-002841/92-09).

Nº 1199- Classificar, para VIDEO, o filme "NÓS JOGAMOS COM OS HIPOPOTAMOS", título original "I'M FOR THE HIPPOPOTAMUS", da Pole Tel Filmes e Empreendimentos Ltda., gênero: comédia, na seguinte CATEGORIA: LIVRE. (Protocolo MJ nº 08000-003971/92-41).

SECRETARIA DE POLÍCIA FEDERAL

Departamento de Polícia Federal

DESPACHOS

1. Com a aquisição por esta COINF de 04 (quatro) minicomputadores, sendo 02 da linha 480 e 02 da 580, da Empresa COBRA - Computadores e Sistemas Brasileiros S/A, necessário se faz para a utilização dos mesmos o licenciamento dos seus programas básicos;
2. Como os programas básicos são de exclusividade, conforme declaração expedida pela Associação Comercial/DF, da referida Empresa, fabricante dos equipamentos, dispense o procedimento licitatório com base no art. 23, Inciso II, do Decreto-Lei 2.300, de 21.11.86.

Brasília-DF., 24 de janeiro de 1992
LAFAYETE OLIVEIRA GALVÃO
Coordenador da COINF/DPF

RATIFICAÇÃO

De conformidade com o artigo 24, do Decreto-Lei 2.300 de 21/11/86, ratifico a dispensa de licitação na forma apresentada pelo Coordenador da Coordenação de Informática/DPF para prestação de serviços de licenciamento e uso de programas básicos.

ROMEU TUMA
Diretor Geral do DPF

(Of. nº 72/92)

Esta SR/DPF/AL necessita adquirir junto à Petrobrás Distribuidora S.A., 10.000 (dez mil) litros de álcool hidratado (combustível), material sujeito a preço fixo, estipulado pelo Poder Público.

Ante o exposto, solicito seja autorizada a dispensa de licitação, com base nas disposições contidas no Inciso XI, § único, do Art. 22 do Decreto-Lei nº 2.300/86.

Dispensada a licitação, a Nota de Empenho, no valor de R\$ 5.963.494,00, será emitida à Empresa acima citada.

Maceió/AL, 12 de março de 1992
RAYMUNDO CARVALHO DA SILVA
Coordenador Regional Administrativo

De acordo.

2. Autorizo a aquisição de álcool hidratado junto a Petrobrás Distribuidora S.A., dispensada a realização de licitação com base na legislação mencionada.

3. Encaminhe-se à Direção-Geral do DPF na forma do Art. 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86, para fins de ratificação.

JAIRO HELVÉCIO KULLMANN
Superintendente Regional

De conformidade com o Art. 24, do Decreto-Lei nº 2.300, datado de 21 de novembro de 1986, ratifico a dispensa de licitação apresentada pela SR/DPF/AL, para aquisição de combustível (Álcool hidratado) junto à Petrobrás Distribuidora S.A.

Brasília/DF, 26 de março de 1992

ROMEU TUMA
Diretor Geral do DPF

(Of. nº 425/92)

Departamento de Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 215, DE 12 DE MARÇO DE 1992

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08320-3839/91, resolve:

conceder autorização à empresa CORMAT - CORPO DE VIGILANTES E TRANSPORTES DE VALORES DE MATO GROSSO LTDA, CGC nº 03.485.414/0001-46, especializada em prestação de serviços de vigilância e transporte de valores, para exercer a atividade de segurança pessoal privada, nos termos do artigo 29, Portaria nº 91, de 21 de fevereiro de 1992, no Estado do MATO GROSSO.

WLADIR CAVALCANTE DE SOUZA LIMA

(Nº 79.161 - 31-3-92 - Cr\$ 60.970,00)

PORTARIA Nº 301, DE 23 DE MARÇO DE 1992

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08270-3769/91 RESOLVE conceder autorização à empresa VANGUARDA SEGURANÇA DE VALORES LTDA, CGC nº 23.530.868/0001-07, sediada no Estado do CEARÁ, para adquirir, em estabelecimento comercial daquele Estado, armas e munições, de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 12 revólveres calibre 38 e 150 cartuchos calibre 38.

WLADIR CAVALCANTE DE SOUZA LIMA

(Nº 79.689 - 31-3-92 - Cr\$ 60.970,00)

PORTARIA Nº 305, DE 23 DE MARÇO DE 1992

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08350-3394/91, RESOLVE conceder autorização à empresa SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A., CGC nº 33.641.366/0021-42, sediada no Estado de MINAS GERAIS, para adquirir, em estabelecimento comercial daquele Estado, armas e munições, de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 100 revólveres calibre 38; 03 espingardas calibre 12 e 1.200 cartuchos calibre 38.

WLADIR CAVALCANTE DE SOUZA LIMA

(Nº 79.739 - 31-3-92 - Cr\$ 60.970,00)

Ministério da Educação

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO CEARÁ

DESPACHO DO DIRETOR
Em 30 de março de 1992

PROCESSO Nº 23045.001557/92-48

O Diretor da Escola Técnica Federal do Ceará, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 449/92, em seu artigo 7º, ratifica a dispensa de licitação praticada com base no art. 22, inciso X, parágrafo único do Decreto 2.300/86, para contratação do serviço de coleta de lixo. Processo nº 23045.001557/92-48

JOSÉ DE ANCHIETA TAVARES ROCHA

(Of. nº 12/92)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA Nº 316, DE 27 DE MARÇO DE 1992

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 62/86, 14/87 e 23/91 do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, bem assim o que consta do Processo nº 23071.012706/91-41, resolve:

Homologar o Concurso Público para provimento de cargo de Professor Assistente para o Departamento de Matemática, no conjunto de disciplinas "Álgebra e Análise Matemática", em regime de Dedicção Exclusiva.

Tornar pública a classificação do candidato aprovado:

a - Carlos Alberto Santana Soares, nota final 9,12.....1º lugar
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PASSINI

(Of. nº 348/92)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

DESPACHOS

Processo nº 23075.11619/92-27. O objeto deste processo é a emissão de Nota de Empenho no valor de CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros); em favor da VIAÇÃO AEREA SÃO PAULO S/A., para atender despesas com passagens aéreas à funcionários desta UFPR. Dispense de licitação com base no artigo 22, Item VII do Decreto-Lei nº 2.300 de 21/11/86.

Curitiba, 26 de março de 1992

JOSÉ HENRIQUE DE FARIA

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Ratifico o ato de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86, face delegação de competência do Magnífico Reitor.

Curitiba, 26 de março de 1992

MÁRIO PORTUGAL PEDERNEIRAS

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

(Of. nº 11/92)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 503, DE 26 DE MARÇO DE 1992

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23080.003441/91-17, do Departamento de Engenharia Sanitária, do Centro Tecnológico, resolve:

Nº 503 - Homologar a decisão do Conselho Departamental, no que se refere ao Concurso Público para Professor Adjunto, no campo de conhecimento e respectiva vaga:

CAMPO DE CONHECIMENTO: RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA

VAGA: 01 (uma)

EDITAL Nº 137/DP/91

CLASSIFICAÇÃO:

MÉDIA FINAL

Único: Armando Borges de Castilhos Júnior

8,17

BRUNO RODOLFO SCHLEMPER JÚNIOR

PORTARIA Nº 504, DE 26 DE MARÇO DE 1992

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23080.002167/91-23, do Departamento de História, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, resolve:

Homologar a decisão do Conselho Departamental, no que se refere ao Concurso Público para Professor Assistente, no campo de conhecimento e respectiva vaga:

CAMPO DE CONHECIMENTO: HISTÓRIA ANTIGA E MEDIEVAL

VAGAS: 02 (duas)

EDITAL Nº 197/DP/91

CLASSIFICAÇÃO:

MÉDIA FINAL

1ª - Cristina Scheibe Wolff

8,11

2ª - Laura do Nascimento Rótolo de Moraes

6,88

BRUNO RODOLFO SCHLEMPER JÚNIOR

PORTARIA Nº 505, DE 26 DE MARÇO DE 1992

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23080.002167/91-23, do Departamento de História, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, resolve:

Homologar a decisão do Conselho Departamental, no que se refere ao Concurso Público para Professor Assistente, no campo de conhecimento e respectiva vaga:

CAMPO DE CONHECIMENTO: TEORIA E METODOLOGIA DA HISTÓRIA III E IV

VAGAS: 02 (duas)

EDITAL Nº 199/DP/91

CLASSIFICAÇÃO:

MÉDIA FINAL

Único: Regis Cabral

8,99

BRUNO SCHLEMPER JÚNIOR

PORTARIA Nº 507, DE 26 DE MARÇO DE 1992

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23080.002167/91-23, do Departamento de História, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, resolve:

Homologar a decisão do Conselho Departamental, no que se refere ao Concurso Público para Professor Assistente, no campo de conhecimento e respectiva vaga:

CAMPO DE CONHECIMENTO: TEORIA E METODOLOGIA DA HISTÓRIA I E II

VAGAS: 02 (duas)

EDITAL Nº 198/DP/91

CLASSIFICAÇÃO:

MÉDIA FINAL

1ª - João Klug

8,1

2ª - Elio Cantalício Serpa

8,0

BRUNO RODOLFO SCHLEMPER JÚNIOR

(Of. nº 154/92)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Decanato de Administração e Finanças

DESPACHO

A Decana de Administração e Finanças da Fundação Universidade de Brasília ratifica a dispensa de licitação para contratação dos serviços de impressão de 5 (cinco) edições do Boletim UnB 92 (quinzenal) com S/A Correio Brasileiro no valor de Cr\$ 2.490.000,00, tendo em vista o cumprimento das disposições do Art. 22, Inciso IX e Art. 38, parágrafo único do Decreto-Lei 2300/86. (Proc. 23106.010015/92-68).

MARIA LUIZA FALCÃO SILVA

(Of. nº 54/92)

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

PORTARIA Nº 64, DE 25 DE MARÇO DE 1992

O Presidente da FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 95.710, de 10 de fevereiro de 1988,

Considerando o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas desta FUNDAÇÃO, aprovado pela Portaria nº 226, de 21 de janeiro de 1992, da Secretaria de Administração Federal, publicada no Diário Oficial da União de 22 de janeiro de 1992, e republicado, por incorreções, no Diário Oficial da União de 19 de março de 1992; Considerando, em face disso, a necessidade de indicar, em relação aos cargos redeterminados, a correspondência entre a antiga e a nova nomenclatura adotada, tendo em vista a viabilização operacional dos registros e controles cadastrais, resolve: Art. 1º - Os cargos, em comissão, de ASSESSOR DE PRESIDENTE e de ASSESSOR passaram a denominar-se COORDENA-

DOR GERAL, com o Código DAS.101.4. Art. 2º - Os cargos, em comissão, de SECRETÁRIO PARTICULAR e de DIRETOR DE DIVISÃO passaram a denominar-se CHEFE DE COORDENADORIA, com o Código DAS.101.3. Art. 3º - Os cargos, em comissão, de ASSISTENTE, passaram a denominar-se GERENTE, com o Código DAS.101.3. Art. 4º - As funções gratificadas de CHEFES DE UNIDADE DE DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA passaram a denominar-se CHEFE DE UNIDADES DIVERSAS, com o Código DAS.101.1. Art. 5º - Os atuais ocupantes dos cargos, em comissão, cuja denominação foi alterada, ficam neles mantidos até ulterior deliberação.

FERNANDO DE MELLO FREYRE

(Of. nº 114/92)

Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 263, DE 31 DE MARÇO DE 1992

Autoriza a cessão, a título de utilização gratuita, do imóvel que menciona, situado no Município de Iperó, Estado de São Paulo.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, nos termos do Decreto de 28 de junho de 1991, usando da competência que lhe foi delegada pela Lei nº 8057, de 29 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto no art. 125 do Decreto-lei nº 9760, de 5 de setembro de 1946, e no art. 1º do Decreto-lei nº 178, de 16 de fevereiro de 1967, resolve:

Art. 1º Fica o Departamento do Patrimônio da União autorizado a promover a cessão, a título de utilização gratuita, à TVSBT - CANAL 4 DE SÃO PAULO S.A., do imóvel localizado no Morro Ipanema, na Fazenda Ipanema, Município de Iperó - SP, constituindo terreno nacional interior sob a administração do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária desde a edição do Decreto-lei nº 69, de 15 de dezembro de 1937, com as características e confrontações contidas em memorial descritivo e de acordo com os demais elementos constantes do processo protocolado sob o nº 10.165.000043/92-49.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior destina-se à instalação de uma antena de transmissão de sons e imagens de televisão.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Portaria para que o cessionário efetive a realização das obras e benfeitorias necessárias à consecução do objeto da cessão.

Art. 3º Responderá o cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser invocadas por terceiros, concernentes ao terreno de que trata esta Portaria.

Art. 4º Os direitos e obrigações aqui mencionados não excluem os outros explícitos ou implicitamente decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente.

Art. 5º A cessão torna-se nula, independentemente de ato especial, sem direito ao cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao terreno, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no artigo 2º desta Portaria, se inobservado o prazo fixado em seu Parágrafo único, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÍLIO MARQUES MOREIRA

PORTARIA Nº 264, DE 31 DE MARÇO DE 1992

Autoriza a cessão, a título de utilização gratuita, do imóvel que menciona, situado no Município de Iperó, Estado de São Paulo.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, nos termos do Decreto de 28 de junho de 1991, usando da competência que lhe foi delegada pela Lei nº 8057, de 29 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto no art. 125 do Decreto-lei nº 9760, de 5 de setembro de 1946, e no art. 1º do Decreto-lei nº 178, de 16 de fevereiro de 1967, resolve:

Art. 1º Fica o Departamento do Patrimônio da União autorizado a promover a cessão, a título de utilização gratuita, a TV ALIANÇA PAULISTA LTDA, do imóvel localizado no Morro Ipanema, na Fazenda Ipanema, Município de Iperó - SP, constituindo terreno nacional interior sob a administração do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária desde a edição do Decreto-lei nº 69, de 15 de dezembro de 1937, com as características e confrontações contidas em memorial descritivo e de acordo com os demais elementos constantes do processo protocolado sob o nº 10.165.000.034/92-58.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior destina-se à instalação de uma antena de transmissão de sons e imagens de televisão.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Portaria para que o cessionário efetive a realização das obras e benfeitorias necessárias à consecução do objeto da cessão.

Art. 3º Responderá o cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser invocadas por terceiros, concernentes ao terreno de que trata esta Portaria.

Art. 4º Os direitos e obrigações aqui mencionados não excluem os outros explícita ou implicitamente decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente.

Art. 5º A cessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito o cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao terreno, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no artigo 2º desta Portaria, se inobservado o prazo fixado em seu parágrafo único, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÍLIO MARQUES MOREIRA

(Of. nº 134/92)

TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

3ª Câmara

Aos DEZENOVE dias do mês de AGOSTO de hum mil, novecentos e noventa e um, às 10 horas, na Sala das Sessões, 604/605, localizada no 6º andar do Edifício Zarife, Quadra 04, Bloco A, nº 94 - SCS, em Brasília-DF, realizou-se a 3.137ª Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: João Holanda Costa, Presidente, Paulo Affonseca de Barros Faria Junior, Vice-Presidente, Humberto Esmeraldo Barreto Filho, Milton de Souza Coelho, Sandra Maria Faroni, Sérgio de Castro Neves e Otacílio Dantas Cartaxo (Suplente); presentes, ainda, a Senhora Procuradora da Fazenda Nacional, Dra. Rosa Maria Salvi da Carvalheira e a Chefe da Secretaria Maria das Neves Arreguy Silva. Ausentes, justificadamente, as Conselheiras Malvina Corujo de Azevedo-Lopes e Rosa Marta Magalhães de Oliveira. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo à leitura da ATA da Sessão anterior, realizada em 12 de julho de 1991, às 12 horas, a qual, posta em discussão, foi unanimemente aprovada. Passando-se à ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

Relator: Conselheiro JOÃO HOLANDA COSTA
Recurso nº 111.464 - Processo nº 10830.000542/87-33. Recte.: IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. Recda.: DRF - CAMPINAS -SP. Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso--Ac. 303-26.582

Recurso nº 111.813 - Processo nº 10830.001553/86-12. Recte.: IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. Recda.: DRF - CAMPINAS - SP. Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso--Ac. 303-26.583

Recurso nº 112.717 - Processo nº 10283.004961/90-93. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.584

Recurso nº 112.726 - Processo nº 10283.005362/90-14. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.585

Relatora: Conselheira ROSA MARTA MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Recurso nº 111.580 - Processo nº 10830.000374/87-31. Recte.: IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. Recda.: DRF - CAMPINAS -SP. Vista ao Conselheiro João Holanda Costa, nos termos do art. 21, § 1º, do Regimento Interno

Recurso nº 112.935 - Processo nº 10830.000087/89-19. Recte.: IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. Recda.: DRF - CAMPINAS -SP. Vista ao Conselheiro João Holanda Costa, nos termos do art. 21, § 1º, do Regimento Interno

Recurso nº 112.718 - Processo nº 10283.004960/90-21. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Vista ao Conselheiro João Holanda Costa, nos termos do art. 21, § 1º, do Regimento Interno

Recurso nº 112.729 - Processo nº 10283.005361/90-51. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Vista ao Conselheiro João Holanda Costa, nos termos do art. 21, § 1º, do Regimento Interno

Relator: Conselheiro SÉRGIO DE CASTRO NEVES
Recurso nº 111.463 - Processo nº 10830.000405/87-62. Recte.: IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. Recda.: DRF - CAMPINAS -SP. Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso Ac. 303-26.586

Recurso nº 112.854 - Processo nº 10283.007420/90-90. Recte.: GRADIENTE INDUSTRIAL S.A. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.587

Recurso nº 113.177 - Processo nº 10283.006581/90-93. Recte.: GRADIENTE INDUSTRIAL S.A. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.588

Relator: Conselheiro JOÃO HOLANDA COSTA
Recurso nº 113.058 - Processo nº 10283.006761/90-75. Recte.: GRADIENTE INDUSTRIAL S.A. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.589

Relator: Conselheiro SÉRGIO DE CASTRO NEVES
Recurso nº 113.055 - Processo nº 10283.005688/90-41. Recte.: GRADIENTE INDUSTRIAL S.A. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.590

Ainda, nesta Sessão, presente o Dr. Jorge de Souza Ramalho, Advogado da Recorrente COMPONAM - COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA., que apresentou defesa oral no recurso 112.717

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Maria das Neves Arreguy Silva, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada

MARIA DAS NEVES ARREGUY SILVA
Chefe da Secretaria

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Aos DEZENOVE dias do mês de AGOSTO de hum mil, novecentos e noventa e um, às 14 horas, na Sala das Sessões, 604/605, localizada no 6º andar do Edifício Zarife, Quadra 04, Bloco A, nº 94 - SCS, em Brasília-DF, realizou-se a 3.138ª Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: João Holanda Costa, Presidente, Paulo Affonseca de Barros Faria Junior, Vice-Presidente, Humberto Esmeraldo Barreto Filho, Milton de Souza Coelho, Sandra Maria Faroni, Sérgio de Castro Neves e Otacílio Dantas Cartaxo (Suplente); presentes, ainda, a Senhora Procuradora da Fazenda Nacional, Dra. Rosa Maria Salvi da Carvalheira e a Chefe da Secretaria Maria das Neves Arreguy Silva. Ausentes, justificadamente, as Conselheiras Malvina Corujo de Azevedo Lopes e Rosa Marta Magalhães de Oliveira. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo à leitura da ATA da Sessão anterior, realizada em 19 de agosto de 1991, às 10 horas, a qual, posta em discussão, foi unanimemente aprovada. Passando-se à ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

Relator: Conselheiro PAULO AFFONSECA DE BARROS FARIA JUNIOR
Recurso nº 111.476 - Processo nº 10830.000029/87-42. Recte.: IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. Recda.: DRF - CAMPINAS -SP. Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso--Ac. 303-26.591

Recurso nº 113.057 - Processo nº 10283.006430/90-16. Recte.: GRADIENTE INDUSTRIAL S.A. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.592

Recurso nº 112.980 - Processo nº 10283.006474/90-83. Recte.: GRADIENTE INDUSTRIAL S.A. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.593

Recurso nº 113.134 - Processo nº 10283.010035/89-13. Recte.: MINERAÇÃO TABOÇA S.A. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso Ac. 303-26.594

Recurso nº 113.082 - Processo nº 10283.005288/90-63. Recte.: MINERAÇÃO TABOÇA S.A. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso Ac. 303-26.595

Recurso nº 113.080 - Processo nº 10283.005286/90-38. Recte.: MINERAÇÃO TABOÇA S.A. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso Ac. 303-26.596

Recurso nº 112.907 - Processo nº 10283.001070/90-67. Recte.: MINERAÇÃO TABOÇA S.A. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso Ac. 303-26.597

Relator: Conselheiro HUMBERTO ESMERALDO BARRETO FILHO
Recurso nº 113.122 - Processo nº 11075.002946/90-47. Recte.: TRANSPORTES TACORAL LTDA. Recda.: DRF - URUGUAIANA - RS. Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso Ac. 303-26.598

Recurso nº 110.597 - Processo nº 10845.006932/87-21. Recte.: DONY COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA. Recda.: DRF - SANTOS - SP. Vista ao Conselheiro Paulo Affonseca de Barros Faria Junior, nos termos do art. 21, § 1º, do Regimento Interno

Recurso nº 111.563 - Processo nº 10830.000368/87-38. Recte.: IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. Recda.: DRF - CAMPINAS -SP. Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso Ac. 303-26.599

Recurso nº 112.859 - Processo nº 10283.009785/89-14. Recte.: MINERAÇÃO TABOÇA S.A. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso Ac. 303-26.600

Recurso nº 113.037 - Processo nº 10283.010024/89-05. Recte.: MINERAÇÃO TABOÇA S.A. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso Ac. 303-26.601

Recurso nº 113.083 - Processo nº 10283.006061/90-53. Recte.: MINERAÇÃO TABOÇA S.A. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso Ac. 303-26.602

Recurso nº 112.699 - Processo nº 10283.005687/90-89. Recte.: GRADIENTE INDUSTRIAL S.A. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.603

Recurso nº 113.059 - Processo nº 10283.007251/90-24. Recte.: GRADIENTE INDUSTRIAL S.A. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.604

Recurso nº 113.002 - Processo nº 10283.005915/90-10. Recte.: GRADIENTE INDUSTRIAL S.A. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.605

Recurso nº 113.007 - Processo nº 10283.004137/90-42. Recte.: GRADIENTE COMPONENTES LTDA. (Sucessora de Componam Componentes da Amazônia Ltda.). Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.606

Relator: Conselheiro MILTON DE SOUZA COELHO
Recurso nº 111.675 - Processo nº 10831.001031/89-08. Recte.: SADIA CON CORDIA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Recda.: IRF - AEROPORTO DE VIRACOPOS - SP. Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso Ac. 303-26.607

Recurso nº 113.184 - Processo nº 10283.005812/90-79. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.608

Recurso nº 113.180 - Processo nº 10283.000050/91-03. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.609

Recurso nº 113.168 - Processo nº 10283.005112/90-57. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.610

Recurso nº 113.166 - Processo nº 10283.008304/89-91. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.611

Recurso nº 113.165 - Processo nº 10283.009307/90-58. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.612

Recurso nº 113.164 - Processo nº 10283.009149/90-17. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.613

Recurso nº 113.163 - Processo nº 10283.007250/90-61. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.614

Recurso nº 113.162 - Processo nº 10283.007570/90-11. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.615

Recurso nº 113.063 - Processo nº 10283.008404/90-79. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.616

Ainda, nesta Sessão, foram distribuídos aos Senhores Conselheiros os seguintes recursos:

- JOÃO HOLANDA COSTA:
112.863 - 112.880 - 112.883 - 112.906 - 113.041 - 113.098 - 113.192
113.270 - 113.281 - 113.305 - 113.471 - 113.584
SANDRA MARIA FARONI:
112.828 - 112.862 - 112.882 - 112.908 - 113.073 - 113.090 - 113.094
113.269 - 113.283 - 113.284 - 113.473 - 113.482 - 111.576 - 111.751
ROSA MARTA MAGALHÃES DE OLIVEIRA:
112.698 - 112.810 - 112.827 - 112.884 - 112.911 - 113.086 - 113.099

- 113.266 - 113.282 - 113.301 - 113.459 - 113.474 - 112.182
MILTON DE SOUZA COELHO:
113.460 - 112.885 - 112.916 - 113.034 - 113.100 - 113.147 - 113.265
113.275 - 113.296 - 113.299 - 113.475 - 113.583
MALVINA CORUJO DE AZEVEDO LOPES:
112.865 - 112.895 - 112.941 - 112.943 - 113.127 - 113.141 - 113.242
113.272 - 113.297 - 113.298 - 113.467 - 113.505 - 111.906 - 111.486
111.990 - 111.401
PAULO AFFONSECA DE BARROS FARIA JUNIOR:
112.864 - 112.877 - 112.897 - 112.936 - 112.942 - 113.125 - 113.152
113.273 - 113.468 - 113.503 - 113.560 - 113.588 - 111.940
HUMBERTO ESMERALDO BARRETO FILHO:
112.861 - 112.900 - 112.924 - 112.944 - 113.124 - 113.159 - 113.245
113.254 - 113.274 - 113.504 - 113.559 - 113.586 - 111.250
SÉRGIO DE CASTRO NEVES:
112.850 - 112.903 - 112.919 - 112.945 - 113.120 - 113.138 - 113.271
113.276 - 113.277 - 113.278 - 113.280 - 113.585

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Maria das Neves Arreguy Silva, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada

MARIA DAS NEVES ARREGUY SILVA
Chefe da Secretaria

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Aos VINTE dias do mês de AGOSTO de hum mil, novecentos e noventa e um, às 9 horas e 30 minutos, na Sala das Sessões, 604/605, localizada no 6º andar do Edifício Zarife, Quadra 04, Bloco A, nº 94-SCS, em Brasília-DF, realizou-se a 3.139ª Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: João Holanda Costa, Presidente, Paulo Affonseca de Barros Faria Junior, Vice-Presidente, Humberto Esmeraldo Barreto Filho, Milton de Souza Coelho, Sandra Maria Faroni, Sérgio de Castro Neves, Rosa Marta Magalhães de Oliveira e Otacílio Dantas Cartaxo (Suplente); presentes, ainda, a Senhora Procuradora da Fazenda Nacional, Dra. Rosa Maria Salvi da Carvalheira e a Chefe da Secretaria Maria das Neves Arreguy Silva. Ausente, justificadamente, a Conselheira Malvina Corujo de Azevedo Lopes. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedente à leitura da ATA da Sessão anterior, realizada em 19 de agosto de 1991, às 14 horas, a qual, posta em discussão, foi unanimemente aprovada. Passando-se à ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

Relator: Conselheiro JOÃO HOLANDA COSTA
Recurso nº 112.728 - Processo nº 10283.005359/90-18. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.617

Recurso nº 112.981 - Processo nº 10283.006432/90-33. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.618

Recurso nº 113.006 - Processo nº 10283.004130/90-01. Recte.: GRADIENTE INDUSTRIAL S.A. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.619

Recurso nº 113.077 - Processo nº 10283.006603/90-24. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.620

Relatora: Conselheira ROSA MARTA MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Recurso nº 112.831 - Processo nº 10611.000117/90-33. Recte.: LÍDER TÁ-XI AÉREO S.A. Recda.: IRF - AEROPORTO INTERNACIONAL TANCREDO NEVES-MG. Vista ao Conselheiro Humberto Esmeraldo Barreto Filho, nos termos do art. 21, § 1º, do Regimento Interno

Recurso nº 112.881 - Processo nº 10611.000126/90-24. Recte.: LÍDER TÁ-XI AÉREO S.A. Recda.: IRF - AEROPORTO INTERNACIONAL TANCREDO NEVES-MG. Vista ao Conselheiro Humberto Esmeraldo Barreto Filho, nos termos do art. 21, § 1º, do Regimento Interno

Recurso nº 112.287 - Processo nº 10380.008928/89-91. Recte.: PANEXPORT, COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA. Recda.: DRF - FORTALEZA - CE. Vista a Procuradora da Fazenda Nacional, nos termos do art. 21, § 2º, do Regimento Interno

Recurso nº 112.722 - Processo nº 10283.005358/90-47. Recte.: GRADIENTE INDUSTRIAL S.A. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.621

Recurso nº 113.051 - Processo nº 10283.007198/89-18. Recte.: GRADIENTE INDUSTRIAL S.A. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.622

Recurso nº 113.064 - Processo nº 10283.008405/90-31. Recte.: GRADIENTE INDUSTRIAL S.A. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.623

Relator: Conselheiro SÉRGIO DE CASTRO NEVES
 Recurso nº 112.349 - Processo nº 10830.006210/89-98. Recte.: GENERAL ELÉTRIC DO BRASIL S.A. Recda.: DRF - CAMPINAS - SP. Por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para manter apenas a multa do inciso VII do art. 526 do RA Ac. 303-26.624

Recurso nº 112.835 - Processo nº 10611.000122/90-73. Recte.: LÍDER TÁXI AÉREO S.A. Recda.: IRF - AEROPORTO INTERNACIONAL TANCREDO NEVES-MG. Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso--Ac. 303-26.625

Recurso nº 112.434 - Processo nº 10611.000082/90-51. Recte.: LÍDER TÁXI AÉREO S.A. Recda.: IRF - AEROPORTO INTERNACIONAL TANCREDO NEVES-MG. Por maioria de votos, deu-se provimento ao recurso, vencido o Conselheiro Humberto Esmeraldo Barreto Filho Ac. 303-26.626

Recurso nº 112.905 - Processo nº 10283.010037/89-49. Recte.: MINERAÇÃO TABOÇA S.A. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso Ac. 303-26.627

Recurso nº 113.078 - Processo nº 10283.010023/89-34. Recte.: MINERAÇÃO TABOÇA S.A. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso Ac. 303-26.628

Recurso nº 113.081 - Processo nº 10283.005287/90-09. Recte.: MINERAÇÃO TABOÇA S.A. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso Ac. 303-26.629

Recurso nº 113.132 - Processo nº 10283.010033/89-98. Recte.: MINERAÇÃO TABOÇA S.A. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso Ac. 303-26.630

Ainda, nesta Sessão, presente o Dr. Sálvio de Medeiros Costa, Advogado da Recorrente PANEXPORT COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA., que apresentou defesa oral no recurso 112.287

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Maria das Neves Arreguy Silva, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada

MARIA DAS NEVES ARREGUY SILVA
 Chefe da Secretaria

JOÃO HOLANDA COSTA
 Presidente

Aos VINTE dias do mês de AGOSTO de hum mil, novecentos e noventa e um, às 14 horas, na Sala das Sessões, 604/605, localizada no 6º andar do Edifício Zarife, Quadra 04, Bloco A, nº 94 - SCS, em Brasília-DF, realizou-se a 3.140ª Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: João Holanda Costa, Presidente, Paulo Affonseca de Barros Faria Junior, Vice-Presidente, Humberto Esmeraldo Barreto Filho, Milton de Souza Coelho, Sandra Maria Faroni, Sérgio de Castro Neves, Rosa Marta Magalhães de Oliveira e Otacílio Dantas Cartaxo (Suplente); presentes, ainda, a Senhora Procuradora da Fazenda Nacional, Dra. Rosa Maria Salvi da Carvalheira e a Chefe da Secretaria Maria das Neves Arreguy Silva. Ausente, justificadamente, a Conselheira Malvina Corujo de Azevedo Lopes. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo à leitura da ATA da Sessão anterior, realizada em 20 de agosto de 1991, às 9 horas e 30 minutos, a qual, posta em discussão, foi unanimemente aprovada. Passando-se à ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

Relatora: Conselheira ROSA MARTA MAGALHÃES DE OLIVEIRA
 Recurso nº 111.580 - Processo nº 10830.000374/87-31. Recte.: IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. Recda.: DRF - CAMPINAS - SP. Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso--Ac. 303-26.631

Recurso nº 112.935 - Processo nº 10830.000087/89-19. Recte.: IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. Recda.: DRF - CAMPINAS - SP. Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso--Ac. 303-26.632

Recurso nº 112.718 - Processo nº 10283.004960/90-21. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.633

Recurso nº 112.729 - Processo nº 10283.005361/90-51. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.634

Recurso nº 112.831 - Processo nº 10611.000117/90-33. Recte.: LÍDER TÁXI AÉREO S.A. Recda.: IRF - AEROPORTO INTERNACIONAL TANCREDO NEVES-MG. Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso--Ac. 303-26.635

Recurso nº 112.881 - Processo nº 10611.000126/90-24. Recte.: LÍDER TÁXI AÉREO S.A. Recda.: IRF - AEROPORTO INTERNACIONAL TANCREDO NEVES-MG. Por maioria de votos, deu-se provimento ao recurso, vencido o Conselheiro Humberto Esmeraldo Barreto Filho Ac. 303-26.636

Relator: Conselheiro PAULO AFFONSECA DE BARROS FARIA JUNIOR
 Recurso nº 113.186 - Processo nº 10283.006122/90-46. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.637

Recurso nº 113.068 - Processo nº 10283.007606/90-58. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.638

Recurso nº 112.721 - Processo nº 10283.004621/90-35. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento

parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.639

Recurso nº 112.732 - Processo nº 10283.004966/90-15. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.640

Recurso nº 112.713 - Processo nº 10283.004965/90-44. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.641

Relator: Conselheiro HUMBERTO ESMERALDO BARRETO FILHO
 Recurso nº 113.151 - Processo nº 11075.002328/90-98. Recte.: DI GREGÓRIO DISTRIBUIÇÃO E PLANIFICAÇÃO DE TRANSPORTES LTDA. Recda.: DRF - URUGUAIANA - RS. Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso--Ac. 303-26.642

Recurso nº 113.136 - Processo nº 10283.002723/90-34. Recte.: BASF DA AMAZÔNIA S.A. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA-Ac. 303-26.643

Recurso nº 112.609 - Processo nº 10283.003101/90-60. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.644

Recurso nº 112.618 - Processo nº 10283.002709/90-11. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.645

Recurso nº 112.675 - Processo nº 10283.007173/90-12. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.646

Recurso nº 112.855 - Processo nº 10283.007419/90-19. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.647

Recurso nº 112.723 - Processo nº 10283.005684/90-91. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.648

Recurso nº 113.174 - Processo nº 10283.005914/90-49. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.649

Recurso nº 113.069 - Processo nº 10283.007899/90-28. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.650

Relator: Conselheiro MILTON DE SOUZA COELHO
 Recurso nº 113.033 - Processo nº 11060.000337/90-68. Recte.: CALÇADOS AQUÁRIUS LTDA. Recda.: DRF - SANTA MARIA - RS. Por unanimidade de votos, anulou-se o processo a partir de fls. 87, inclusive Ac. 303-26.651

Recurso nº 113.303 - Processo nº 10283.008121/90-54. Recte.: MINERAÇÃO TABOÇA S.A. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso Ac. 303-26.652

Recurso nº 113.131 - Processo nº 10283.010029/89-11. Recte.: MINERAÇÃO TABOÇA S.A. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso Ac. 303-26.653

Recurso nº 112.904 - Processo nº 10283.001444/90-35. Recte.: MINERAÇÃO TABOÇA S.A. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso Ac. 303-26.654

Recurso nº 112.886 - Processo nº 10283.008047/89-60. Recte.: MINERAÇÃO TABOÇA S.A. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso Ac. 303-26.655

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Maria das Neves Arreguy Silva, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada

MARIA DAS NEVES ARREGUY SILVA
 Chefe da Secretaria

JOÃO HOLANDA COSTA
 Presidente

Aos VINTE E UM dias do mês de AGOSTO de hum mil, novecentos e noventa e um, às 9 horas e 30 minutos, na Sala das Sessões, 604/605, localizada no 6º andar do Edifício Zarife, Quadra 04, Bloco A, nº 94 - SCS, em Brasília-DF, realizou-se a 3.141ª Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senh.

res Conselheiros: João Holanda Costa, Presidente, Paulo Affonseca de Barros Faria Junior, Vice-Presidente, Humberto Esmeraldo Barreto Filho, Milton de Souza Coelho, Sandra Maria Faroni, Sérgio de Castro Neves, Rosa Marta Magalhães de Oliveira e Otacílio Dantas Cartaxo (Suplente); presentes, ainda, a Senhora Procuradora da Fazenda Nacional, Dra. Rosa Maria Salvi da Carvalheira e a Chefe da Secretaria Maria das Neves Arreguy Silva. Ausente, justificadamente, a Conselheira Malvina Corujo de Azevedo Lopes. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo à leitura da ATA da Sessão anterior, realizada em 20 de agosto de 1991, às 14 horas, a qual, posta em discussão, foi unanimemente aprovada. Passando-se à ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

Relator: Conselheiro JOÃO HOLANDA COSTA

Recurso nº 113.104 - Processo nº 10283.008759/90-02. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.656

Recurso nº 113.105 - Processo nº 10283.008773/90-25. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.657

Relatora: Conselheira ROSA MARTA MAGALHÃES DE OLIVEIRA

Recurso nº 113.304 - Processo nº 10283.008122/90-17. Recte.: MINERAÇÃO TABOÇA S.A. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso Ac. 303-26.658

Recurso nº 113.135 - Processo nº 10283.001046/90-82. Recte.: MINERAÇÃO TABOÇA S.A. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso Ac. 303-26.659

Recurso nº 113.130 - Processo nº 10283.010028/89-58. Recte.: MINERAÇÃO TABOÇA S.A. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso Ac. 303-26.660

Recurso nº 112.860 - Processo nº 10283.006447/88-96. Recte.: MINERAÇÃO TABOÇA S.A. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso Ac. 303-26.661

Recurso nº 113.179 - Processo nº 10283.009308/90-11. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.662

Recurso nº 113.183 - Processo nº 10283.005689/90-12. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.663

Recurso nº 113.062 - Processo nº 10283.008362/90-21. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.664

Recurso nº 113.156 - Processo nº 10283.009148/90-46. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.665

Recurso nº 113.157 - Processo nº 10283.009093/90-56. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.666

Recurso nº 113.158 - Processo nº 10283.009092/90-93. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.667

Recurso nº 113.160 - Processo nº 10283.007679/90-21. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.668

Recurso nº 113.161 - Processo nº 10283.007678/90-69. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.669

Recurso nº 113.176 - Processo nº 10283.006575/90-91. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.670

Relator: Conselheiro SÉRGIO DE CASTRO NEVES

Recurso nº 112.471 - Processo nº 1007.000213/83-17. Recte.: ORIBE FARIAS PINTO. Recda.: IRF - SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS. Por unanimidade de votos, anulou-se o processo, nos termos do voto do relator Ac. 303-26.671

Recurso nº 113.009 - Processo nº 10283.003450/90-17. Recte.: GRADIENTE COMPONENTES LTDA. (Sucessora de Componam Componentes da Amazônia Ltda.) Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.672

Recurso nº 113.185 - Processo nº 10283.005920/90-41. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.673

Relator: Conselheiro JOÃO HOLANDA COSTA

Recurso nº 113.182 - Processo nº 10283.005685/90-53. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.674

Recurso nº 113.178 - Processo nº 10283.006788/90-21. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.675

Recurso nº 113.142 - Processo nº 10283.006836/90-72. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.676

Recurso nº 113.076 - Processo nº 10283.006586/90-15. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.677

Relator: Conselheiro SÉRGIO DE CASTRO NEVES

Recurso nº 113.065 - Processo nº 10283.008508/90-74. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.678

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Maria das Neves Arreguy Silva, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada

MARIA DAS NEVES ARREGUY SILVA
Chefe da Secretaria

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Aos VINTE E UM dias do mês de AGOSTO de hum mil, novecentos e noventa e um, às 14 horas, na Sala das Sessões, 604/605, localizada no 6º andar do Edifício Zarife, Quadra 04, Bloco A, nº 94 - SCS, em Brasília-DF, realizou-se a 3.142ª Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: João Holanda Costa, Presidente, Paulo Affonseca de Barros Faria Junior, Vice-Presidente, Humberto Esmeraldo Barreto Filho, Milton de Souza Coelho, Sandra Maria Faroni, Sérgio de Castro Neves, Rosa Marta Magalhães de Oliveira e Otacílio Dantas Cartaxo (Suplente); presentes, ainda, a Senhora Procuradora da Fazenda Nacional, Dra. Rosa Maria Salvi da Carvalheira e a Chefe da Secretaria Maria das Neves Arreguy Silva. Ausente, justificadamente, a Conselheira Malvina Corujo de Azevedo Lopes. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo à leitura da ATA da Sessão anterior, realizada em 21 de agosto de 1991, às 9 horas e 30 minutos, a qual, posta em discussão, foi unanimemente aprovada. Passando-se à ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

Relator: Conselheiro HUMBERTO ESMERALDO BARRETO FILHO

Recurso nº 113.173 - Processo nº 10283.005633/90-50. Recte.: UNIPORT - COMERCIAL IMPORTADORA DE ELETRÔNICOS LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.679

Recurso nº 112.601 - Processo nº 10283.003452/90-34. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.680

Recurso nº 112.593 - Processo nº 10283.004436/90-13. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.681

Recurso nº 112.565 - Processo nº 10283.004247/90-41. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.682

Recurso nº 112.557 - Processo nº 10283.004620/90-72. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.683

Recurso nº 113.525 - Processo nº 10283.007612/90-51. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.684

Recurso nº 113.187 - Processo nº 10283.006789/90-94. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.685

Recurso nº 113.175 - Processo nº 10283.006303/90-91. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.686

Relator: Conselheiro MILTON DE SOUZA COELHO

Recurso nº 109.096 - Processo nº 11050.000449/86-14. Recte.: INDUSTRIAL E COMERCIAL BRASILEIRA S.A. - INCOBRASA. Recda.: DRF - RIO GRANDE - RS. Por maioria de votos, negou-se provimento ao recurso, vencidos os Conselheiros Milton de Souza Coelho, relator e Paulo Affonseca de Barros Faria Junior. Relator Designado o Conselheiro Sérgio de Castro Neves Ac. 303-26.687

Recurso nº 113.067 - Processo nº 10283.008740/90-76. Recte.: GRADIENTE INDUSTRIAL S.A. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.688

Recurso nº 113.054 - Processo nº 10283.005632/90-97. Recte.: GRADIENTE INDUSTRIAL S.A. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.689

Recurso nº 112.853 - Processo nº 10283.007611/90-98. Recte.: GRADIENTE INDUSTRIAL S.A. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.690

Recurso nº 113.008 - Processo nº 10283.003451/90-71. Recte.: GRADIENTE COMPONENTES LTDA. (Sucessora de Componam Componentes da Amazônia Ltda.) Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.691

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Maria das Neves Arreguy Silva, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada

MARIA DAS NEVES ARREGUY SILVA
Chefe da Secretaria

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Aos VINTE E DOIS dias do mês de AGOSTO de hum mil, novecentos e noventa e um, às 8 horas, na Sala das Sessões, 604/605, localizada no 6º andar do Edifício Zarife, Quadra 04, Bloco A, nº 94 - SCS, em Brasília-DF, realizou-se a 3.143ª Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: João Holanda Costa, Presidente, Paulo Affonseca de Barros Faria Junior, Vice-Presidente, Humberto Esmeraldo Barreto Filho, Milton de Souza Coelho, Sandra Maria Faroni, Sérgio de Castro Neves, Rosa Maria Magalhães de Oliveira e Otacílio Dantas Cartaxo (Suplente); presentes, ainda, a Senhora Procuradora da Fazenda Nacional, Dra. Rosa Maria Salvi da Carvalheira e a Chefe da Secretaria Maria das Neves Arreguy Silva. Ausente, justificadamente, a Conselheira Malvina Corujo de Azevedo Lopes. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo à leitura da ATA da Sessão anterior, realizada em 21 de agosto de 1991, às 14 horas, a qual, posta em discussão, foi unanimemente aprovada. Passando-se à ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

Relator: Conselheiro HUMBERTO ESMERALDO BARRETO FILHO
Recurso nº 110.597 - Processo nº 10845.006932/87-21. Recte.: DONY COMÉRCIO DE CEREALIS LTDA. Recda.: DRF - SANTOS - SP. Por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para excluir da exigência a cobrança da diferença do I.I., relativo à mercadoria submetida a despacho com a D.I. 26.612/83 Ac. 303-26.692

Relator: Conselheiro SÉRGIO DE CASTRO NEVES
Recurso nº 112.720 - Processo nº 10283.004696/90-34. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.693

Recurso nº 112.714 - Processo nº 10283.004964/90-81. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.694

Recurso nº 112.731 - Processo nº 10283.005115/90-45. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.695

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Maria das Neves Arreguy Silva, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada

MARIA DAS NEVES ARREGUY SILVA
Chefe da Secretaria

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

Aos VINTE E DOIS dias do mês de AGOSTO de hum mil, novecentos e noventa e um, às 12 horas, na Sala das Sessões, 604/605, localizada no 6º andar do Edifício Zarife, Quadra 04, Bloco A, nº 94 - SCS, em Brasília-DF, realizou-se a 3.144ª Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: João Holanda Costa, Presidente, Paulo Affonseca de Barros Faria Junior, Vice-Presidente, Humberto Esmeraldo Barreto Filho, Milton de Souza Coelho, Sandra Maria Faroni, Sérgio de Castro Neves, Rosa Maria Magalhães de Oliveira e Otacílio Dantas Cartaxo (Suplente); presentes, ainda, a Senhora Procuradora da Fazenda Nacional, Dra. Rosa Maria Salvi da Carvalheira e a Chefe da Secretaria Maria das Neves Arreguy Silva. Ausente, justificadamente, a Conselheira Malvina Corujo de Azevedo Lopes. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo à leitura da ATA da Sessão anterior, realizada em 22 de agosto de 1991, às 8 horas, a qual, posta em discussão, foi unanimemente aprovada. Passando-se à ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

Relator: Conselheiro MILTON DE SOUZA COELHO
Recurso nº 112.730 - Processo nº 10283.005116/90-16. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.696

Recurso nº 112.719 - Processo nº 10283.004698/90-60. Recte.: COMPONAM-COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. Recda.: IRF - PORTO DE MANAUS - AM. Por unanimidade de votos, rejeitou-se a preliminar de cerceamento do direito de defesa; no mérito, por unanimidade de votos, deu-se provimento parcial ao recurso, para desclassificar a penalidade do inciso II para o inciso VI do art. 526 do RA Ac. 303-26.697

Ainda, nesta Sessão, a Senhora Procuradora da Fazenda Nacional, teve vista dos seguintes Acórdãos:

RECURSO - ACÓRDÃO	RECURSO - ACÓRDÃO	RECURSO - ACÓRDÃO
111.899 - 303-26.129	112.191 - 303-26.148	111.679 - 303-26.167
111.936 - 303-26.173	112.184 - 303-26.176	112.140 - 303-26.180
111.916 - 303-26.186	112.005 - 303-26.187	112.042 - 303-26.189
111.670 - 303-26.191	112.057 - 303-26.226	112.268 - 303-26.239
111.901 - 303-26.325	112.342 - 303-26.339	111.485 - 303-26.391
111.448 - 303-26.394	112.381 - 303-26.433	112.637 - 303-26.435
112.606 - 303-26.446	112.517 - 303-26.447	112.527 - 303-26.448
112.533 - 303-26.449	112.541 - 303-26.450	112.587 - 303-26.465
112.595 - 303-26.466	112.571 - 303-26.485	112.579 - 303-26.486
112.547 - 303-26.487	112.560 - 303-26.488	112.582 - 303-26.489
112.588 - 303-26.490	112.596 - 303-26.491	112.538 - 303-26.492
112.568 - 303-26.493	112.576 - 303-26.494	112.150 - 303-26.495
112.526 - 303-26.505	112.529 - 303-26.506	112.540 - 303-26.507
112.612 - 303-26.514	112.619 - 303-26.515	112.492 - 303-26.525
112.654 - 303-26.528	112.667 - 303-26.529	112.858 - 303-26.533
113.128 - 303-26.534	111.577 - 303-26.535	111.484 - 303-26.536
111.564 - 303-26.537	111.470 - 303-26.538	111.562 - 303-26.541
111.567 - 303-26.542	111.477 - 303-26.543	111.372 - 303-26.545
111.815 - 303-26.546	111.491 - 303-26.547	111.623 - 303-26.548
111.558 - 303-26.549	111.459 - 303-26.550	111.451 - 303-26.551
111.465 - 303-26.552	112.649 - 303-26.554	113.010 - 303-26.556
111.458 - 303-26.557	111.624 - 303-26.558	111.489 - 303-26.559
111.452 - 303-26.560	112.651 - 303-26.561	109.005 - 303-26.562
112.493 - 303-26.563	111.571 - 303-26.564	111.575 - 303-26.565
111.814 - 303-26.566	111.455 - 303-26.568	111.493 - 303-26.571
111.574 - 303-26.572	111.453 - 303-26.573	112.026 - 303-26.576
111.935 - 303-26.577	112.347 - 303-26.578	111.449 - 303-26.581
112.854 - 303-26.587	113.177 - 303-26.588	113.055 - 303-26.590
113.122 - 303-26.598	111.563 - 303-26.599	113.037 - 303-26.601
113.083 - 303-26.602	113.136 - 303-26.643	-----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Maria das Neves Arreguy Silva, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada

MARIA DAS NEVES ARREGUY SILVA
Chefe da Secretaria

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente

(Of.s/nº)

SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL

Departamento da Receita Federal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 41, DE 27 DE MARÇO DE 1992

Altera o § 1º do art. 4º da Instrução Normativa RF nº 32, de 12 de março de 1992.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 105 do Regulamento Adversário, aprovado pelo Decreto nº 91.030, de 9 de março de 1985, resolve:

Art. 1º O § 1º do artigo 4º da Instrução Normativa RF nº 32, de 12 de março de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 4º

§ 1º Aos medicamentos destinados a pessoas físicas, quando importados sob prescrição médica visada pela autoridade competente do Ministério da Saúde, aplicar-se-á a alíquota prevista para o subgrupo 02.01 da Tabela anexa, no que exceder o limite da isenção prevista no § 3º deste artigo."

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência da Instrução Normativa RF nº 32, de 12 de março de 1992.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS
Substituto

(Of. nº 503/92)

PORTARIA Nº 397, DE 30 DE MARÇO DE 1992

Introduz alterações na redação e no anexo da Portaria SRF nº 1.020, de 19/11/86, parcialmente alterada pela Portaria SRF nº 1.104, de 24/12/86, estabelecendo normas sobre a LOTAÇÃO da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL, em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a necessidade de atualização das normas que regem a movimentação de Auditores-Fiscais e Técnicos do Tesouro Nacional, e o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.383, de 30/12/91, resolve:

1. O item 12 da Portaria SRF nº 1.020, de 19 de novembro de 1986, publicada no D.O.U. de 20/11/86, passa a vigorar com a seguinte redação:

"12. A movimentação dos servidores integrantes da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, quer entre unidades com lotação, própria, quer entre unidades da mesma lotação, dar-se-á por ato do Diretor do Departamento da Receita Federal".

2. Ficam alterados em 20% (vinte por cento), na forma do Anexo a esta Portaria, os limites de lotação dos cargos integrantes da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, privativos do Departamento da Receita Federal.

3. A fixação definitiva dos limites de lotação referidos no item anterior fica na dependência do resultado do estudo de potencialidades, ora em desenvolvimento no DpRF, obedecidos os quantitativos constantes do Anexo I da Lei nº 8.383/91.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TARCÍZIO DINOÁ DE MEDEIROS

ANEXO

LIMITES MÁXIMOS DE LOTAÇÃO DOS CARGOS INTEGRANTES DA CARREIRA AUDITORIA DO TESOUREO NACIONAL

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	AFTN		TTN	
	ABSOLUTO	RELATIVO	ABSOLUTO	RELATIVO
UNIDADES CENTRAIS	642	7,5	818	7,5
1ª REGIÃO FISCAL	452	5,28	576	5,28
Superintendência	51	0,60	56	0,52
DRF-Brasília	96	1,12	136	1,24
DRF-Goiânia	119	1,39	137	1,25
DRF-Campo Grande	57	0,67	72	0,66
DRF-Cuiabá	47	0,55	60	0,55

IRF-Aer. Int. Brasília	18	0,21	23	0,21
IRF-Corumbá	25	0,29	38	0,35
IRF-Ponta Porã	26	0,30	38	0,35
IRF-Mundo Novo	13	0,15	16	0,14
2ª REGIÃO FISCAL	409	4,77	520	4,77
Superintendência	37	0,44	39	0,36
DRF-Belém	74	0,86	86	0,79
DRF-Santarém	15	0,17	19	0,17
DRF-Rio Branco	12	0,14	25	0,23
DRF-Macapá	15	0,17	17	0,16
DRF-Manaus	64	0,75	81	0,74
DRF-Porto Velho	18	0,21	35	0,32
DRF-Boa Vista	12	0,14	17	0,16
IRF-Porto de Manaus	115	1,34	146	1,34
IRF-Porto de Belém	42	0,49	48	0,44
IRF-Monte Dourado	5	0,06	7	0,06
3ª REGIÃO FISCAL	230	2,68	292	2,68
Superintendência	43	0,5	54	0,5
DRF-Fortaleza	100	1,16	126	1,16
DRF-Juazeiro do Norte	9	0,11	12	0,11
DRF-São Luís	35	0,41	45	0,41
DRF-Teresina	34	0,4	44	0,4
DRF-Imperatriz	9	0,1	11	0,1
4ª REGIÃO FISCAL	374	4,37	477	4,37
Superintendência	42	0,5	55	0,5
DRF-Recife	163	1,9	174	1,6
DRF-Caruaru	22	0,26	35	0,33
DRF-Maceió	38	0,44	55	0,5
DRF-João Pessoa	39	0,46	55	0,5
DRF-Natal	38	0,44	55	0,5
IRF-Porto de Recife	32	0,37	48	0,44
5ª REGIÃO FISCAL	362	4,23	461	4,23
Superintendência	48	0,58	63	0,58
DRF-Salvador	156	1,82	200	1,82
DRF-Feira de Santana	32	0,37	40	0,37
DRF-Vitoria da Conquista	32	0,37	40	0,37
DRF-Aracaju	32	0,37	40	0,37
IRF-Porto de Salvador	49	0,57	62	0,57
IRF-Ilhéus	13	0,15	16	0,15
6ª REGIÃO FISCAL	672	7,84	855	7,84
Superintendência	70	0,81	89	0,81
DRF-Belo Horizonte	176	2,06	234	2,14
DRF-Contagem	37	0,43	48	0,44
DRF-Curvelo	22	0,25	30	0,28
DRF-Divinópolis	54	0,63	67	0,62
DRF-Governador Valadares	54	0,63	67	0,62
DRF-Juiz de Fora	65	0,76	80	0,74
DRF-Montes Claros	35	0,41	42	0,38
DRF-Uberaba	38	0,45	49	0,45
DRF-Uberlândia	47	0,55	62	0,57
DRF-Varginha	55	0,64	67	0,62
IRF-Aer. Int. Tanc. Neves	19	0,22	20	0,18
7ª REGIÃO FISCAL	1.184	13,83	1.508	13,83
Superintendência	112	1,32	148	1,36
DRF-Rio de Janeiro	450	5,25	586	5,37
DRF-Volta Redonda	37	0,43	37	0,34
DRF-Campos	37	0,43	36	0,33
DRF-Niterói	52	0,60	66	0,61
DRF-Nova Iguaçu	52	0,60	66	0,61
DRF-Vitória	65	0,76	82	0,75
IRF-Aer. Int. RJ	187	2,19	245	2,24
IRF-Porto RJ	167	1,95	211	1,94
IRF-Angra dos Reis	13	0,15	17	0,15
IRF-Rem. Postais Int.	12	0,14	14	0,13
8ª REGIÃO FISCAL	2.739	31,98	3.488	31,98
Superintendência	192	2,25	334	3,08
DRF-São Paulo	917	10,71	1108	10,16
DRF-Araçatuba	34	0,4	41	0,38
DRF-Bauru	77	0,9	94	0,86
DRF-Campinas	134	1,56	161	1,48
DRF-Guarulhos	69	0,81	84	0,77
DRF-Limeira	71	0,83	85	0,78
DRF-Osasco	63	0,74	76	0,7
DRF-Presidente Prudente	38	0,44	46	0,42
DRF-Ribeirão Preto	94	1,1	115	1,05
DRF-Santo Andre	124	1,44	149	1,36
DRF-Santos	373	4,35	489	4,48
DRF-São José do Rio Preto	50	0,58	59	0,54
DRF-Sorocaba	57	0,67	70	0,64
DRF-Taubaté	81	0,95	98	0,9
IRF-Aer. Int. São Paulo	210	2,44	274	2,51
IRF-Aer. Int. Viracopos	118	1,38	155	1,42
IRF-São Sebastião	23	0,27	31	0,28
IRF-Rem. Postais Int.	14	0,16	19	0,17
9ª REGIÃO FISCAL	757	8,84	965	8,84
Superintendência	80	0,95	112	1,04
DRF-Curitiba	128	1,5	133	1,22

DRF-Cascavel	45	0,53	39	0,36
DRF-Foz do Iguaçu	124	1,44	250	2,28
DRF-Londrina	49	0,57	47	0,43
DRF-Maringá	51	0,6	50	0,46
DRF-Ponta Grossa	43	0,5	40	0,37
DRF-Florianópolis	74	0,86	79	0,72
DRF-Joaçaba	43	0,5	45	0,41
DRF-Joinville	65	0,76	60	0,55
IRF-Paranagua	30	0,34	67	0,61
IRF-Itajaí	25	0,29	43	0,39
10ª REGIÃO FISCAL	743	8,68	947	8,68
Superintendência	68	0,81	95	0,88
DRF-Porto Alegre	224	2,62	310	2,84
DRF-Caxias do Sul	43	0,5	43	0,39
DRF-Novo Hamburgo	43	0,5	43	0,39
DRF-Passo Fundo	32	0,37	36	0,33
DRF-Pelotas	58	0,68	71	0,65
DRF-Rio Grande	77	0,9	88	0,81
DRF-Santa Maria	32	0,37	37	0,34
DRF-Santo Angelo	45	0,52	61	0,56
DRF-Uruguaiana	62	0,72	103	0,94
IRF-Aer. Salgado Filho	29	0,34	24	0,22
IRF-Santana do Livramento	30	0,35	36	0,33
TOTAL	8.564	100,00	10.908	100,00

(Of. nº 503/92)

DESPACHOS

Representação SECAD/SRRF 6a.RF no. 005/92

Do Chefe da Seção de Apoio Administrativo
Ao Sr. Superintendente da Receita Federal da 6a. Região Fiscal

Em cumprimento ao disposto no art. 24 do Decreto-lei no. 2300/86, com a regulamentação que lhe foi dada pelo art. 70. do Decreto no. 449, de 17/02/92, submeto à apreciação de V. Sa. a proposição de autorização para aquisição de passagens aéreas para os servidores desta Região Fiscal, com dispensa de licitação fundamentada no inciso VII do artigo 22 do DL 2300/86.

2. Tendo em vista a necessidade de deslocamentos de servidores para prestar serviços fora da sede atendendo a convocações ou determinações superiores, esta Superintendência e as demais Unidades Gestoras da Receita Federal na 6a. RF necessitam adquirir passagens aéreas junto as Companhias concessionárias do serviço, através do sistema de "contas correntes", ou seja, por meio de requisições de passagens que serão faturadas mensalmente pelas empresas: VARIG - Viação Aérea Rio-Grandense; VASP - Viação Aérea São Paulo; TRANSBRASIL S/A Linhas Aéreas; e Brasil Central Linha Aérea Regional S/A..

3. As Notas de Empenho são emitidas por estimativa, observando sempre os limites orçamentários de cada Plano Interno e os valores comprometidos através das requisições emitidas.

4. Até a presente data, e por absoluta necessidade de serviço, foram emitidas as Notas de Empenho relacionadas em anexo.

5. As Unidades Gestoras da Receita Federal na 6a. Região Fiscal somente adquirem passagens através das concessionárias de transporte aéreo.

Belo Horizonte, 17 de março de 1992

HAMILTON ALVES FRANCO
Chefe da SECAD

De acordo.

Reconheço, na presente situação, a dispensa de licitação com fundamento legal no inciso VII do art. 22 do DL 2300/86 e, em obediência ao disposto no art. 90. do Decreto no. 449/92, submeto o assunto ao exame prévio da Douça Procuradoria da Fazenda Nacional em Minas Gerais.

GERALDO MAGELA PINTO GARCIA
Ordenador de Despesa

Aprovo. Restitua-se à SRRF 6a.RF para prosseguimento.

SEBASTIÃO MILITÃO DOS REIS
Procurador-Chefe da Procuradoria da Fazenda Nacional em M.Gerais

RATIFICO, a decisão do Superintendente da Receita Federal da 6ª Região Fiscal do Departamento da Receita Federal, exarada as fls. 02, referente a Autorização de despesa com dispensa de licitação fundamentada no artigo 22, inciso VII, do Decreto-lei nº 2.300, de 21.11.86, para aquisição de passagens aéreas diretamente junto às empresas concessionárias de transportes aéreos: VARIG/SA, VASP/SA e TRANSBRASIL/SA, nos termos do artigo 24, do Decreto-lei nº 2.300, de 21.11.86.

Determino que se publique no Diário Oficial da União os mencionados despachos, na íntegra e em conjunto, no prazo de 72 horas, conforme prescreve o artigo 7º do Decreto nº 449, de 17 de fevereiro de 1992.

Brasília-DF, 27 DE MARÇO DE 1992

TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS
Diretor do Departamento da Receita Federal
Substituto

(Of. nº 504/92)

MATERIAL/OUVA/SERVIÇO

NR. PROCESSO

DATA

TARIFA ADUANEIRA DO BRASIL 10860.000494/92-57 25.02.92
COLETÂNEA DAS LEIS DO COMÉRCIO EXTERIOR

JUSTIFICATIVA

Trata o presente processo de renovação de assinaturas técnicas-TAB Tarifa Aduaneira do Brasil e CLCE-Coletânea das Leis do Comércio Exterior necessárias as atividades do Serviço de Controle Aduaneiro.

DESPACHO

Conforme justificativa supra, a compra com dispensa de licitação por inexigibilidade está amparada pelo inciso I do artigo 23 do Decreto-Lei 2.300/86, regulamentado pelo parágrafo 1º do artigo 2º do Decreto 30/91.

REYNALDO A. F. ALVARENGA
Delegado

ENCAMINHE-SE À CPAV, A VISTA DO AVISO 612-GH/GM DE 09. 1291.

RATIFICO:

LUIZ SIGATTI JÚNIOR
Superintendente-Adjunto

Processo nº: 10860.000494/92-57

RATIFICO, nos termos do art. 24 do Decreto-lei nº 2.300, de 21.11.86, a decisão do Delegado da DRF/Taubaté-SP, exarada as fls. 07, referente a Autorização de despesa com reconhecimento de inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 23, inciso I, do Decreto-lei nº 2.300/86, para renovação de assinaturas técnicas TAB - TARIFA ADUANEIRA DO BRASIL e CLCE - COLETÂNEA DAS LEIS DO COMÉRCIO EXTERIOR, necessária às atividades do Serviço de Controle Aduaneiro daquela Delegacia.

Determino que se publique no Diário Oficial da União os mencionados despachos, na íntegra, e em conjunto, no prazo de 72 horas, conforme dispõe o artigo 7º do Decreto nº 449, de 17 de fevereiro de 1992.

Brasília-DF, 30 de março de 1992

TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS
Diretor do Departamento de Receita Federal Adjunto

(Of. nº 504/92)

REPRESENTAÇÃO SECAD/DRF/SALVADOR-BA. Nº 001/92

1. Em cumprimento ao disposto no Artigo 24 do Decreto-Lei de nº 2.300/86, com regulamentação que lhe foi dada pelo Art. 7º do Decreto nº 449 de 17/02/92, submeto à apreciação de V.Sa. a proposição de renovação de assinaturas do Repertório de Jurisprudência, Boletim IOB, Guia de Imposto de Renda, Informativo Dinâmico e Consultoria Dinâmica, com inexigibilidade de licitação fundamentada no inciso I do Artigo 23 do DL. 2.300/86.

2. Trata-se, no presente caso, de renovação anual de 05(cinco) assinaturas já citadas, destinadas à esta DRF. São Publicações técnicas, necessárias à subsidiar procedimentos da administração fiscal, bem como auxiliar o desempenho de atribuições regimentais. O valor total é de Cr\$2.922.000,00 (dois milhões, novecentos e vinte e dois mil cruzeiros), para o qual existe disponibilidade orçamentária na natureza de despesa própria.

3. É de se salientar que o vencimento destas assinaturas ocorrerá no final do mês corrente.

Salvador, 20 de março de 1992

JUANEYSSON JOSÉ DE LIMA E SILVA
Resp. pelo Setor Financeiro

De acordo.

Reconheço, na presente situação, a inexigibilidade de licitação com fundamento legal no inciso I do Art. 23 do DL. 2.300/86 e submeto à ratificação do Sr. Coordenador Geral de Programação e Avaliação do DpRF em cumprimento ao disposto no Art. 24 do referido Decreto Lei e do Art. 7º do Decreto nº 449 de 18/02/92.

A fim de tornar possível a emissão de Nota de Empenho em favor da IOB - Informações Objetivas Ltda, solicito à CPAV/DpRF providências no sentido de fazer publicar as justificativas, o reconhecimento e a ratificação da inexigibilidade de licitação.

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO
Ordenador de Despesas

REPRESENTAÇÃO SECAD/DRF/SALVADOR-BA nº 002/92.

Processo nº: 11080.001822/92-19

1. Em cumprimento ao disposto no Artigo 24 do Decreto-Lei de nº 2.300/86, com regulamentação que lhe foi dada pelo Art. 7º do Decreto nº 449 de 17/02/92, submeto à apreciação de V.Sa. a proposição de renovação de assinaturas do TAB C/ BIA, CLCE, GPEI, CNVI e LBI, com inexigibilidade de licitação fundamentada no inciso I do Artigo 23 do D.L. 2.300/86.

2. Trata-se, no presente caso, de renovação anual de 05 (cinco) assinaturas já citadas, destinadas à esta DRF. São publicações técnicas, necessárias à subsidiar procedimentos de administração fiscal, bem como auxiliar o desempenho de atribuições regimentais. O valor total é de Cr\$7.045.400,00 (sete milhões, quarenta e cinco mil e quatrocentos cruzeiros), para o qual existe disponibilidade orçamentária na natureza de despesa própria.

3. É de se salientar que o vencimento destas assinaturas ocorrerá no final do mês corrente.

Salvador, 20 de março de 1992

JUANEYSSON JOSE DE LIMA E SILVA
Resp. pelo Setor Financeiro

De acordo.

Reconheço, na presente situação, a inexigibilidade de licitação com fundamento legal no inciso I do Art. 23 do DL 2300/86 e Submeto à ratificação do Sr. Coordenador Geral de Programação e Avaliação do DrRF em cumprimento ao disposto no Art. 24 do referido Decreto Lei e do Art. 7º do Decreto nº 449 de 18/02/92.

A fim de tornar possível a emissão de Nota de Empenho em favor de EDIÇÕES ADUANEIRAS - Publicações Sobre Comércio Exterior, solicito à CPAV/DRF providências no sentido da inexigibilidade de licitação.

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO
Ordenador de Despesas

REPRESENTAÇÕES SECAD/DRF/SALVADOR-BA N.ºs 001 E 002/92

RATIFICO, a decisão do Delegado da Receita Federal em Salvador-BA, exarada às fls. das representações acima identificadas, referente às Autorizações de despesa com reconhecimento de inexigibilidade de licitação fundamentadas no inciso I do artigo 23 do Decreto-lei nº 2.300, de 21/11/86, para renovação de assinaturas do Repertório de jurisprudência, Boletim IOB, Guia de Imposto de Renda, Informativo Dinâmico, Consultoria Dinâmica e da TAB C/BIA, CLCE, GPEI, CNVI, LBI, conforme discriminação nas citadas representações.

Determino que se publique no Diário Oficial da União os mencionados despachos, na íntegra e em conjunto, no prazo de 72 horas, conforme dispõe o artigo 7º do Decreto nº 449, de 17 de fevereiro de 1992.

Brasília-DF, 30 de março de 1992

TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS
Diretor do Departamento da Receita Federal
Substituto

(Of. nº 504/92)

REPRESENTAÇÃO Nº 011/92

Tendo em vista a necessidade de serem adquiridas publicações técnicas para as projeções subregionais do Sistema de Tributação nas DRFs/IRFs da 10ª RF, assim como dar continuidade ao fornecimento das assinaturas para as Delegacias, Inspetorias no Estado e unidades do Departamento da Receita Federal localizadas nas fronteiras do Rio Grande do Sul com as Repúblicas Oriental do Uruguai e Argentina, solicito de V.Sª autorização para adquirir, com dispensa de licitação, alicerçado no inciso I, artigo 23, do Decreto-lei 2.300 de 21.11.86, republicado no DOU de 16.09.87, por tratar-se de representante comercial exclusivo conforme declaração em anexo, 30 assinaturas da Coletânea de Leis do Comércio Exterior - Edições Aduaneiras, no valor unitário de Cr\$ 770.000,00 totalizando Cr\$ 23.100.000,00.

Dispensada a licitação, o empenho deverá ser emitido com recursos do elemento de despesa 34.90.39 - Plano Interno 180021002, em favor de MANOEL NUNES DA COSTA, Rua Uruguai, nº 91, conj. 619, nesta Capital, CGC 88.916.796/0001-78, conta corrente nº 3850-4, Agência Centro, Porto Alegre/RS.

2. Ante o exposto e considerando a existência de recursos disponíveis, solicito seja autorizada a aquisição após prévio exame da FPN local sobre a legalidade do pretendido.

DÊNIS BORGES FORTES ROCCO
SUPAD/SECAD/SRRF/10a RF

De acordo.

Na forma do artigo 9 do Decreto nº 449 de 17.02.92, inicialmente ouça-se a Procuradoria da Fazenda Nacional, para posterior ratificação e remessa para publicação no DOU.

LUIZ JAIR CARDOSO
Superintendente

RATIFICO, nos termos do artigo 24 do Decreto-lei nº 2300, de 21.11.86, a decisão do Superintendente da 10ª Região Fiscal do Departamento da Receita Federal, exarada às fls. 01, referente a Autorização de despesa com reconhecimento de inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 23, inciso I, do Decreto-lei nº 2300/86, para renovação de 30 (trinta) assinaturas da Coletânea das Leis do Comércio Exterior.

Determino que se publique no Diário Oficial da União os mencionados despachos, na íntegra e em conjunto, no prazo de 72 horas, conforme dispõe o artigo 7º do Decreto nº 449 de 17 de fevereiro de 1992.

Brasília-DF, 30 de março de 1992

TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS
Diretor-Adjunto do Departamento
da Receita Federal

(Of. nº 504/92)

Autorização SRRF - 4a. RF 002/92

Ratifico, a decisão do Superintendente Adjunto para Assuntos Administrativos - Substituto da 4ª Região Fiscal do Departamento da Receita Federal, referente a Autorização de despesa nº 002, já publicada no D.O. de 25.02.92 - pág. 2469 - Seção I, com dispensa de licitação fundamentada no art. 22, inciso VII, do Decreto-lei nº 2.300/86, para execução de despesas relativas a carga na máquina de franquia, nos termos do art. 24 do Decreto-lei nº 2.300, de 21.11.86.

Determino que se publique no Diário Oficial da União o presente despacho, na íntegra, no prazo de 72 horas, conforme dispõe o artigo 7º do Decreto nº 449, de 17 de fevereiro de 1992.

TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS
Diretor-Adjunto do Departamento

(Of. nº 504/92)

Coordenação-Geral

ATO DECLARATÓRIO Nº 47, DE 31 DE MARÇO DE 1992
3.20.10.00

O COORDENADOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria SRF nº 422/79, e com base no disposto no item III da Portaria Ministerial nº 260, de 03 de maio de 1978, e tendo em vista o Parecer da Divisão de Legislação Aplicada exarado no Processo nº 10768.001827/92-69,

declara a empresa INTERPRESS MIDIA INTERNACIONAL LTDA., com sede no Rio de Janeiro-RJ, CGC nº 42.462.424/0001-18, credenciada pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação deste ato, para o fim de efetuar, com isenção do imposto de renda na fonte, remessas para o exterior em pagamento de publicações em jornais e revistas, destinadas a promover, direta ou indiretamente, exportações brasileiras de mercadorias e/ou serviços.

JOSÉ ROBERTO MOREIRA DE MELO

(Nº 79.750 - 31-3-92 - Cr\$ 85.358,00)

Coordenação do Sistema Aduaneiro

ATO DECLARATÓRIO Nº 2, DE 6 DE JANEIRO DE 1992

O COORDENADOR DO SISTEMA ADUANEIRO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o despacho do Sr. Diretor do Departamento da Receita Federal contido no processo nº 10814.002028/89-57, declara:

1. O item 1 do Ato Declaratório CSA nº 052, de 29 de maio de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"1. Foi a empresa JAPAN AIR LINES LTD., doravante denominada permissionária, com sede na Avenida Paulista, nº 542, São Paulo, inscrita no CGC/MEFP sob o nº 61.444.329/0001-36, autorizada a operar o regime aduaneiro atípico de depósito afiançado, de que tratam os artigos 402 a 406 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 91.030, de 05.03.85, e título precário e experimental, tendo como base operacional, recinto com áreas de 96,63 m², localizado na zona primária do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos(SP), pátio de manobras, na denominada posição remota lateral e no interior do lotes 47, 49, 51 e 53."

2. Permanecem em vigor as demais disposições constantes do Ato Declaratório CSA nº 052, de 29 de maio de 1989.

3. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO CARRERI PALOMBA

(Nº 79.627 - 31-3-92 - Cr\$ 121.940,00)

Coordenação do Sistema de Arrecadação

ATO DECLARATÓRIO Nº 9, DE 26 DE MARÇO DE 1992

O COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO, no uso de suas atribuições, DECLARA:

1. Que as datas fixadas para pagamento de tributos e contribuições federais no mês de abril de 1992 são as constantes da AGENDA TRIBUTÁRIA, anexa.

JOSÉ ALVES DA FONSECA

AGENDA TRIBUTÁRIA - MÊS ABRIL/92
DATAS DE VENCIMENTO PARA PAGAMENTO
DE TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS

Data de Vencimento:

(1) Data para pagamento do imposto/contribuição, sem a incidência de atualização monetária (UFIR).

(2) Data em que se esgota o prazo para pagamento do imposto/contribuição com a incidência, exclusivamente, de atualização monetária (UFIR).

DATA VENCIMENTO: (1) (2)	TRIBUTOS / CONTRIBUIÇÕES	CÓDIGO DARF	PERÍODO DO FATO GERADOR
01/04	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	DIVERSOS	FG OCORRIDOS NO DIA ANTERIOR
01/04	IMPOSTO S/OPERÇÕES FINANCEIRAS		
	- IOF - OPERAÇÕES CâMBIO, CRÉD. E SEGURO	1150	FG OCORRIDOS
	- IOF - LEI 8033/90	1270	NO DIA ANTERIOR
	- IOF - APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1458	
	- IOF - OPERAÇÕES COM OURO E AÇES	1351	
01	IMPOSTO S/PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS		
	IPI - FUMO	1020	16 a 31/MARÇO/92
	IPI - BEBIDAS	0668	16 a 31/MARÇO/92
	IPI - AUTOMÓVEIS	0676	16 a 31/MARÇO/92
	IPI - DEMAIS	1097	16 a 31/MARÇO/92
01	RESSARCIMENTO SELO CIGARROS	2160	16 a 31/MARÇO/92
01	FINSOCIAL - FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL		
	FATURAMENTO/RECEITA BRUTA	6120	MARÇO/92
	FATURAMENTO - SUBSTITUIÇÃO	6120	MARÇO/92
	FINANCEIRAS, SEGURADORAS E EQUIPARADAS	1783	MARÇO/92
01	PIS - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL		
	PIS - RECEITA OPERACIONAL	3885	MARÇO/92
	PIS - FOLHA DE PAGAMENTO	8301	MARÇO/92
	PIS - SUBSTITUIÇÃO	3885	MARÇO/92
01	PASEP - PROGRAMA DE FORM. PATRIM. SERV. PÚBLICO		
	PASEP - RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3703	MARÇO/92
	PASEP - RECEITA OPERACIONAL	3084	MARÇO/92
	PASEP - FOLHA DE PAGAMENTO	3092	MARÇO/92
01	CONTRIBUIÇÃO S/ALCOOL E ADICIONAL	4861	MARÇO/92
01	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - OURO	4028	16 a 31/MARÇO/92
10	IMPOSTO S/IMPORTAÇÃO-PETRÓLEO	1962	21 a 31/MARÇO/92
10	IMPOSTO S/ PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS		
	CLASSIFICAÇÃO PRODUTO		
	2402.20.9900 OUTROS CIGARROS CONTEUDO FUMO	1020	16 a 31/MARÇO/92
	2402.90.0399 QUALQUER OUTRO CIGARRO, EXCETO OS FEITOS A MÃO	1020	16 a 31/MARÇO/92
10	RESSARCIMENTO SELO CIGARROS	2160	16 a 31/MARÇO/92
10	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE		
	OPERAÇÕES DE CURTO PRAZO	0730	16 a 31/MARÇO/92
	OPERAÇÕES DE LONGO PRAZO	8053	
	FUNDOS DE RENDA FIXA	3674	
	RESULTADOS EM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	0764	
	LEI 8021/90	1283	
	FUNDO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2103	
	REND.AUFER. SÓCIOS SOC. CIVIL PROF. REG.	0297	
	DEMAIS REND. CAPITAL	0924	
	RENDIMENTOS DO TRABALHO		
	TRABALHO ASSALARIADO	0561	
	TRABALHO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO	0588	

OUTROS RENDIMENTOS		
PRÊMIOS OBTIDOS EM CONCURSOS E SORTEIOS	0916	
COMISSÕES E SERVIÇOS DE PROPAGANDA (ART.53 LEI No.7450/85)	8045	
REMUNERAÇÃO DE SERV. PREST. POR PESSOA JURÍDICA	1708	
TRIBUT. EXCLUSIVA S/REMUNERAÇÃO INDIRETA	2063	
10 IMPOSTO S/OPERAÇÕES FINANCEIRAS		
- IOF - OPERAÇÕES CâMBIO, CRÉD. E SEGURO	1150	16 a 31/MARÇO/92
- IOF - LEI 8033/90	1270	
- IOF - APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1458	
15 IPI - BEBIDAS	0668	16 a 31/MARÇO/92
15 IMPOSTO S/OPERAÇÕES FINANCEIRAS - OURO	4028	16 a 31/MARÇO/92
15 IPI - AUTOMÓVEIS	0676	01 a 15/MARÇO/92
15 IPI - TODOS, COM EXCEÇÃO DE AUTOMÓVEIS, BEBIDAS E CIGARROS CLASSIFICADOS SOB OS CÓDIGOS 2402.20.9900 E 2402.90.0399	1097	01 a 15/MARÇO/92
15 IMPOSTO S/OPERAÇÕES FINANCEIRAS		
- IOF - OPERAÇÕES COM OURO E AÇES	1351	16 a 31/MARÇO/92
20 IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - OURO	4028	01 a 15/ABRIL/92
20 IMPOSTO S/PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS		
IPI - FUMO	1020	01 a 15/ABRIL/92
IPI - BEBIDAS	0668	01 a 15/ABRIL/92
IPI - AUTOMÓVEIS	0676	01 a 15/ABRIL/92
IPI - DEMAIS	1097	01 a 15/ABRIL/92
20 RESSARCIMENTO SELO CIGARROS	2160	01 a 15/ABRIL/92
20 IMPOSTO SOBRE EXPORTAÇÃO	0107	FEVEREIRO/92
20 FINSOCIAL - FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL		
FATURAMENTO/RECEITA BRUTA	6120	MARÇO/92
FATURAMENTO - SUBSTITUIÇÃO	6120	MARÇO/92
FINANCEIRAS, SEGURADORAS E EQUIPARADAS	1783	MARÇO/92
20 PIS - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL		
PIS - RECEITA OPERACIONAL	3885	MARÇO/92
PIS - FOLHA DE PAGAMENTO	8301	MARÇO/92
PIS - SUBSTITUIÇÃO	3885	MARÇO/92
20 PASEP - PROGRAMA DE FORM. PATRIM. SERV. PÚBLICO		
PASEP - RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3703	MARÇO/92
PASEP - RECEITA OPERACIONAL	3084	MARÇO/92
PASEP - FOLHA DE PAGAMENTO	3092	MARÇO/92
20 CONTRIBUIÇÃO S/ALCOOL E ADICIONAL	4861	MARÇO/92
20 IMPOSTO S/IMPORTAÇÃO-PETRÓLEO	1962	01 a 10/ABRIL/92
27 IMPOSTO S/ PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS		
CLASSIFICAÇÃO PRODUTO		
2402.20.9900 OUTROS CIGARROS CONTEUDO FUMO	1020	01 a 15/ABRIL/92
2402.90.0399 QUALQUER OUTRO CIGARRO, EXCETO OS FEITOS A MÃO	1020	01 a 15/ABRIL/92
27 RESSARCIMENTO SELO CIGARROS	2160	01 a 15/ABRIL/92
27 IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE		
RENDIMENTOS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CURTO PRAZO	0730	01 a 15/ABRIL/92
OPERAÇÕES DE LONGO PRAZO	8053	
FUNDOS DE RENDA FIXA	3674	
RESULTADOS EM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	0764	
LEI 8021/90	1283	
FUNDO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2103	
REND.AUFER. SÓCIOS SOC. CIVIL PROF. REG.	0297	
DEMAIS REND. CAPITAL	0924	
RENDIMENTOS DO TRABALHO		
TRABALHO ASSALARIADO	0561	
TRABALHO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO	0588	
OUTROS RENDIMENTOS		
PRÊMIOS OBTIDOS EM CONCURSOS E SORTEIOS	0916	
COMISSÕES E SERVIÇOS DE PROPAGANDA (ART.53 LEI No.7450/85)	8045	
REMUNERAÇÃO DE SERV. PREST. POR PESSOA JURÍDICA	1708	
TRIBUT. EXCLUSIVA S/REMUNERAÇÃO INDIRETA	2063	
27 IMPOSTO S/OPERAÇÕES FINANCEIRAS		
- IOF - OPERAÇÕES CâMBIO, CRÉD. E SEGURO	1150	01 a 15/ABRIL/92
- IOF - LEI 8033/90	1270	
- IOF - APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1458	

30	IPI - BEBIDAS	0660	01 a 15/ABRIL/92
30	IPI - AUTOMÓVEIS	0676	16 a 31/MARÇO/92
30	IFI - TODOS, COM EXCEÇÃO DE AUTOMÓVEIS, BEBIDAS E CIGARROS CLASSIFICADOS SOB OS CÓDIGOS 2402.20.9900 E 2402.90.0399	1097	16 A 31/MARÇO/92
30	IMPOSTO DE RENDA - PESSOAS FÍSICAS		
30	1A. QUOTA (*)	0211	ANO-BASE 1991
	RECOLHIMENTO MENSAL (CARNE LEÃO) (*)	0190	MARÇO/92
	GANHOS LÍQUIDOS OPER. EM BOLSA (**)	6015	MARÇO/92
	GANHOS DE CAPITAL NA ALIEN. BENS/DIREITOS (*)	4600	MARÇO/92
	COMPLEMENTAÇÃO MENSAL (**)	0246	MARÇO/92
	* UFIR DO MÊS DE ABRIL EM RELAÇÃO À DE MARÇO		
	** RECOLHIMENTO MENSAL OPCIONAL		
30	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE		
	DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE LUCRO - PJ TRIBUTADAS COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO, MICROEMPRESAS E DAS QUE TRATA ART. 1º DL 2397/87	0764	MARÇO/92
30	RENDIMENTOS AUFERIDOS POR SÓCIOS DE SOCIEDADES CÍVIS DE PROFISSÃO LEGALMENTE REGULAMENTADA	0297	ANO-BASE 1991
30	IMPOSTO SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - QUOTA - PJ TRIBUTADA BASE LUCRO REAL	0764	ANO-BASE 1991
30	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - OURO	4028	01 a 15/ABRIL/92
30	IMPOSTO DE RENDA PESSOAS JURÍDICAS		
	IRPJ - QUOTA - FINANCEIRAS	1599	ANO-BASE 1991
	IRPJ - QUOTA - DEMAIS SUJEITAS AO ADICIONAL	0262	ANO-BASE 1991
	IRPJ - QUOTA - DEMAIS	0220	ANO-BASE 1991
	IRPJ - FINOR	1809	ANO-BASE 1991
	IRPJ - FINAM	1925	ANO-BASE 1991
	IRPJ - FUNRES	1838	ANO-BASE 1991
	IRPJ - LUCRO-PRESUMIDO	2089	MARÇO/92
30	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		
	FINANCEIRAS - QUOTA	2030	ANO-BASE 1991
	DEMAIS - QUOTA	2372	ANO-BASE 1991
	LUCRO PRESUMIDO	2372	MARÇO/92
30	PIS - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - 9a. PARCELA		
	PIS - RECEITA OPERACIONAL	3885	MAIO/91
	PIS - FOLHA DE PAGAMENTO	8301	MAIO/91
30	PASEP - PROG.DE FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-9a.PARCELA		
	PASEP - RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3703	MAIO/91
	PASEP - RECEITA OPERACIONAL	3084	MAIO/91
	PASEP - FOLHA DE PAGAMENTO	3092	MAIO/91
30	PIS - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - 9a. PARCELA		
	PIS - RECEITA OPERACIONAL	3885	JUNHO/91
	PIS - FOLHA DE PAGAMENTO	8301	JUNHO/91
	PIS - SUBSTITUIÇÃO	3885	JUNHO/91
30	PASEP - PROG.DE FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-9a.PARCELA		
	PASEP - RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3703	JUNHO/91
	PASEP - RECEITA OPERACIONAL	3084	JUNHO/91
	PASEP - FOLHA DE PAGAMENTO	3092	JUNHO/91
30	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - IOF - OPERAÇÕES COM OURO E AÇÕES	1351	01 a 15/ABRIL/92
30	IMPOSTO S/IMPORTAÇÃO-PETRÓLEO	1962	11 a 20/ABRIL/92
30	IMPOSTO DE RENDA - PESSOAS FÍSICAS		
	RECOLHIMENTO MENSAL (CARNE LEÃO)	0190	ABRIL/91
	GANHOS LÍQUIDOS OPER. EM BOLSA	6015	ABRIL/91
	GANHOS DE CAPITAL NA ALIEN. BENS/DIREITOS	4600	ABRIL/91
	COMPLEMENTAÇÃO MENSAL	0246	ABRIL/91

(Of. nº 59/92)

Coordenação do Sistema de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 43, DE 27 DE MARÇO DE 1992,

02.25.35.10 **Divulga o valor médio da UFIR no mês de março de 1992.**

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.200, de 28 de junho de 1991, no artigo 18 do Decreto nº 332, de 04 de novembro de 1991, no art. 48 da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, e considerando os critérios fixados na Instrução Normativa SR nº 83, de 10 de agosto de 1989, declara:

Que o valor médio da Unidade Fiscal de Referência -UFIR para o mês de março de 1992 é Cr\$ 1.033,52 (hum mil, trinta e três cruzeiros e cinquenta e dois centavos).

(Of. nº 110/92)

JOSÉ ROBERTO MOREIRA MELO

Divisão de Classificação de Mercadorias

PARECER NORMATIVO Nº 3, DE 17 DE MARÇO DE 1992

				Imposto sobre Produtos Industrializados
				4.13.00.00 - Classificação de Produtos
				4.13.02.00 - Casos Específicos
				Imposto sobre a Importação
				5.01.04.01 - Classificação de Mercadorias
				MERCADORIA
				Turborreatores (turbojatos), incluídos os Turbofan:
				- de empuxo não superior a 25 kN
				- de empuxo superior a 25 kN
				Aviões a turborreatores (turbojatos), incluídos os turbofan:
				- de peso não superior a 2000 kg, vazios
				- de peso superior a 2000 kg mas não superior a 7000 kg, vazios
				- de peso superior a 7000 kg mas não superior a 15.000 kg, vazios
				- de peso superior a 15.000 kg mas não superior a 20.000 kg, vazios
				- de peso superior a 20.000 kg, vazios

Dúvidas surgiram com relação ao correto enquadramento na NBM/SH(TIPI/TAB) dos motores denominados "Turbofan" e, conseqüentemente, dos aviões que os utilizam.

2. As Notas Explicativas do Sistema Harmonizado (versão luso-brasileira) ao se referirem aos TURBORREACTORES(TURBOREACTEURS, em Francês, e TURBO-JETS, em Inglês) da posição 84.11, esclarecem:

"A - TURBORREACTORES

Um turboreator compõe-se de um conjunto compressor-turbina, um sistema de combustão e uma tubeira, isto é, canal de ejeção cônico convergente colocado no conduto de escapamento de gases. Os gases quentes sob pressão que saem da turbina transformam-se ao longo da sua passagem pela tubeira num fluxo de gás animado de velocidade elevada. A reação deste fluxo de gás oriundo do motor fornece a força motriz utilizada para propelar uma aeronave. Nos turboreatores mais simples, o compressor e a turbina são montados num só eixo. Outros tipos mais complexos compõem-se de um compressor de dois corpos, cada um dos quais movimentado pela sua própria turbina através de um eixo coaxial. Em geral, uma ventoinha é colocada na entrada do compressor e é movimentada por uma terceira turbina ou conectada ao primeiro corpo do compressor e impele o ar para trás através de uma canalização. Esta ventoinha funciona como um hélice carenada, e, a maior parte do fluxo de ar aspirado e impellido não entra no compressor nem na turbina, mas junta-se ao fluxo de gás e de ar ejetado por estes últimos, fornecendo assim um empuxo (impulso*) suplementar. Este tipo de turboreator é às vezes denominado "reator de fluxo duplo". (grifamos).

3. A parte assinalada descreve a constituição e o funcionamento de um Turborreator (Turbojato), do tipo Turbofan. Verifica-se, pelo transcrito, que a maior parte do fluxo de ar aspirado e impellido não entra no compressor nem na turbina, mas junta-se ao fluxo de gás e de ar ejetado pelo compressor-turbina, fornecendo assim um empuxo suplementar, que teoricamente pode ser menor, igual ou maior que o empuxo fornecido pelo compressor-turbina, o que justifica perfeitamente o nome com o qual, às vezes, é denominado: "Reator de fluxo duplo" ("Réacteur à double flux", em Francês, e "Bypass fan jet", em Inglês).

4. Para demonstrar mais claramente que os motores TURBOFAN são, na realidade, motores a jato (turboreatores), transcrevemos, também as Notas Explicativas do Sistema Harmonizado, na versão inglesa, da posição 84.11, verbis:

"(A) TURBO-JETS

A turbo-jet consists of a compressor, a combustion system, a turbine and a nozzle, which is a convergent duct placed in the exhaust pipe. The omissis..... Another variation is to add a ducted fan usually at the inlet to the compressor and drive this either by a third turbine or connect it to the first compressor spool. The fan acts in the nature of a ducted propeller, most of its output bypassing the compressor and turbine and joining the exhaust jet to provide extra thrust. The version is sometimes called a "bypass fan jet". (grifei)

5. Assim sendo, os turboreatores (turbojatos) e, conseqüentemente os turbofan, classificam-se corretamente na NBM/SH(TIPI/TAB) nos códigos 8411.11.0000, de empuxo não superior a 25 kN, ou 8411.12.0000, de empuxo superior a 25 kN, com base nas RGIs 1ª e 6ª (Textos da posição 8411 e das subposições 8411.1, 8411.11 e 8411.12), também da mencionada NBM/SH(TIPI/TAB).

6. Os aviões que utilizam turboreatores (turbojatos), incluídos os turbofan, estão classificados nos códigos abaixo, com base nas RGIs 1ª e 6ª (Textos da posição 8802 e das subposições 8802.20, 8802.30 e 8802.40), combinadas com a (RGC-1), todos da NBM/SH(TIPI/TAB):

- a) 8802.20.0300 - de peso não superior a 2.000 kg, vazios;
- b) 8802.30.0301 - de peso superior a 2.000 kg mas não superior a 7.000 kg, vazios;
- c) 8802.30.0399 - de peso superior a 7.000 kg mas não superior a 15.000 kg, vazios;

d) 8802.40.0301 - de peso superior a 15.000 kg mas não superior a 20.000 kg, vazios; e,

e) 8802.40.0399 - de peso superior a 20.000 kg, vazios;

7. O termo "vazios", dos códigos acima reproduzidos (Item 6 "a" a 6 "e") se refere ao "P28 - PESO VAZIO BÁSICO", constante do Glossário de Termos Técnicos de Aviação Civil (Manual de Operação da Embraer), que "é a soma do Peso Vazio Equipado [é a soma do peso da estrutura do avião e do peso do grupo motopropulsor, dos instrumentos, dos sistemas (de comando, hidráulico, elétrico, eletrônico, ar condicionado e Pitot Estático), da decoração interna, etc.] com os pesos do fluido hidráulico total, óleo total do motor e combustível não utilizável". Entende-se por "combustível não utilizável" aquele que tecnicamente não pode ser utilizado durante o voo.

Solucionem-se as consultas com base no Parecer supra, que adoto como norma.

Publique-se e encaminhem-se cópias às SS.RR.R.F, para conhecimento e ciência dos demais órgãos subordinados.

CST/DCM, em 13 de março de 1992

FERNANDO TRINDADE NOGUEIRA DA SILVA
Chefe da Divisão de Classificação de Mercadorias
Del. comp. Port. CST nº 27/88

(Of. nº 119/92)

Superintendências Regionais da Receita Federal

8ª Região Fiscal

ATO DECLARATÓRIO Nº 1, DE 19 DE MARÇO DE 1992

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no item 5 da Instrução Normativa SRF nº. 45, de 12 de julho de 1977, DECLARA:

Fica fixado em 2 UFIR, pelo valor desta no dia do recolhimento, para vigorar durante o ano de 1992, nesta Região Fiscal, o valor de Referência estatuído para cálculo das contribuições mensais devidas pelos beneficiários de Depósito Especial Alfandegado - DEA ao Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAP.

2. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

AMAURY MACIEL

(Of. nº 53/92)

10ª Região Fiscal

DESPACHOS

REPRESENTAÇÃO NR. 001 EM: 20/03/92

Tendo em vista a necessidade de aquisição de passagens rodoviárias para atendimento do transporte de funcionários desta Delegacia e jurisdição que se deslocam da sede para treinamentos, solicito de V.Sa. autorização para com base no artigo 22 inciso VII do Decreto-Lei nº 2.300/86, republicado no DOU de 27.07.87, emitir Notas de Empenho no valor de Cr\$ 25.374,00 para cada empresa, passível de futuros reforços no elemento de despesa 34.90.33-Passagens, em favor das empresas - Departamento Autárquico de Transportes Coletivos, Expresso Princesa do Sul S/A e Expresso Embaixador Ltda., concessionárias dos serviços, onde o preço é rigorosamente igual em todas as empresas.

2. Anté o exposto e considerando a existência de recursos disponíveis, solicito seja autorizada a dispensa de licitação após prévio exame da PFN local sobre a legalidade do pretendido.

ANTONIO DE PÁDUA CARDOSO
Chefe SECAD/DRF/RGE

De acordo.

2. Na forma do artigo 9º do Decreto nº 449 de 17.02.92, inicialmente ouça-se a Procuradoria da Fazenda Nacional, para posterior ratificação e remessa para publicação no DOU.

ADILSON SCOTT HOOD DO AMARAL
Delegado

Processo nº 11050-000341/92/99

RATIFICO a decisão do Delegado da Receita Federal em Rio Grande, neste Estado, exarado às fls. 01 deste processo, referente a autorização de despesa com dispensa de licitação fundamentada no artigo 22, inciso VII do Decreto-Lei nº 2300/86, para a aquisição de passagens de ônibus junto às empresas concessionárias de serviço público de transporte rodoviário de passageiros, DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS, EXPRESSO PRINCESA DO SUL S/A e EXPRESSO EMBAIADOR LTDA., nos termos do artigo 24 do Decreto-Lei nº 2300/86 de 21.11.86.

Determino que se publique no Diário Oficial da União os mencionados despachos, na íntegra e em conjunto, no prazo de 72 horas, conforme dispõe o artigo 7º do Decreto nº 449, de 17.02.92, por intermédio da CPAV do Dprf.

Porto Alegre, em 30 de março de 1992

LUIZ JAIR CARDOSO
Superintendente da Receita Federal
10ª Região Fiscal

(Of. nº 504/92)

Departamento do Tesouro Nacional

PORTARIA Nº 159, DE 31 DE MARÇO DE 1992

O Diretor do Departamento do Tesouro Nacional, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo item VII da Portaria nº 758, de 21.6.90, do Secretário da Fazenda Nacional, e considerando as disposições do § 3º do art. 165 da Constituição Federal; resolve:

1. Divulgar a execução orçamentária do Governo Federal, no bimestre novembro/dezembro de 1991, na forma das demonstrações e gráficos anexos a esta Portaria, e a Demonstração da Despesa com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino relativa aos meses de fevereiro/dezembro de 1991.

2. Os dados ora apresentados foram levantados pelo Departamento do Tesouro Nacional, dentro dos princípios e formas instituídos pela Lei nº 4.320/64 e mediante os seguintes critérios:

a) as demonstrações da execução orçamentária referem-se, exclusivamente, ao Orçamento Fiscal e de Seguridade Social, no âmbito da Administração Direta; e

b) nos dados apresentados foram computadas as Receitas e Despesas do INSS, relativas às Contribuições Urbanas e Rurais dos Empregadores e Trabalhadores para a Seguridade Social dos meses de janeiro a dezembro de 1991.

3. Os decretos que alteraram a previsão da Receita e a Dotação da Despesa Orçamentária foram publicados no Diário Oficial nos dias 02, 04, 05, 11, 17, 23, 26, 27, 30 e 31.12.91.

ROBERTO FIGUEIREDO GUIMARÃES

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO - MEFP
DEPARTAMENTO DO TESOURO NACIONAL - DTN
COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE - CCNT
DIVISÃO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS - DICO

BALANÇO FINANCEIRO DA UNIDADE
GESTÃO TESOURO NACIONAL
JANEIRO A DEZEMBRO/91

DENOMINAÇÃO	ACUM. 1991				ACUM. 1991	ACUM. 1991	DENOMINAÇÃO	ACUM. 1991				ACUM. 1991	
	JAN A	SET	OUT	NOV				JAN A	SET	OUT	NOV		DEZ
INGRESSOS ORÇAMENTÁRIOS	15.271	12.740	15.194	14.777	14.132	146.074	DISPENSOS ORÇAMENTÁRIOS	11.957	12.242	7.041	16.453	118.236	145.889
RECEITAS CORRENTES	9.846	11.951	12.396	12.078	9.719	124.996	DESPESAS CORRENTES	8.460	11.525	2.209	12.021	9.410	122.825
Receita Tributária	4.959	689	1.177	1.332	2.473	14.418	Pessoal e Enc.Sociais	3.580	941	630	844	1.684	7.615
Rec.de Contribuições	4.548	1.428	1.096	623	5.220	12.515	Juros Enc.Div.Interna	425	(381)	1	4	27	712
Receita Patrimonial	184	28	28	29	160	338	Juros Enc.Div.Externa	188	39	29	40	384	712
Receita de Serviços	87	12	24	25	151	299	Outras Desp.Correntes	4.539	926	1.531	1.113	7.313	15.422
Outras Rec.Correntes	141	33	49	45	1.189	1.417	Transf.Intragovern.	2.149	426	1.018	263	5.348	9.244
Outras Receitas	7	0	2	4	6	19	Transf.Est.,DF e Mun.	1.943	421	371	528	1.197	4.480
							Outras	487	79	142	322	748	1.698
RECEITAS DE CAPITAL	5.425	749	12.798	14.699	7.413	121.064	DESPESAS DE CAPITAL	3.297	717	4.792	14.432	8.826	122.064
Operações de Crédito	55	3	2.174	4.045	5.173	11.458	Investimentos	266	52	121	111	1.433	1.983
Amort.de Empréstimos	755	189	135	129	120	1.248	Inversões Financeiras	1.014	176	223	244	1.443	3.100
Outras Rec.de Capital	4.475	634	487	525	2.119	8.742	Amort.Divida Interna	1.687	364	4.364	3.991	5.298	15.726
Resultado do Bacen	2.332	0	0	0	0	2.332	Amort.Divida Externa	322	184	81	80	638	1.225
Remun.de Rep.Gov.Fed.	2.143	634	487	525	2.119	5.910	Outras Desp.de Capital	8	(1)	3	6	14	30
Outras Receitas	140	1	2	0	1	144							
IMR,EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	246	195	34	742	3.892	5.189	DISP.EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	2.143	42	(7)	87	1.312	3.597
RESTOS A PAG. INSCRITOS	0	0	0	0	4.256	4.256	RESTOS A PAG.-PAGAMENTOS	1.837	7	26	32	44	1.966 (1)
VALORES EM CIRCULAÇÃO	7	0	0	463	(470)	0	VALORES EM CIRCULAÇÃO	75	44	(36)	(13)	911	1.041
Rede Banc-Arrecadação	7	0	0	0	(7)	0	Rede Banc-Arrecadação	0	0	0	0	196	196
Valor em Trans-Realiz.	0	0	0	0	0	0	Adiantam. Concedidos	46	72	(56)	6	(58)	10
Outros Val.em Circ.(3)	0	0	3	463	(463)	0	Valores em Trans-Real.	49	(28)	20	(19)	31	53
							Outros Val. em Circul.	0	0	0	0	742	742
VALORES A CLASSIFICAR	27	(15)	(7)	(1)	2	6	VALORES A CLASSIFICAR	191	1	(3)	57	(242)	4
Rec/Rest.a Classificar	0	12	(7)	(1)	(4)	0	Rec./Rest.a Clas.	191	(100)	0	60	(60)	0
Outros Valor.Pendentes	27	(27)	0	0	6	6	Despesas a Classificar	91	(35)	3	(6)	(49)	0
							Outros Valor.Pendentes	0	(36)	(6)	3	(133)	0
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	212	210	41	280	104	847	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	20	10	6	11	579	626
Operações Especiais	7	(4)	(3)	0	0	0	Operações Especiais	0	0	3	0	(1)	2
Outras Obrigações	19	4	(22)	50	55	105	Outras Obrigações	11	(6)	3	11	(9)	10
Fornecedores	6	(2)	(1)	1	17	21	Valores em Transitio	0	0	0	0	0	0
Pessoal e Enc.a Pagar	7	11	(18)	49	32	81	Fornecedores	0	0	0	0	0	0
Alimentações Recebido	10	0	6	(8)	6	14	Incentivos a Liberar	9	16	0	0	2	27
Valores em Transitio	75	24	(74)	44	2	71	Créd.de Exerc.Anter.	0	0	0	0	587	587
Incentivos a Liberar	0	0	0	0	7	26							
Recursos da União	7	1	2	9	7	26							
Variação Cambial (2)	82	176	151	135	(15)	529							
DISPONÍVEL POR ANTERIOR	2.333	0	0	0	0	2.333	DISP. P/O PERÍODO SEQUINTE	3.750	591	(1.766)	979	476	4.030
Conta Únic.do Tes.Nac.	1.422	0	0	0	0	1.422	Conta Únic.do Tes.Nac.	3.624	(459)	(514)	918	499	3.868
Banco Central do Brasil	856	0	0	0	0	856	Banco Central do Brasil	18	11.188	(5.193)	0	0	0
Outras Disponibilidades	55	0	0	0	0	55	Outras Disponibilidades	108	70	(54)	61	(22)	162
TOTAL DOS INGRESSOS	17.054	12.895	15.228	17.519	120.024	153.516	TOTAL DOS DISPENSOS	17.050	12.895	5.220	17.519	120.024	153.516

FONTE: STAFF - CONT/DTN

DONINGOS POMPEU DE CASTRO
Diretor-Adjunto do Tesouro
Contador - CRC - DF - 005399/0-6

ISALTIMO ALVES DA CRUZ
Coordenador de Contabilidade
Contador - CRC - DF - 4940

Obs: (1) Os Restos a Pagar-Pagamentos estão detalhados por categoria de gasto numa demonstração a parte.

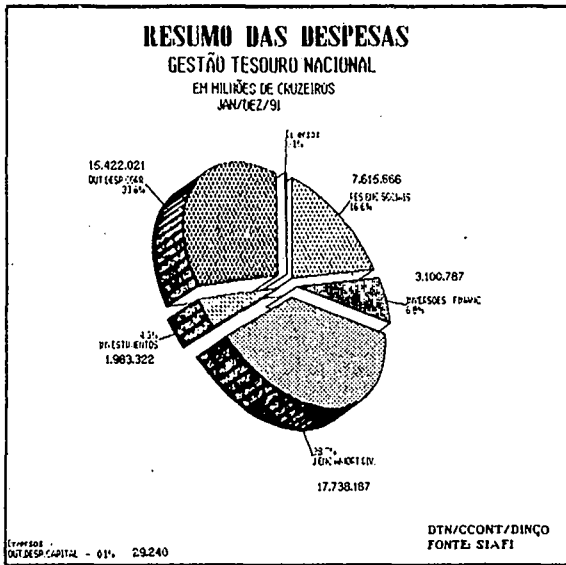
(2) Valores relativos a conversão de despesas pagas em dólar, no exterior, para o cruzeiro com base na taxa média, até o mês de dezembro.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PAGOS
GESTÃO TESOURO NACIONAL
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO/91

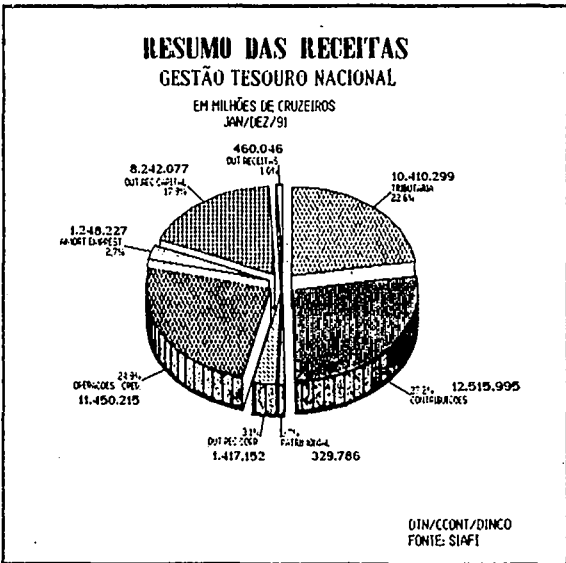
CATEGORIA DE GASTO	EXECUTADO	%
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.854.231,9	2,6
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3.931.739,4	0,2
3 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA	35.340.224,7	1,8
4 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	426.972.720,1	21,7
5 - INVESTIMENTOS	127.169.337,6	6,5
6 - INVERSOES FINANCEIRAS	229.497.015,7	11,7
7 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	980.136.500,8	49,9
8 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	108.894.225,7	5,5
9 - OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	2.351.837,8	0,1
TOTAL	1.966.147.834,7	100,0

FONTE: SIAFI - CCONT/DTN

RESPAG12



NOTA: Nessas informações constam valores referentes às Contribuições Urbanas e Rurais de Empregadores e Trabalhadores p/ a Seguridade Social, relativos aos meses de janeiro/dezembro/91.



NOTA: Nessas informações constam valores referentes às Contribuições Urbanas e Rurais de Empregadores e Trabalhadores p/ a Seguridade Social, relativos aos meses de janeiro/dezembro/91.

BALANÇO PRELIMINAR DA UNIAO
GESTÃO TESOURO DA UNIAO
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO/91

TÍTULOS	RECEITAS		
	PREVISÃO	EXECUTADO	DIFERENÇA
RECEITAS CORRENTES	35.294.793.210,0	24.989.606.116,5	10.305.187.093,5
Receita Tributaria	12.946.456.468,0	10.410.299.012,2	2.536.157.455,8
Rec. de Contribuicoes	17.059.659.698,0	12.515.995.397,0	4.543.664.293,0
Receita Patrimonial	4.456.163.726,0	329.785.682,9	4.126.378.043,1
Receita Agropecuaria	184.564,0	146.012,6	38.551,4
Receita Industrial	9.885.869,0	5.262.682,8	4.623.186,2
Receita de Servicos	290.808.356,0	299.154.280,9	(8.345.924,9)
Transf. Correntes	271.343.767,0	11.811.837,2	259.531.929,8
Outras Rec. Correntes	271.891.570,6	1.417.152.090,9	(1.146.060.520,9)
RECEITAS DE CAPITAL	22.448.057.123,0	21.004.190.951,1	1.363.866.171,9
Operacoes de Credito	16.552.462.838,0	11.450.215.121,9	5.102.247.716,1
Alienacao de Bens	244.186.488,0	139.204.411,9	104.982.076,1
Amortiz. de Empréstimos	2.470.863.534,0	1.248.226.588,5	1.222.636.945,5

Transf. de Capital	753.907,0	4.467.899,7	(3.713.992,7)
Outras Rec. de Capital	3.180.568.356,0	8.242.074.929,1	(5.061.506.573,1)
TOTAL	3.934.472.263,0	12.710.974.728,8	(8.777.504.465,8)

FONTE: SIAFI - CCONT/DTN

Cr\$ Mil

TÍTULOS	DESPESAS		
	FIXAÇÃO	EXECUTADO	DIFERENÇA
DESPESAS CORRENTES	28.860.523.397,0	23.824.998.498,7	5.035.524.898,3
Pessoal e Encargos Sociais	7.662.904.281,0	7.615.645.951,8	47.258.329,2
Juros e Encargos da Dívida Interna	102.276.103,0	75.818.242,5	26.457.860,5
Juros e Encargos da Dívida Externa	324.996.950,0	711.500.829,7	(386.503.879,7)
Outras Despesas Correntes	28.270.346.063,0	15.422.021.474,7	12.848.324.588,3
DESPESAS DE CAPITAL	28.821.861.171,0	22.044.224.632,0	6.777.636.539,0
Investimentos	3.173.564.916,0	1.983.322.482,7	1.190.242.433,3
Inversões Financeiras	5.228.059.870,0	3.100.786.672,1	2.127.273.197,9
Amortização da Dívida	20.371.567.940,0	16.950.075.507,1	3.421.492.432,9
Amortização da Div. Interna	18.511.336.361,0	15.725.507.483,3	2.785.828.877,7
Amortização da Div. Externa	1.860.231.579,0	1.225.568.023,8	634.663.555,2
Outras Despesas de Capital	48.648.445,0	29.239.970,1	19.408.474,9
RESERVA DE CONTINGENCIA	60.465.765,0	0,0	60.465.765,0
SUBTOTAL	57.742.850.333,0	45.869.223.130,7	11.873.627.202,3
SUPERAVIT CORRENTE	1.164.607.617,8	(990.833.600,9)	(2.155.441.218,7)
TOTAL	57.742.850.333,0	46.873.797.067,6	10.869.053.265,4

FONTE: SIAFI - CCONT/DTN

VALORC12

DOMINGOS POUPEL DE CASTRO
Diretor-Adjunto do Tesouro
Contador - CRC - DF - 005390/0-6

ISALTINO ALVES DA CRUZ
Coordenador de Contabilidade
Contador - CRC - DF - 4960

DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS DA UNIAO
GESTÃO TESOURO NACIONAL
PERÍODO: DE JANEIRO A DEZEMBRO/91

TÍTULOS	RECEITAS		
	EXECUTADO EM NOVEMBRO/DEZEMBRO	EXECUTADO ATE DEZEMBRO	%
RECEITAS CORRENTES	10.796.205.006,2	24.989.606.116,5	54,2
Receita Tributaria	3.405.309.492,0	10.410.299.012,2	22,6
Rec. de Contribuicoes	5.843.732.718,2	12.515.995.397,0	27,2
Receita Patrimonial	180.980.951,5	329.785.682,9	0,7
Receita Agropecuaria	55.257,6	146.012,6	0,0
Receita Industrial	2.700.700,0	5.262.682,8	0,0
Receita de Servicos	175.004.002,9	299.154.280,9	0,4
Transf. Correntes	5.349.444,3	11.811.837,2	0,0
Outras Rec. Correntes	1.174.245.217,7	1.417.152.090,9	3,1
RECEITAS DE CAPITAL	12.112.726.195,9	21.004.190.951,1	45,8
Operacoes de Credito	9.217.000.534,3	11.450.215.121,9	24,9
Alienacao de Bens	336.868,0	139.204.411,9	0,3
Amortiz. de Empréstimos	249.242.970,9	1.248.226.588,5	2,7
Transf. de Capital	1.342.137,2	4.467.899,7	0,0
Outras Rec. de Capital	2.643.943.643,5	8.242.074.929,1	17,9
TOTAL	22.908.932.002,1	46.873.797.067,6	100,0

FONTE: SIAFI - CCONT/DTN

Cr\$ Mil

TÍTULOS	DESPESAS		
	EXECUTADO EM NOVEMBRO/DEZEMBRO	EXECUTADO ATE DEZEMBRO	%
DESPESAS CORRENTES	11.430.768.524,9	23.824.998.498,7	52,0
Pessoal e Encargos Sociais	2.528.367.513,4	7.615.645.951,8	16,6
Juros e Encargos da Dívida Interna	38.802.240,9	75.818.242,5	0,2
Juros e Encargos da Dívida Externa	445.528.397,9	711.500.829,7	1,4
Outras Despesas Correntes	8.425.998.374,7	15.422.021.474,7	33,4
Transf. Intragovernamentais	5.630.581.450,4	9.243.874.855,4	20,1
Transf. a Estados, DF e Municípios	1.724.812.904,1	4.477.929.783,2	9,8
Outras Despesas	1.070.606.025,2	1.698.216.915,9	3,7
DESPESAS DE CAPITAL	13.258.770.047,4	22.044.224.632,0	40,0
Investimentos	1.544.770.942,2	1.983.322.482,7	4,3
Inversões Financeiras	1.607.722.155,6	3.100.786.672,1	6,8
Amortização da Dívida	10.004.458.785,1	16.950.075.507,1	36,9
Amortização da Div. Interna	9.323.276.620,7	15.725.507.483,3	34,2
Amortização da Div. Externa	683.182.154,4	1.225.568.023,8	2,4
Outras Despesas de Capital	19.810.164,5	29.239.970,1	0,1
TOTAL	24.689.538.574,3	45.869.223.130,7	100,0

FONTE: SIAFI - CCONT/DTN

RECDESP12

DOMINGOS POUPEL DE CASTRO
Diretor-Adjunto do Tesouro
Contador - CRC - DF - 005390/0-6

ISALTINO ALVES DA CRUZ
Coordenador de Contabilidade
Contador - CRC - DF - 4960

- NOTAS: 1) Na realização da Receita da Uniao, a Tributaria, a de Contribuicoes e Operacoes de Credito representam respectivamente 26,62, 27,22 e 24,92.
- 2) E Outras Receitas de Capital Cr\$2.332.300.911,4 Mil e Cr\$5.905.040.311,0 Mil referem-se respectivamente ao Resultado do Banco Central do Brasil e a Remuneracao de Depositos do Governo Federal;
- 3) Nesta demonstracao as contribuicoes e os beneficios da Previdencia Social estao computando as receitas e despesas correntes, ate o mes de dezembro no valor de Cr\$7.241.992.377.644,0 mil.

DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR ORGAO
GESTÃO TESOURO NACIONAL
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO/91

ORGANOS	INDICADOR APROVAÇÃO (A)	MOVIMENTO DE CREDITO			CREDITO AUTORIZADO B = A+B-C	EXECUTADO (E)	%	E/D
		RECEBIDO (B)	CONCEDIDO (C)					
			CONCEDIDO (C)	RESERVA (D)				
CAMARA DOS DEPUTADOS	142.715.741,0	0,0	0,0	142.715.741,0	142.309.270,0	0,3	99,7	
SENADO FEDERAL	128.015.452,0	0,0	0,0	128.015.452,0	128.015.452,0	0,3	100,0	
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO	57.799.496,0	740.033,5	740.033,5	57.799.496,0	54.501.707,7	0,1	97,9	
SUPERIOR TRIBUNAL FEDERAL	14.700.752,0	0,0	0,0	14.700.752,0	14.017.040,0	0,6	95,3	
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA	45.270.742,0	0,0	0,0	45.270.742,0	44.664.261,0	0,1	99,6	
JUSTICA FEDERAL	134.000.447,0	195.055.540,0	195.055.540,0	134.000.447,0	129.440.335,5	0,3	96,3	
JUSTICA MILITAR	14.561.099,0	7.333.130,5	7.333.130,5	14.561.099,0	14.414.224,1	0,8	99,3	
JUSTICA ELEITORAL	69.905.745,0	99.050,0	99.050,0	69.905.745,0	68.627.065,0	0,1	98,2	
JUSTICA DO TRABALHO	312.678.783,0	1.393.843,3	1.393.843,3	312.678.783,0	310.611.293,0	0,7	99,3	
JUSTICA DO DF E TERRITORIOS	28.285.317,0	109.346,1	109.346,1	28.285.317,0	27.543.051,5	0,1	97,4	
GABINETE DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA	20.004.094,0	1.291.942,5	990.005,0	20.300.956,7	9.426.022,6	0,8	46,7	

DESCRIÇÃO	431.813,9	3.764,9	33.268,9	482.297,8	295.497,4	0,0	75,9
GOVERNO DA VICE-PRESID. DA REPUBLICA	17.217.828,0	5.169.598,6	5.744.855,6	16.682.681,8	7.582.384,3	0,0	45,0
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO FEDERAL	94.349.742,0	25.146.763,7	29.447.836,6	79.069.249,1	73.672.095,9	0,2	81,0
SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	31.585.989,0	14.846.722,2	29.793.894,6	16.659.816,6	14.079.489,0	0,0	84,5
ESTADO MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS	461.457,0	12.745,0	7.324,0	466.478,0	489.047,0	0,0	87,7
CONSULTORIA GERAL DA REPUBLICA	35.814.539,0	8.423.925,0	7.453.819,9	36.785.345,0	25.442.128,0	0,1	69,2
SECRETARIA DA CULTURA	237.943.835,0	47.289.546,1	45.744.323,7	259.489.157,0	232.265.539,5	0,5	89,5
SECRETARIA DA CIENCIA E TECNOLOGIA	515.757.233,0	184.432.593,4	246.773.294,9	379.936.523,5	261.993.565,7	0,6	70,3
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	3.298.876,0	2.376.945,2	2.386.438,2	3.389.231,8	1.698.553,0	0,0	51,3
SECRETARIA DOS DESPESAS	76.829.276,0	2.876.725,6	5.829.645,7	73.847.945,0	42.842.338,0	0,1	58,6
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	659.827.304,0	967.253.889,4	667.237.896,4	956.843.897,4	878.838.779,9	1,8	86,6
MINISTERIO DA AERONAUTICA	929.773.486,0	732.432.874,4	352.488.136,4	1.310.725.826,4	932.993.792,2	2,0	71,2
MINISTERIO DA AGRICULT. E REF. AGRIATA	1.153.247.975,0	14.965.674,0	97.466.687,0	1.870.767.042,0	684.216.946,7	1,3	56,4
MINISTERIO DA ACAO SOCIAL	1.240.183.447,0	34.853.144.845,0	4.728.816.588,9	31.373.231.811,1	24.898.164.445,8	54,3	79,4
MINISTERIO DA ECON. FAZ. E PLANEJAMENTO	1.747.322.573,0	533.324.877,1	229.847.675,9	2.850.778.974,2	1.861.926.300,0	4,1	90,8
MINISTERIO DA EDUCACAO	720.136.559,0	2.866.117.483,1	2.334.927.185,8	1.249.326.856,3	1.216.281.816,3	2,7	97,4
MINISTERIO DO EXERCITO	1.174.899.668,0	413.896.887,2	261.456.518,8	1.327.339.444,4	1.254.853.489,7	2,7	94,5
MINISTERIO DA FORÇA ESTRUTURAL	217.719.418,0	297.820.849,5	247.995.457,9	267.544.421,6	235.226.319,5	0,5	87,9
MINISTERIO DA JUSTICA	498.188.481,0	2.412.492.948,6	1.475.932.124,1	1.634.749.455,5	951.514.436,6	2,1	92,0
MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	38.423.161,0	45.854.281,9	33.747.337,7	50.710.825,2	49.389.813,0	0,1	98,3
MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	124.878.908,0	274.457.769,0	122.649.497,7	276.068.977,3	272.521.744,2	0,6	98,7
MINISTERIO DA SAUDE	1.449.737.818,0	274.858.887,6	184.851.873,0	1.559.737.544,4	846.090.246,9	1,8	54,2
MINISTERIO DO TRABALHO E DA PREV.SOCIAL	13.755.322.815,0	287.486.412,0	16.388.478,1	13.788.169.956,9	10.331.682.525,7	22,5	73,9
ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIAO	21.527.884.858,0	0,0	21.601.197.422,0	173.317.372,0	0,0	0,0	0,0
ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DA UNIAO	1.757.917.845,0	0,0	1.755.200.994,0	1.736.071,0	0,0	0,0	0,0
ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DA UNIAO TRANSF. A ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	5.445.915.286,0	0,0	5.425.472.818,0	10.442.493,0	0,0	0,0	0,0
RECURSOS SOB SUPERVISAO DO NEF	3.183.617.951,0	0,0	3.186.967.928,0	13.349.969,0	0,0	0,0	0,0
RESERVA DE CONTINGENCIA	60.445.745,0	0,0	0,0	60.445.745,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	157.742.850.333,0	143.910.655.489,9	143.304.428.938,1	158.348.476.884,8	145.889.223.130,7	100,0	78,6

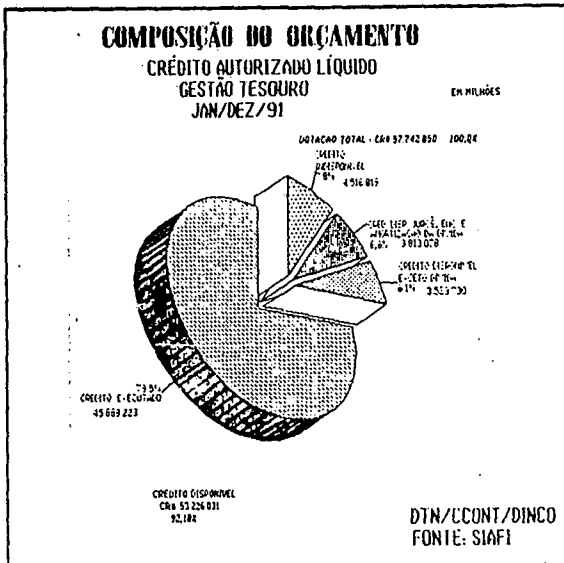
FONTE: SIAFI - CCONT/DTN ORÇAS12

- (8) As Despesas dos Encargos Financeiros e Previdenciarios da Uniao e as Transferencias a Estados, ao DF e aos Municipios, tem como recursos sob Supervisao do NEF, tiveram sua execucao considerada nos Orgaos aplicadores dos recursos.
- (1) Os creditos recebidos sao maiores que os concedidos em funcao da variacao da taxa do dolar, gerando da movimentacao de credito com US's no exterior.
- (2) Nessas informacoes constam os valores referentes as Contribuicoes para Empregadores e Trabalhadores para a Seguridade Social, referentes aos meses de janeiro/dezembro no valor de Cr\$ 7.241.992.377.644 mil.

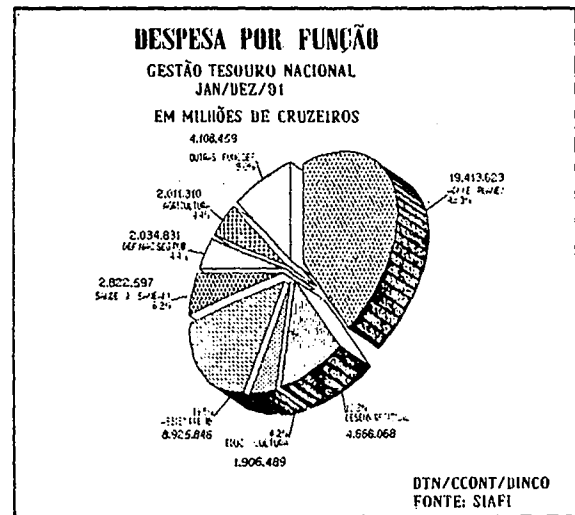
DEMONSTRACAO DA EXECUCAO DAS DESPESAS ENCARGOS DA UNIAO GESTAO TESOURO NACIONAL PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/91

DESCRIÇÃO	DOTACAO	EXECUTADO	% DA DOTACAO
ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIAO	14.485.580.496,0	17.726.463.212,3	122,4
ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DA UNIAO	1.704.887.065,0	1.730.947.673,9	101,5
TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO D.F.	5.378.280.210,0	4.911.571.890,0	91,3
RECURSOS SOB SUPERVISAO DO NEF	3.175.117.951,0	1.274.892.553,6	40,2
TOTAL	24.743.865.722,0	25.643.875.329,8	103,6

FONTE: SIAFI - CCONT/DTN ENCARG12



NOTA 1) Nessas informações constam valores referentes as Contribuições Urbanas e Rurais de Empregadores e Trabalhadores p/ a Seguridade Social, relativos aos meses de janeiro/dezembro/91.
2) Foram deduzidos do crédito disponível, os valores referentes à variação cambial dos créditos transferidos a unidades gestoras no exterior.



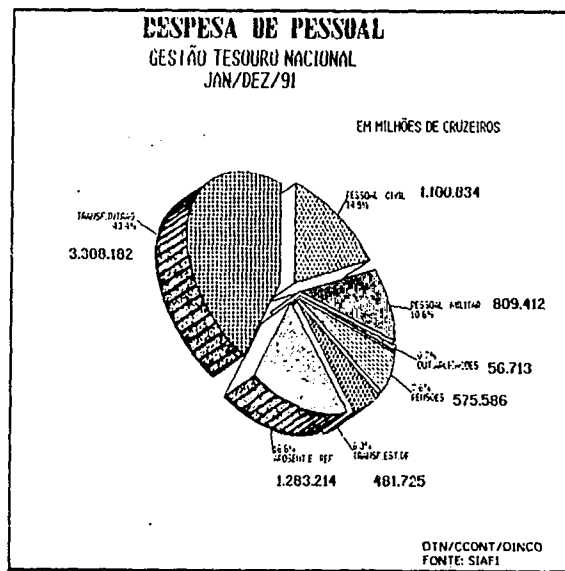
NOTA: Nessas informações constam valores referentes as Contribuições Urbanas e Rurais de Empregadores e Trabalhadores p/ a Seguridade Social, relativos aos meses de janeiro/dezembro/91.

DEMONSTRACAO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO GESTAO TESOURO NACIONAL PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/91

FUNCAO	POTACAO	EXECUTADO	%
LEGISLATIVA	244.371.236,0	243.783.616,2	0,5
JUDICIARIA	461.826.844,0	456.813.625,7	1,0
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	24.221.575.555,0	19.413.622.929,3	42,3
AGRICULTURA	3.223.359.275,0	2.811.310.257,3	4,4
COMUNICACOES	21.224.736,0	20.123.654,3	0,0
DEFESA NAÇ. E SEGURANCA PUBLICA	1.830.648.707,0	2.034.831.510,3	4,4
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	5.338.325.188,0	4.666.068.319,9	10,2
EDUCACAO E CULTURA	2.112.312.296,0	1.986.489.133,4	4,2
ENERGIA E REC. MINERAIS	229.784.917,0	179.346.064,1	0,4
HABITACAO E URBANISMO	173.736.589,0	93.011.615,1	0,2
INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	695.641.735,0	313.909.499,1	0,7
RELACOES EXTERIORES	121.962.105,0	265.165.872,6	0,6
SAUDE E SANEAMENTO	4.698.684.723,0	2.822.596.622,5	6,2
TRABALHO	1.610.266.010,0	1.488.619.278,2	3,0
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	11.448.656.586,0	8.925.845.582,2	19,4
TRANSPORTE	1.250.000.066,0	1.127.765.550,5	2,5
RESERVA DE CONTINGENCIA	60.445.765,0	0,0	0,0
TOTAL	57.742.850.333,0	45.889.223.130,7	100,0

FONTE: SIAFI - CCONT/DTN FUNCAO12

Obs.: (1) Messas informacoes constam os valores referentes as Contribuicoes para Empregadores e Trabalhadores para a Seguridade Social, referentes aos meses de janeiro/dezembro.



NOTA: Nessas informações constam valores referentes as Contribuições Urbanas e Rurais de Empregadores e Trabalhadores p/ a Seguridade Social, relativos aos meses de janeiro/dezembro/91.

DEMONSTRACAO DAS DESPESAS DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO GESTAO TESOURO NACIONAL PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/91

ESPECIFICACAO	ATE DEZEMBRO/91 VALOR
RECEITA ARRECADADA DE IMPOSTOS	10.410.299.012,2
(-)TRANSFERENCIAS E ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	4.911.571.890,0
(A)RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (BASE DE CÁLCULO)	5.498.727.122,2
(B)DESPESA COM MANUTENÇÃO DO ENSINO	1.300.356.844,4
(B/A)PARTICIPAÇÃO DA DESPESA DE MANUTENÇÃO DO ENSINO NA REC. DE IMPOSTOS	23,6%

FONTE: SIAFI - CCONT/DTN CAI.NOM12
ORS: 1)Calculo efetuado nos termos do Artigo 212 da Constituicao Federal.
2)Nesta demonstracao a "Manutencao e Desenvolvimento do Ensino" inclui todos os projetos e atividades que se enquadram nessa classificacao na Tr. do orçamento.

(Of. nº 50/92)

PORTARIA Nº 160, DE 31 DE MARÇO DE 1992

O Diretor do Departamento do Tesouro Nacional, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Parágrafo único do Art. 3º da Portaria nº 263, de 22 de abril de 1991, divulga os preços unitários pro-rata em 4.2.92, para liquidação financeira da INDAG S.A., e em 18.2.92, para liquidação financeira da Aços Finos Piratini S.A., e o valor de face dos seguintes títulos e créditos, para o mês de março de 1992.

Fevereiro/92

ATIVO	PU DE LIQUIDACAO DA INDAG (PU PRO-RATA 4.2.92)	PU DE LIQUIDACAO DA PIRATINI (PU PRO-RATA 18.2.92)
DEBÊNTURES DA SIDERBRÁS		
SIBR 11	Cr\$ 605.587,26	Cr\$ 675.698,85
SIBR 21	Cr\$1.518.592,03	Cr\$1.694.406,32
SIBR 31	Cr\$1.518.592,03	Cr\$1.694.406,32

OBRIGAÇÕES DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - OFND

FNDB	Cr\$327,683378	Cr\$366,631556
FNDR	Cr\$327,683378	Cr\$366,631556
FNDI	Cr\$642,740033	Cr\$719,135587

CRÉDITOS SECURITIZADOS

SOTV910901	Cr\$29.149,80	Cr\$32.439,48
SOTV911113	Cr\$18.183,52	Cr\$20.241,46
SOTV911114	Cr\$18.044,59	Cr\$20.087,45
SOTV911001	Cr\$20.111,76	Cr\$22.471,81
SIBR910815	Cr\$31.080,63	Cr\$34.677,51
SIBR910816	Cr\$31.080,63	Cr\$34.677,51
SIBR910701	Cr\$31.158,07	Cr\$35.029,84
DCEX911001	Cr\$19.974,82	Cr\$22.404,35
DCEX920116	Cr\$11.568,80	Cr\$12.879,34
NUCL910801	Cr\$26.804,56	Cr\$30.064,80
SUMA920116	Cr\$11.568,80	Cr\$12.879,34

Março/92

ATIVO	DATA DE ANIVERSÁRIO	PREÇO UNITÁRIO NO ANIVERSÁRIO
DEBÊNTURES DA SIDERBRÁS		
SIBR 11	16.03.92	834.020,59
SIBR 21	16.03.92	2.091.419,51
SIBR 31	16.03.92	2.091.419,51

OBRIGAÇÕES DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - OFND

FNDB	01.03.92	401,815560
FNDR	01.03.92	401,815560
FNDI	01.03.92	788,147838

CRÉDITOS SECURITIZADOS

SOTV910901	01.03.92	35.553,16
SOTV911113	13.03.92	24.313,67
SOTV911114	14.03.92	24.313,67
SOTV911001	30.03.92	30.598,05
SIBR910815	15.03.92	42.479,68
SIBR910816	15.03.92	42.479,68
SIBR910701	31.03.92	48.162,40
DCEX911001	31.03.92	30.598,05
DCEX920116	16.03.92	15.829,00
NUCL910801	31.03.92	41.060,06
SUMA920116	16.03.92	15.829,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO FIGUEIREDO

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Departamento de Organização de Sistema Financeiro

Diretoria de Normas e Organização do Sistema Financeiro

Processos Aprovados:

- Pelo Chefe de Divisão da DERJA/REORF, em 24.03.92
 9200022224 - FUNDO MÚTUO DE RENDA FIXA ATLÂNTICA - Mudança de denominação para "FUNDO MÚTUO DE RENDA FIXA ICATU"; reforma estatutária (AGL de 05.02.92).
 9200022238 - THE INDUSTRIAL BANK OF JAPAN, LIMITED, SEDIADO EM TOKYO (JAPÃO) - Credenciamento do Sr. Mahiro Matsura como representante no Brasil, concomitantemente ao cancelamento do Certificado de Registro de 23.09.88 do Sr. Fumio Imai.

- Pelo Chefe do DEORF, em 26.03.92
 9200021260 - ETGES ADMIN TRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - Ampliação de cotas e prorrogação, por prazo indeterminado, da validade do Certificado de Autorização 03/00/286/88, de 21.09.88.
 9200022972 e 9200022845 - NICOLA CONSÓRCIOS LTDA - Substituição de cotas e ampliação da área de atuação. Termo aditivo ao Certificado de Autorização 03/00/148/89, de 08.08.89.
 9200022870 - BANCO FIAT S.A. - Autorização para funcionamento de uma agência em São José dos Campos-SP, em compensação ao cancelamento da outorga para implantar uma dependência em São Bernardo do Campo-SP.

- Pelo Chefe de Divisão do DEORF/DIORF-II, em 26.03.92
 9200022358 - BANCO COMERCIAL BANCESA S.A. - Autorização para funcionamento de 01 (uma) agência em Fortaleza-CE e 02 (duas) agências em São Paulo-SP.

- Pelo Chefe de Divisão do DEORF/DIORF-II, em 27.03.92
 9200027603 - UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. - Autorização para funcionamento de 06 (seis) agências em São Paulo-SP, 06 (seis) no Rio de Janeiro-RJ, 04 (quatro) em Brasília-DF, 01 (uma) em Goiânia-GO,

03 (três) em Porto Alegre-RS, 01 (uma) em Belo Horizonte-MG e 02 (duas) em Curitiba-PR.

9200020046 - MATTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA - Autorização para funcionamento de dependência em Cáceres-MT; alteração contratual (Instrumento de 18.03.92).

9200022588 - BANCO BOAVISTA S.A. - Cancelamento da autorização para funcionamento de uma agência em São Paulo-SP.

(Of. nº 175/92)

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Superintendência de Patrimônio e Finanças

DESPACHOS

"Tendo sido aprovado o contrato a ser firmado entre o IBGE e a Fundação Getúlio Vargas, com reconhecimento de exenbilidade de licitação, autorizo a despesa estimada em CR\$ 4.707.336,00 (QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E SEITE MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS CRUZEIROS), para um período de 12 meses e solicito a Ratificação dessa Superintendência."

Rio de Janeiro-RJ, 30 de março de 1992

CA - NELSON DE CASTRO SENRA
 Superintendente do CDDI

Ratificação Procedimento adotado pelo CDDI.

Rio de Janeiro-RJ, 30 de março de 1992

DAVID JANICKS
 Superintendente de Patrimônio e Finanças

(Of. nº 188/92)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MATRIZ
 DESPACHOS

Dando cumprimento ao Aviso nº 612-CH/GM, de 09.12.91, comunicamos que será(ão) promovida(s) a(s) seguinte(s) contratação(ões) direta(s), consoante despachos de autorização e ratificação adiante transcritos:

Processo nº 05.05.00480/91

1 À vista dos documentos e elementos informativos contidos no Processo nº 05.05.00480/91, e considerando a manifestação favorável da unidade jurídica, contida à fl. 014, AUTORIZO a contratação direta, tendo por amparo legal o disposto no inc. I do Art. 23 do DL 2300/86, da empresa INDÚSTRIAS VILLARES S/A, para a prestação dos serviços de manutenção e conservação dos elevadores e escadas rolantes, de marca ATLAS, instalados em Unidades da SUREG CE, PI e MA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do respectivo contrato, pelo valor global de Cr\$ 135.293.206,92 (cento e trinta e cinco milhões duzentos e noventa e três mil duzentos e seis cruzeiros e noventa e dois centavos).

2 À DIRAR, solicitando a devida ratificação desta autorização, em cumprimento ao disposto no Art. 24 do DL 2300/86

JÚLIO VITOR GREVE
 Chefe do DEMAG-Substituto Eventual

1 Diante das justificativas apresentadas e considerando a delegação de competência contida na Portaria nº 957/91 - DIRAR, RATIFICO a decisão supra.

2 Ao DEMAG, para as providências complementares.

Brasília-DF, 31 de março de 1992

FUSAO NISHIYAMA
 Adjunto da DIRAR-Substituto Eventual

(Of. nº 298/92)

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
 BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS

Em cumprimento ao Artigo 629 do Estatuto desta Instituição, o Banco do Nordeste do Brasil S.A., com sede em Fortaleza, no Estado do Ceará, faz a seguinte publicação:

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS - POSIÇÃO EM 31.12.91

CARGOS	QUANTIDADE	OCUPADOS	VAGAS
QUADRO TÉCNICO			
Técnico em Desenvolvimento	100	63	37
Técnico Científico	287	188	99
Técnico Agrícola	304	238	66
Assessor do Presidente	1	-	1
QUADRO BANCÁRIO			
Escriturário	5754	4901	853
Secretário do Presidente	1	-	1
QUADRO AUXILIAR			
Auxiliar de Serviços Técnicos	259	131	128
Auxiliar de Serviços Gerais	1021	637	384
QUADRO SUPLEMENTAR			
Contínuo	5	5	-
Mecânico	3	3	-
T O T A I S	7735	6166	1569

(Of. s/nº)

BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S/A
Em Liquidação

CARTA PATENTE: I-6972-CGC 33.618.810/0001-65-ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
 SBN-QUADRA 1 Bloco C-4º Pav. Ed. Palácio do Desenvolvimento-Asa Norte
 CEP 70027 - Brasília-DF

AGÊNCIAS:

Araçá, Bujá, Belo Horizonte, Brasília, Campo Grande, Cascavel, Chape-
 rio, Curitiba, Dourados, Florianópolis, Fortaleza, Goiânia, I-
 tui, Ilhéus, João Pessoa, Londrina, Maceió, Marília, Maringá, Passo
 Fundo, Passos, Porto Alegre, Porto Velho, Recife, Rio de Janeiro, Rio
 Verde, Salvador, São Luiz, São Paulo, Teresina, Teófilo Otoni, Uberlân-
 dia e Vitória.

RELATÓRIO DO LIQUIDANTE

A Medida Provisória nº 151, de 15.03.90 transformada na
 Lei nº 8.029, de 12.04.90, determinou a extinção do Banco Nacional de
 Crédito Cooperativo S/A, a partir daquela data.

As atividades da Instituição tiveram completa paraliza-
 ção no período de 13.03.90 a 01.04.90, iniciada com a decretação do
 feriado bancário e sendo retomadas com a posse do então Liquidante, já
 sob a égide das profundas alterações geradas pelo "Plano Brasil Novo".

A modificação do padrão monetário - Cruzados Novos pa-
 ra Cruzeiros - determinou a duplicidade no processamento e no controle
 de dos registros internos e externos, com ênfase no passivo financei-
 ro de clientes (correntistas, aplicadores e poupadores).

Orientações administrativas determinaram imediata redu-
 ção no quadro funcional, apesar do crescimento e da brusca modificação
 na sistemática dos trabalhos. Essa situação gerou forte resistência
 por parte do funcionalismo indispensável ao processo em curso.

A impossibilidade da CISET/MEFP em poder prestar o
 assessoramento estabelecido na MP enfraqueceu o poder de comando e do
 controle no processo liquidatório, gerando maior dependência ao qua-
 dro da Instituição.

No exercício de 1990, além do levantamento periódico
 de balançotes, inclusive das agências desativadas, foi necessária a
 elaboração de 05 (cinco) Balanços:

- em 15.03.90 mudança do padrão monetário;
- em 01.04.90 encerramento da gestão da Diretoria;

- em 30.06.90 semestral;
- em 30.10.90 substituição do então Liquidante; e
- em 31.12.90 encerramento de exercício (anual).

A situação peculiar e atípica do processo liquidatório
 exigiu a adoção de medidas extraordinárias e excepcionais para o cum-
 primento do estabelecido na Lei. Dessa maneira, os procedimentos adotados,
 mantendo o conservadorismo contábil e o fiel cumprimento às nor-
 mas específicas, foram os mais adequados, consistentes e seguros às
 circunstâncias e ao momento liquidatório. Nesse sentido, adotou-se,
 com a concordância do Conselho Fiscal, procedimentos visando a sanar,
 até o encerramento do movimento contábil do 1º semestre de 1991, as
 pendências e desajustes contábeis e operacionais que ainda persistis-
 sem, com o objetivo de não postergar o curso liquidatório, já bastante
 avançado administrativamente, sabendo-se que tal critério propiciaria,
 além da agilidade, maior segurança e fidedignidade aos demonstrati-
 vos contábeis, sem gerar qualquer prejuízo a Instituição.

Dentro dessa difícil situação, muito particular para a Ins-
 tituição Financeira, conseguiu-se conduzir e apresentar os demonstra-
 tivos contábeis do exercício de 1990, devidamente analisados e acompanha-
 dos por empresa de auditoria independente.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 1990.

DANILO GARCIA MARTINS

LIQUIDANTE

BALANÇO PATRIMONIAL SINTÉTICO

ATIVO	Em Valores Mil		PASSIVO	Em Valores Mil	
	31.12.90 CR\$	31.12.89 NCZ\$		31.12.90 CR\$	31.12.89 NCZ\$
ATIVO CIRCULANTE	6.284.518	2.004.965	PASSIVO CIRCULANTE	28.836.772	1.770.929
DISPONIBILIDADES.....	72.338	5.662	DEPÓSITOS.....	239.668	462.227
APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ..	199.545	608.163	Depósitos à Vista.....	25.214	77.391
Aplicações no Mercado Aberto.....	199.545	608.163	Depósitos de Poupança.....	196.421	376.642
TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS	--	141.219	Depósitos Interfinanceiros	--	--
Carteira Própria.....	--	100.464	Depósitos A Prazo.....	18.033	6.194
Vinculados ao Banco Central.....	--	40.755	CAPTACIONES DO MERCADO ABERTO	--	608.163
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	1.583.576	233.750	Carteira de Terceiros.....	--	608.163
Pagamentos e Recebimentos a Liquidar....	--	177	RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	1.750.935	92.480
Créditos Vinculados:			Repasse Interfinanceiros.....	1.700.032	88.511
Depósito no Banco Central.....	341.888	28.699	Correspondentes.....	50.903	3.969
Sistema Financeiro de Habitação.....	--	51	RELAÇÕES INTERDEPENDÊNCIAS	127.047	4.504
Repasse Interfinanceiros.....	1.116.811	192.571	Recursos em Trânsito de Terceiros.....	194	4.413
Correspondentes.....	124.877	12.252	Transferências Internas de Recursos....	126.853	91
RELAÇÕES INTERDEPENDÊNCIAS	--	9.559	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	32.762	11.017
Recursos em trânsito de Terceiros.....	--	2.833	Empréstimos no Exterior.....	32.762	11.017
Transferências Internas de Recursos.....	--	6.726	OBRIGAÇÕES POR REPASSES DO PAÍS-INSTITUI- ÇÕES OFICIAIS	1.818.894	69.554
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.614.027	288.066	Outras Instituições.....	1.818.894	69.554
Operações de Crédito			OBRIGAÇÕES POR REPASSES DO EXTERIOR	8.296.596	231.881
Setor Público.....	--	3.761	Repasse do Exterior.....	8.296.596	231.881
Setor Privado.....	1.563.296	121.007	OUTRAS OBRIGAÇÕES	16.570.870	291.103
Financiamentos Rurais e Agroindustriais.	--	163.298	Cobrança e Arrecadação de Tributos e As- semelhados.....	6.114	3.697
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EM ATRASO	50.731	--	Carteira de Câmbio.....	1.454.965	86.420
Setor Privado.....	50.731	--	Sociais e Estatutárias.....	37.073	2.727
OUTROS CRÉDITOS	2.765.011	710.216	Fiscais e Previdenciárias.....	100.088	23.224
Carteira de Câmbio.....	1.456.783	91.375	Operações Especiais.....	253.208	--
Rendas a Receber.....	6	12	Diversas.....	14.719.422	175.035
Diversos.....	1.308.222	618.829	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	11.153.216	1.382.453
OUTROS VALORES E BENS	50.021	8.330	RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	793	211
Outros Valores e Bens.....	60.782	9.293	Repasse Interfinanceiros.....	793	211
(Provisão para Desvalorizações).....	(10.765)	(1.139)	OBRIGAÇÕES POR REPASSES DO PAÍS-INSTITUI- ÇÕES OFICIAIS	7.282.024	629.043
Despesas Antecipadas.....	4	176	Outras Instituições.....	7.282.024	629.043
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	15.785.416	1.293.577	OBRIGAÇÕES POR REPASSES DO EXTERIOR	3.841.409	749.154
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	32	--	Repasse do Exterior.....	3.841.409	749.154
Carteira Própria.....	32	--	OUTRAS OBRIGAÇÕES	28.990	4.045
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	1.382.913	110.999	Carteira de Câmbio.....	--	144
Créditos Vinculados:			Operações Especiais.....	28.990	--
Depósitos no Banco Central.....	--	33.008	Diversas.....	--	3.901
Banco Central-Depósitos da Lei Nº 8.204/90	385.950	--	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	--	17
Repasse Interfinanceiros.....	996.963	77.991	Resultado de Exercícios Futuros.....	--	17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	9.340.683	823.264	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(16.757.162)	290.568
Operações de Crédito			CAPITAL:		
Setor Privado.....	9.340.683	39.883	De Domiciliados no País.....	683.892	4.711
Financiamentos Rurais e Agroindustriais.	--	783.381	Correção Monetária do Capital.....	5.755.884	675.980
OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE LIQ. DUVIDOSA			RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	554.407	60.949
Setor Público.....	2.501	19.070	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(23.751.345)	(451.072)
Setor Privado.....	1.435.173	16.647			
(Provisão P/Outros Créditos de Liq. Duv.)	(1.437.674)	(35.717)			
OUTROS CRÉDITOS	5.061.788	359.314			
Diversos.....	5.061.788	359.314			
Créditos em Liquidação Duvidosa.....	--	3.334			
(Provisão para outros Créditos de Liqui- dação Duvidosa).....	(--)	(3.334)			
ATIVO PERMANENTE	1.162.892	145.425			
INVESTIMENTOS	77.556	10.612			
Participações em Coligadas e Controladas:					
No País.....	75.151	10.562			
Outros Investimentos.....	3.031	321			
(Provisão Para Perdas).....	(626)	(271)			
IMOBILIZADO DE USO	1.068.399	132.688			
Imóveis de Uso.....	1.124.120	124.895			
Outras Imobilizações de Uso.....	338.015	47.138			
(Depreciações Acumuladas).....	(393.736)	(39.345)			
DIFERIDO	16.937	2.125			
Gastos de Organização e Expansão.....	37.980	3.982			
(Amortização Acumulada).....	(21.043)	(1.757)			
TOTAL DO ATIVO	23.232.826	3.443.967	TOTAL DO PASSIVO	23.232.826	3.443.967

NOTAS EXPLICATIVAS:

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

a) O Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A., pessoa jurídica de direito privado, é uma sociedade anônima de capital fechado de economia mista e atuava como principal instrumento de crédito na execução da política cooperativista do Governo Federal, tendo, por força do Decreto-Lei nº 60, de 21/nov/66, todas as suas operações garantidas pela União, que participa na Instituição, de forma majoritária;

b) A Lei nº 8.029, promulgada em 12/abril/90 e publicada no DOU em 13/abril/90, dispôs, sobre a extinção ou dissolução, dentre outras entidades da Administração Pública Federal, do Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A.;

c) Em 02/abril/90, foi instalada a Assembleia Geral Extraordinária, convocada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em razão da Lei nº 8.029/90 e do Decreto nº 99.192 de 21/mar/90. Na mencionada Assembleia foram aprovadas a dissolução e liquidação do Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A, consoante ata publicada no DOU de 23/abril/90.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em consonância com a Lei das Sociedades Anônimas (6.404/76) e normas complementares.

NOTA 3 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Regime de escrituração - É adotado o regime de competência para registro das operações praticadas;

b) Direitos e obrigações - Estão sujeitos às taxas cambiais ou índices oficiais, na data do encerramento do Balanço;

c) Provisão para créditos de liquidação duvidosa - Constituída em montante igual ao saldo das operações de crédito em liquidação e considerada suficiente para cobrir eventuais perdas na realização de créditos a receber;

d) Imobilizado de uso - É demonstrado ao custo de aquisição corrigido monetariamente. A depreciação sobre o custo corrigido é computada pelo método linear as taxas permitidas pela legislação em vigor, a saber: edificações 4% a.a., móveis e equipamentos de uso 10% a.a., sistema de comunicação 10% a.a., sistema de segurança 10% a.a., sistema de processamento de dados 20% a.a. e veículos 20% a.a.;

e) Diferido - Corresponde basicamente a benfeitorias em imóveis de terceiros, instalações e adaptações de dependências. As amortizações são calculadas pelo método linear, observados os prazos dos contratos quando for o caso, ou prazo estimado em que os recursos contribuirão para a formação dos resultados dos exercícios futuros e limitados ao prazo máximo de dez anos para o encerramento do processo de amortização;

f) Provisão de férias - Inclui os encargos sociais e foi constituída em função dos direitos adquiridos até a data do balanço;

g) Bens não de uso próprio - Foram corrigidos monetariamente, segundo critérios do Banco Central do Brasil. O produto líquido do CR\$ 25.187.028,19, foi apresentado na rubrica "Resultado de Correção Monetária".

NOTA 4 - RESERVA DE REAVALIAÇÃO

Do valor original da reserva de CR\$ 462.052.817,72, constituída em 31/dez/1987, foi realizado no exercício o valor de.... CR\$ 23.419.405,04 mediante a transferência para a rubrica "Lucros ou Prejuízos Acumulados", decorrente da depreciação de imóveis de uso - Edificações.

NOTA 5 - INVESTIMENTOS

a) O investimento na sociedade coligada Cia Brasileira de Participação Agroindustrial - BRASAGRO, foi avaliado pelo método de equivalência patrimonial, em conformidade com o Art. 248 da Lei 6.404/76. O efeito líquido no resultado do exercício foi negativo em CR\$ 32.308.965,35, conforme a seguir discriminado:

Capital Social.....	CR\$ 50.000.000,00
Patrimônio Líquido Ajustado.....	CR\$ 296.222.652,10
Prejuízo do Período.....	CR\$ 4.078.311,65
Nossa Participação.....	25.3697
Número e Espécie de Ações.....	17.641.009 ON
Valor dos Créditos em 31.12.90.....	CR\$ 854.537,00
Valor Contábil do Investimento.....	CR\$ 75.150.798,00

b) Os demais investimentos estão avaliados ao custo de aquisição corrigidos monetariamente e retificados por provisão para perdas.

NOTA 6 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social, no valor de CR\$ 683.892.390,47, totalmente integralizado, e representado por 6.838.923.904,700 ações, sendo 3.434.131.906,710 ordinárias e 3.404.791.997,990 preferenciais, todas nominativas, no valor de CR\$ 0,10 por lote de mil ações. A União Federal tem 87,41% do total das ações do Banco.

NOTA 7 - OUTROS CRÉDITOS - DIVERSOS

Inclui no saldo montante de CR\$ 5.319.060.864,33, relativo a encargos e variação cambial referentes a empréstimo externo, a qual está registrada em nome da União Federal.

NOTA 8 - POSIÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CÂMBIO

	CR\$
	31.12.90
Câmbio comprado a liquidar.....	251.869,43-D
Câmbio vendido a liquidar.....	--
Câmbio liquidado.....	54.639.126,52-D
Movimento de câmbio.....	54.890.995,95-C
Responsabilidade p/ créditos p/importação..	--

NOTA 9 - CONTINGÊNCIAS

As contingências fiscais e trabalhistas acham-se cobertas por provisões destinadas a fazer face a desembolsos no montante a proximidade de CR\$ 6.771.683.969,51.

Foram considerados, no cálculo da provisão para contingências trabalhistas, valores alusivos a URP/88, indenizações, diferença de tempo de serviço, encargos, estabilidade, 13º salário, férias, FGTS e aviso prévio de todos os empregados do Banco, em decorrência da dissolução da instituição, consubstanciada na Lei 8.029/90.

NOTA 10 - AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O ajuste líquido negativo de CR\$ 2.588.144.208,07, decorre basicamente da apropriação da variação cambial do empréstimo contratado junto ao "The Long Term Credit Bank Of Japan", anteriormente registrado na rubrica "Devedores Diversos-País", conforme autorização do Banco Central do Brasil, porém ajustada em determinação da Assembleia dos acionistas realizada em 24.07.90.

NOTA 11 - EFEITOS INFLACIONÁRIOS

Ao resultado do 2º/sem/90, foram imputados os reflexos da correção monetária patrimonial, conforme demonstrado:

Do Ativo Permanente.....	CR\$ 674.846.699,28
Do Patrimônio Líquido.....	CR\$ 2.598.385.022,53
Líquido da Correção Monetária.	CR\$ 3.273.231.721,81

NOTA 12 - OUTRAS OBRIGAÇÕES

O saldo do desdobramento da conta "diversas" do subgrupo "outras obrigações", esta assim composto:

	CR\$
	31.12.90
Cheques Administrativos.....	19.873,08
Dotação Para Aumento de Capital.....	2.229.325.044,37
Provisão Para Pagamentos a Efetuar....	242.788.224,31
Provisão Para Passivos Contingentes...	6.771.683.969,51
Credores Diversos-País.....	5.475.604.609,87
Total.....	14.719.421.721,14

NOTA 13 - REMUNERAÇÃO PAGA A EMPREGADOS E ADMINISTRADORES

Em cumprimento ao Decreto nº 95.524, de 21/dez/1987 e na forma do item 4, alínea "C" da exposição de motivos nº 139, de 17/mar/1988, do Ministério da Fazenda, informa-se os valores de maior e menor remuneração pagos pelo Banco a seus empregados, posição em 31.12.90:

	EMPREGADOS
Maior.....	CR\$ 486.591,26
Menor.....	CR\$ 47.024,93
Salário Médio.....	CR\$ 82.986,96
A remuneração do Sr. Liquidante e de..	CR\$ 97.318,26

NOTA 14 - OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

Os saldos apresentados em outras receitas operacionais, estão assim compostos:

	CR\$
- Recuperação de créditos baixados em prejuízo.....	16.344.077,29
- Recuperação de encargos e despesas..	8.191.196,54
- Rendas de créditos vinculados ao Banco Central.....	580.005.098,17
- Rendas de repasses interfinanceiros..	1.412.093.759,92
- Outras rendas operacionais.....	453.192.445,66
Total.....	2.469.826.577,58

NOTA 15 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA

Neste semestre foi transferido para "Operações de Crédito em Liquidação" o valor de CR\$ 1.311.673.070,49, referente a operações de curso anormal, tendo sido, neste mesmo período, créditos baixados como prejuízos no valor de CR\$ 334.583.060,45.

NOTA 16 - DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

O prejuízo do período foi ajustado consoante abaixo demonstrado:

NOMENCLATURA	CR\$ 2º SEMESTRE/90	CR\$ EXERCÍCIO/90	CR\$ EXERCÍCIO/89
Prejuízo do Período.....	(8.044.837.140,98)	(12.863.317.403,25)	(153.921.216,70)
Depreciações e amortizações	35.392.000,86	52.603.797,83	2.711.141,90
Provisão p/perdas investimentos.....	43.770,33	(887.205,66)	41.027,05
Resultado da equivalência patrimonial.....	31.957.089,03	32.308.965,35	(288.591,93)
Ajustes de períodos anteriores.....	(2.588.144.208,07)	(2.587.120.767,33)	462.174,47
Resultado de correção monetária.....	(2.206.801.428,43)	(1.419.477.824,45)	295.987.792,57
Prejuízo do período (ajustado).....	(12.772.389.917,26)	(16.785.890.437,51)	144.992.327,35

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Em valores mil

DISCRIMINAÇÃO	2º SEMESTRE/90	EXERCÍCIO/90 Cr\$	EXERCÍCIO/89 Ncz\$
RECEITAS OPERACIONAIS (02 a 10)(01)	9.895.599	19.172.914	2.144.392
Rendas de Operações de Crédito.....(02)	6.801.518	11.598.302	998.037
Rendas e Aplicações Interfinanceiras de Liquidez.....(03)	86.370	117.054	4.530
Rendas de Títulos e Valores Mobiliários.....(04)	432.763	2.523.714	542.588
Resultado de Transações com Títulos e Valores Mobiliários.....(05)	-	129.830	157.228
Rendas de Prestações de Serviços.....(06)	-	-	12.642
Rendas de Participações em Coligadas e Controladas.....(07)	19	7.664	2.145
Reversão de Provisões.....(08)	-	3.592	527
Outras Receitas Operacionais.....(09)	105.102	365.305	2.116
Outras Receitas Operacionais.....(10)	2.469.827	4.427.453	424.579
DESPESAS OPERACIONAIS (12 a 21)(11)	20.315.850	33.541.728	2.001.984
Despesas de Captação.....(12)	230.423	4.010.589	909.669
Despesas de Obrigações por Empréstimos e Repasses do País.....(13)	5.885.984	9.629.566	663.722
Despesas de Obrigações por Empréstimos e Repasses do Exterior.....(14)	5.353.465	5.750.861	83.093
Resultados de Câmbio.....(15)	25.351	51.024	3.341
Despesas de Participação em Coligadas e Controladas.....(16)	31.957	35.902	515
Despesas de Honorários-Diretoria e Conselho de Administração.....(17)	195	5.296	1.223
Despesas de Pessoal-Proventos-Benefícios,Treinamento e Encargos Soc.....(18)	4.784.141	9.533.916	204.242
Outras Despesas Administrativas.....(19)	368.027	504.905	23.187
Aprovisionamento e Ajustes Patrimoniais.....(20)	1.270.226	1.529.588	45.642
Outras Despesas Operacionais.....(21)	2.366.081	2.490.081	67.350
RESULTADO OPERACIONAL (01 a 11)(22)	(10.420.251)	(14.368.814)	142.408
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS(23)	12.371	14.539	333
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS(24)	31.525	39.885	397
RESULTADO NÃO OPERACIONAL (23 - 24)(25)	(19.154)	(25.346)	(64)
RESULTADO DE CORREÇÃO MONETÁRIA(26)	2.206.801	1.419.478	(295.988)
AJUSTES DE PROGRAMAS DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA(27)	187.767	111.365	(277)
RESULTADO DO PERÍODO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA (22+-25+-26+-27) (28)	(8.044.837)	(12.863.317)	(153.921)
LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO) DO PERÍODO(29)	(8.044.837)	(12.863.317)	(153.921)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Em Valores Mil

EVENTOS	CAPITAL REALIZADO	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO	RESERVA DE REVALIAÇÃO	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAIS
Saldos no início do período em 01.07.90..	4.711	2.991.436	269.153	(6.794.297)	(3.528.997)
1-Ajustes de períodos anteriores.....	-	-	-	(2.588.144)	(2.588.144)
2-Reversões de reservas.....	-	-	(18.293)	18.293	-
3-Dividendos intermediários.....	-	-	-	-	-
4-Aumento de capital	-	-	-	-	-
-Cor.Monet.Cap.Realizado.....	675.980	(675.980)	-	-	-
-Dotação p/aumento Capital.....	3.156	-	-	-	3.156
-Fdo p/Int.Ações Co-operativas.....	45	-	-	-	45
5-Outros eventos.....	-	-	-	-	-
6-Correção Monetária.....	-	3.440.428	303.547	(6.342.360)	(2.598.385)
7-Resultado do período.....	-	-	-	(8.044.837)	(8.044.837)
Saldos no fim do período em 31.12.90...	683.892	5.755.884	554.407	(23.751.345)	(16.757.162)
Mutações do período..	679.181	2.764.448	285.254	(16.957.048)	(13.228.165)

Em Valores Mil Ncz\$

EVENTOS	CAPITAL REALIZADO	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO	RESERVA DE REVALIAÇÃO	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAIS
Saldos no início do período em 01.01.89..	4.711	38.304	4.004	(18.958)	28.061
1-Ajustes de períodos anteriores.....	-	-	-	462	462
2-Reversões de reservas.....	-	-	(719)	719	-
3-Dividendos intermediários.....	-	-	-	-	-
4-Aumento de Capital.....	-	-	-	-	-
5-Outros Eventos.....	-	-	-	-	-
6-Correção Monetária.....	-	637.676	57.664	(279.374)	415.966
7-Resultado do período.....	-	-	-	(153.921)	(153.921)
Saldos no fim do período em 31.12.89....	4.711	675.980	60.949	(451.072)	290.568
Mutações do período..	-	637.676	56.945	(432.114)	262.507

Em Valores Mil

EVENTOS	CAPITAL REALIZADO	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO	RESERVA DE REVALIAÇÃO	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAIS
Saldo no início do período em 01.01.90....	4.711	675.980	60.949	(451.072)	290.568
1-Ajustes de períodos anteriores.....	-	-	-	(2.587.120)	(2.587.120)
2-Reversões de reservas.....	-	-	(23.419)	23.419	-
3-Dividendos intermediários.....	-	-	-	-	-
4-Aumento de Capital	-	-	-	-	-
-Cor.Monet.Cap.Realizado.....	675.980	(675.980)	-	-	-
-Dotação p/aumento Capital.....	3.156	-	-	-	3.156
-Fdo p/Int.Ações Co-operativas.....	45	-	-	-	45
5-Outros eventos.....	-	-	-	-	-
6-Correção Monetária.....	-	5.755.884	516.877	(7.873.255)	(1.600.494)
7-Resultado do período.....	-	-	-	(12.863.317)	(12.863.317)
Saldos no fim do período em 31.12.90....	683.892	5.755.884	554.407	(23.751.345)	(16.757.162)
Mutações do período..	679.181	5.079.904	493.458	(23.300.273)	(17.047.730)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

DISCRIMINAÇÃO	Em Valores Mil CR\$		Em valores Mil NCZ\$
	2º SEMESTRE/90	EXERCÍCIO/90	EXERCÍCIO/89
A - Origens dos Recursos	21.154.927	36.921.247	3.084.736
Lucro líquido ajustado do período.....	--	--	144.992
Variação nos resultados de exercícios futuros.....	(--)	(17)	13
Recursos de Acionistas:			
Realização de Capital Social.....	3.201	3.201	--
Recursos de Terceiros Originários de:			
Aumento dos Subgrupos do Passivo:			
Depósitos.....	--	--	428.611
Operações compromissadas (Captações no mercado aberto).....	--	--	601.072
Relações interfinanceiras e interdependências.....	1.021.690	1.781.580	92.958
Obrigações por empréstimos e repasses.....	12.680.755	19.581.036	1.558.455
Outras Obrigações.....	5.726.807	14.934.403	258.004
Diminuição dos Subgrupos do Ativo:			
Aplicações interfinanceiras de liquidez.....	59.072	408.618	--
Títulos e valores mobiliários.....	--	141.187	--
Relações interfinanceiras e interdependências	1.599.999	--	--
Alienação de Bens e Investimentos:			
Bens não de uso próprio.....	--	737	317
Imobilizado de uso.....	63.403	70.502	314
B - Aplicação dos recursos	21.481.649	36.854.571	3.079.476
Prejuízo do período (ajustado).....	12.772.390	16.785.890	--
Aplicação em investimento.....	6.723	6.723	--
Inversões em:			
Bens não de uso próprio.....	--	--	982
Imobilizado de uso.....	763	1.446	1.847
Aplicações no diferido.....	--	1.833	(17)
Aumento dos Subgrupos do Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo:			
Aplicações interfinanceiras de liquidez.....	--	--	601.069
Títulos e valores mobiliários.....	17	--	128.118
Relações interfinanceiras e interdependências.....	--	2.612.181	337.429
Operações de Crédito.....	5.572.761	9.843.380	1.019.283
Outros Créditos.....	2.637.112	6.757.269	986.008
Outros valores e bens.....	2.565	15.127	4.757
Redução dos Subgrupos do Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo:			
Depósitos.....	489.318	222.559	--
Obrigações por operações compromissadas.....	--	608.163	--
Relações interfinanceiras e interdependências.....	--	--	--
Outras Obrigações.....	--	--	--
Aumento/Redução das disponibilidades (A-B).....	(326.722)	66.676	5.260
Modificações na Posição Financeira			
Início do período.....	399.060	5.662	402
Fim do período.....	72.338	72.338	5.662
Aumento ou redução das disponibilidades.....	(326.722)	66.676	5.260

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilmo Srs.
LIQUIDANTE, CONSELHEIROS E ACIONISTAS do
BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S/A (Em Liquidação)
Brasília-DF

11 de Setembro de 1991.

01) Examinamos o balanço patrimonial do BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S/A., levantado em 31 de dezembro de 1990, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações no patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes ao exercício e semestre findos naquela data, elaborada sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre estas demonstrações contábeis.

02) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e, exceto quanto ao mencionado no parágrafo 4, compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

03) As demonstrações contábeis relativas ao exercício anterior, findo em 31 de dezembro de 1989, foram por nós examinadas, conforme parecer emitido em 24 de janeiro de 1990.

04) Pelo fato mencionado no parágrafo 10, quando do término do feriado bancário em 19/mar/90, as agências do Banco permaneceram fechadas, iniciando procedimentos relativos ao encerramento de suas atividades, transferindo para instituição oficial o atendimento de seus depositantes e o recebimento de operações de crédito. Em razão do exposto e, também, por não termos acesso à parte da documentação suporte, nossos exames limitaram-se a observação dos processos de escrituração contábil junto à Direção Geral do Banco, não sendo praticável a aplicação de procedimentos alternativos de auditoria em extensão julgada suficiente sobre:
- o saldo das contas de Relações Interfinanceiras, classificadas no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo no montante de CR\$ 1.583.576 mil e CR\$ 1.382.913 mil, respectivamente;
- o saldo das contas de depósitos classificados no Passivo Circulante, no valor de CR\$ 239.668 mil;

- o saldo das contas Obrigações Especiais, classificadas sob o título de Outras Obrigações no Passivo Circulante e no Exigível a Longo Prazo e que importam em CR\$ 253.208 mil e CR\$ 28.990 mil, respectivamente.

Em consequência, não temos condições de emitir opinião sobre a adequação dos saldos e sobre os efeitos que possam ter produzido na apuração dos resultados, bem como nas demais posições por eles alcançadas e apresentadas nas demonstrações contábeis referidas no parágrafo 1.

05) O saldo de CR\$ 1.614.027 mil, registrado na conta Operação de Crédito, no Ativo Circulante, inclui os valores de CR\$ 617.942 mil e CR\$ 659.604 mil que deveriam estar classificados respectivamente nas rubricas Créditos em Atraso, no Ativo Circulante e Operações de Crédito de Liquidação Duvidosa no Ativo Realizável a Longo Prazo, conforme dispõe a Resolução do Banco Central do Brasil, de nº 1748, de 30/ago/90.

06) Pelo fato da Instituição não ter classificado de maneira adequada os créditos vencidos, conforme mencionado no parágrafo 5, o saldo da conta de Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa está registrado a menor. A insuficiência na provisão constituída situa-se em torno de CR\$ 793.000 mil, com reflexo no resultado do exercício e semestre e no Patrimônio Líquido.

07) O valor de CR\$ 2.106.586 mil que foi registrado a débito da conta de Lucros Acumulados, como ajuste de períodos anteriores, refere-se à variação cambial incorrida no período, conforme mencionado na nota explicativa 10. Em consequência deveria ser reconhecido no resultado do exercício, o qual está demonstrado a maior pelo referido montante.

08) Em nossa opinião, ressalvado o mencionado no parágrafo 4 e exceto os procedimentos e respectivos efeitos do contido nos parágrafos 5, 6, 7, nos seus demais aspectos as demonstrações contábeis referidas no parágrafo 1 representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S/A., em 31 de dezembro de 1990, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, referentes ao exercício e semestre findos naquela data, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

09) As demonstrações contábeis da empresa Cia Brasileira de Participação Agroindustrial - BRASAGRO, identificada na nota explicativa 5,

correspondentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 1990 e 1989, tomadas para avaliação do investimento na mesma pelo valor de patrimônio líquido, não foram auditadas por auditores independentes. Em razão disso, o nosso exame sobre a referida avaliação e seus resultados limitou-se exclusivamente à verificação de seu processo calculatório e a simples observação dos valores de Patrimônio Líquido apresentados naquelas demonstrações. Conseqüentemente, a avaliação do investimento e seu reflexo no resultado estão sujeitos aos efeitos que possam advir dos aspectos relevantes não alcançados por exames de auditores independentes.

10) Através da Medida Provisória nº 151, de 15/mar/90, posteriormente convertida, com emendas, na Lei nº 8.029, de 12/abr/90, ficou o Poder Executivo, entre outras disposições, autorizado a extinguir o BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S/A., (nota explicativa 1.b). Em 02/abr/90, a Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas aprovou a dissolução e a liquidação da Instituição (nota explicativa 1.c).

Até o momento do encerramento dos nossos trabalhos encontravam-se em andamento procedimentos administrativos que visam a total liquidação do Banco.

OTERO ASSUERO MOREL
CONTADOR CRC-RS 32523-S-DF-754
CPF 047.378.260-20

CAMPIGLIA, BIANCHESI & CIA AUDITORIAS
CRC-SP nº 756-S-DF
CGC 60.849.528/0003-23

CONSELHO FISCAL - PARECER Nº 92/01

O presente parecer foi elaborado, objetivando o atendimento dos preceitos constantes na Lei 6.404 - Artigo 163, no Estatuto da Instituição, bem como nas demais instruções emanadas dos Órgãos controladores das Empresas Públicas.

2. Para tanto nos utilizamos dos demonstrativos de dezembro/90, encaminhados pelo então Liquidante em 23/11/91, acompanhados de relatório, produto dos exames procedidos pela empresa de auditoria externa CAMPIGLIA BIANCHESI & CIA. AUDITORES, bem como do respectivo Parecer de Auditoria, elaborados pela mesma empresa.

3. Referidos demonstrativos, em forma de xerocópias, nos foram entregues constando as assinaturas dos Srs. Liquidantes e Contador do BNCC. Contudo, apresentadas as peças originais, evidenciamos que aquelas não estavam assinadas pelo então Liquidante.

4. Apesar da inobservância formal nos documentos originais apresentados, e da inexistência de assinaturas dos Administradores e Conselho Fiscal, também verificadas nos originais dos demais demonstrativos abaixo relacionados, efetuamos a análise dos saldos apresentados nos demonstrativos data-base 31.12.90:

REFERÊNCIA	DEMONSTRATIVO(S)	INEXISTÊNCIA DE ASSINATURA DO
07/90 à 09/90	Balancete	Conselho fiscal
30/10/90	Mutações do Patr. Líquido	Sr. Liquidante e Conselho Fiscal
30/10/90	De Resultado	Sr. Liquidante e Conselho Fiscal
30/10/90	Demais Exigidos por ocasião de Balanço	Conselho Fiscal
31/10/90	Balancete	Sr. Liquidante e Conselho Fiscal
30/11/90	Balancete	Sr. Liquidante e Conselho Fiscal

5. A título de informação, registramos que aos saldos das contas de resultados apresentados no balancete de dezembro/90, devem-se adicionar os constantes do balancete de 30/10/90, encerrados no balanço de mesma data, em virtude da substituição do Sr. Liquidante Aimoré Ribeiro de Araújo pelo Sr. Danilo Garcia Martins.

6. Utilizando-nos do processo de amostragem, e nos atendo principalmente ao exame das rubricas com valores mais expressivos, apuramos divergências em relação aos saldos apresentados, conforme abaixo discriminamos:

BALANÇO (DEZEMBRO/90)

Em Cr\$ Mil

RUBRICAS/ATIVO	SALDOS		DIFERENÇA
	BALANÇO	APURADO	
Devedores Por Repasses de Rec. Crédito Rural.....	2.040.433	531.028	1.509.405
Corresp. no Exterior em Moeda Estrangeira.....	124.877	128.364	(3.487)
Financ. Rurais e Agroind..	10.303.562	9.907.108	396.454
Financ. Rurais em Atraso..	50.567	587.027	(527.460)
Empréstimos e Títulos Desc. Empréstimos e Títulos Descontados em Atraso.....	611.331	497.191	114.140
Operações de Crédito em Liq. Provisão Para Operações de Crédito em Liquidação.....	164	852	(688)
Rendas a Receber-Câmbio... Variação de Taxas - Câmbio Futuro.....	2.559.298	3.450.615	(891.317)
Adiantamentos para Pagamentos de Nossa Conta.....	1.437.674	2.339.887	(1.006.922)
Dev. Diversos-País-Medida Provisória nº 46.....	9.979	10.181	(202)
Outros Valores e Bens.....	421	NIHIL	421
Investimentos.....	69.250	31.509	37.741
Devedores Diversos-País-Pagamento a Maior LBZ	523.951	NIHIL	523.951
	50.017	44.074	5.943
	77.556	119.315	(41.759)
	NIHIL	28.044	(28.044)

Em Cr\$ mil

RUBRICAS/PASSIVO	SALDOS		DIFERENÇA
	BALANÇO	APURADO	
Provisão Para Passivos Contingentes.....	6.771.684	7.048.082	(276.398)
Cred.Div.-País-Tesouro Nacional Rec.Pag. Pessoal.....	700.000	2.113.294	(1.413.294)
Res. de Reavaliação-Imov. Uso Proprio.....	554.407	524.534	29.873
Lucros de Prejuízos Acumul. Créd.Div.País-Diversos.....	(23.751.346)	(27.906.434)	(4.155.088)
Reservas de Reavaliação.....	348.289	224.819	123.470
	554.407	524.534	29.873

7. As distorções apontadas nos demonstrativos acima, alterariam o resultado do 2º semestre/90 da seguinte forma:

	Em Cr\$ Mil
RESULTADO APURADO	(8.044.837)
I - Receitas não apropriadas.....	189.081
II - Receitas apropriadas a maior.....	(302.426)
III - Despesas não apropriadas.....	(2.499.258)
IV - Despesas apropriadas a maior.....	61.830
Resultado do 2º Semestre/90 - ajustado	(10.594.854)

I - RECEITAS NÃO APROPRIADAS (MAIS EXPRESSIVAS)

a) Rendas de Repasses Interfinanceiros
Não apropriação de receitas de competência do 2º Semestre/90, relacionadas a diversas operações de crédito, totalizando Cr\$ 79.598 mil.

b) Lucros na alienação de Valores e Bens
Lucro não apropriado no 2º semestre/90, decorrente de alienação de imóveis móveis, onde destacamos:

	Em Cr\$ Mil
Imóvel de Salvador.....	10.331
Imóvel de São Paulo.....	53.226
Imóvel de Passos.....	42.238
TOTAL..	105.795

II - RECEITAS APROPRIADAS A MAIOR (MAIS EXPRESSIVAS)

A) RENDAS DE REPASSES INTERFINANCEIROS
Contabilização no 2º Semestre/90 de receitas de competência 1º semestre/91, referentes a operação de crédito, no importe de Cr\$ 5.909 mil.

b) RESULTADO DE CORREÇÃO MONETÁRIA
Apropriação indevida de receita no importe de Cr\$ 29.873 mil, correspondente a correção monetária de bens alienados e não baixados no 2º Semestre/90.

III - DESPESAS NÃO APROPRIADAS (MAIS EXPRESSIVAS)

a) DESPESAS DE PESSOAL - PROVENTOS - IDENTIFICAÇÕES TRABALHISTAS
Deixou de ser apropriado o valor de Cr\$ 276.398 mil, correspondente a atualização a menor da provisão destinada a identificações trabalhistas, constituída na ocasião em que fora decretada a extinção do banco, no valor original de Cr\$ 3.934.758 mil.

Da mesma forma não se contabilizou como despesas do 2º semestre/90 o importe de Cr\$ 37.741 mil, lançado indevidamente em "Adiantamentos para Pagamentos de Nossa Conta".

b) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS - OUTRAS
Não atualização de recursos liberados pelo Governo Federal em 30/05/90, destinados a indenização de parte do funcionalismo. Referidas despesas, não apropriadas no exercício/90, totalizam Cr\$ 1.413.294 mil, dos quais Cr\$ 1.138.312 mil, refere-se ao 2º semestre/90.

c) DESPESAS DE PROVISÕES OPERACIONAIS
Não provisionamento do importe de Cr\$ 1.006.922 mil, em virtude da classificação indevida de operação de crédito, em des cumprimento ao estabelecido na Resolução nº 1.748/90 do Banco Central do Brasil, conforme discriminamos:

	VALOR	Em Cr\$ Mil PROVISÃO DEVIDA
-Operações contabilizadas em Financiamentos em atraso (saldo ajustado).....	39.727	7.945
-Operações em contas de origem, cuja contabilização deveria ser em rubricas representativas de operações em atraso.....	538.300	107.660
-Idem, cuja contabilização deveria ser em "Créditos em Liquidação".....	891.317	891.317
T o t a l.....		1.006.922

IV - DESPESAS APROPRIADAS A MAIOR (MAIS EXPRESSIVAS)

A) DESPESAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
As despesas apropriadas no semestre, no importe total de Cr\$ 79.594 mil, estão a maior em Cr\$ 28.044 mil, valor correspondente a pagamentos indevidos a empresa LBZ-Consultoria Política e Empresarial Ltda, conforme apurado pela atual Administração. O faturamento superestimado foi objeto de constatação por parte da CISET/MEFP. Referido ajuste, devidamente corrigido, entendemos deve ser efetuado em "Devedores Diversos - País - Pagamentos a Maior - LBZ".

Este valor poderá ser elevado para Cr\$ 90.027 mil, dos quais Cr\$ 1.166 mil refere-se ao 1º semestre/90, caso seja mantido o posicionamento do TCU em considerar irregular o contrato firmado pelo BNCC - Em Liquidação com a LBZ, conforme constante do ofício nº 372/91, de 10/10/91 através do qual se estabeleceu o prazo de 30 dias para que o então Liquidante adotasse as providências necessárias ao exato cumprimento da Lei.

B) DESPESAS DE AJUSTES EM INVESTIMENTOS EM COLIGADAS E CONTROLADAS

O Banco contabilizou o importe de Cr\$ 31.957 mil, ao considerar o percentual de 25.3697% como o de sua participação no Patrimônio Líquido da Companhia Brasileira de Participação Agroindustrial - BRASAGRO, quando o correto seria 39.4669%. O ajuste devido acarreta o estorno total daquela despesa, e apropriação de lucro no valor de Cr\$ 9.802 mil.

8. No exame dos demonstrativos de Dezembro/90 constatamos ainda a ocorrência das seguintes irregularidades:

8.1 Composto o diferencial apurado na rubrica "Lucros ou Prejuízos Acumulados", no importe de Cr\$ 4.155.088 mil, encontramos o valor de Cr\$ 1.603.833 mil, correspondente a ajustes de semestres anteri-

ores, dos quais Cr\$ 1.566.799 mil referem-se ao 1º semestre/90, conforme discriminamos:

	Em Cr\$ Mil
- Pagamento a maior efetuado a Empresa LBZ Consultoria Empresarial e Política Ltda	434
- Despesa não apropriada incidente sobre recursos do Governo Federal, destinados a demissão do funcionalismo.....	274.982
- Operações de crédito não transferidas para "Créditos em Liquidação" no 1º semestre/90.....	1.095.887
- Depesas indevidamente contabilizadas em "Devedores Diversos-País-MP/46".....	190.821
- Despesas não provisionadas de operações em atraso.....	4.675
T O T A L.....	1.566.799

8.2. Registros indevidos em contas de compensação no valor de Cr\$ 65.349 mil.

8.3. Integra o saldo de "Créditos em Liquidação" o valor de Cr\$ 808.313 mil (valor atualizado), liberado a maior pela instituição, por ocasião da entrada em vigor da Lei nº 8.024 - Plano Collor.

8.4. Permanecem valores a serem conciliados inscritos nas rubricas "Devedores Diversos - País", "Credores Diversos - País" e nas representativas de disponibilidades.

8.5. Não recolhimento ao Departamento do Tesouro Nacional, do produto de repasses efetuados a mutuários por ocasião dos vencimentos de operações, independentemente do seu recebimento, contrariando o estabelecido na Instrução Normativa nº 005, de 09/05/88, daquele Órgão. No 1º semestre/90, em vista do disposto acima, permaneceu no giro do BNCC o importe de Cr\$ 69.008 mil, valor elevado para Cr\$ 900.018 mil no 2º semestre/90, que, mantido no patrimônio da Instituição, se destinou ao auferimento de receitas financeiras e ao custeio administrativo. Em contrapartida, arcou o BNCC - Em Liquidação com o acréscimo de despesas, decorrentes da elevação dos encargos junto ao Departamento do Tesouro Nacional-DTN.

8.6. Em cumprimento ao contido na Resolução nº 1.748/90 do Banco Central do Brasil, foi apropriada indevidamente neste 2º semestre/90, a importância de Cr\$ 152.314 mil como receitas de adiantamentos a depositantes, oriundas da liberação a maior de recursos por ocasião da implantação do Plano Collor. Apesar disso, este valor não influenciou o resultado do semestre, uma vez que foi constituída provisão para "Créditos em Liquidação", rubrica que abriga referidas operações.

8.7. A rubrica "Credores Divergos - País" abriga o valor de Cr\$ 178.677 mil, produto da não observação do estabelecido na Lei nº 7.772/89, dos quais Cr\$ 70.804 mil (valor corrigido em 31/12/90), referem-se a recursos já repassados pelo Departamento do Tesouro Nacional, mantidos no giro da instituição desde 17/11/89.

9. Considerando os ajustes apurados e devidos, correspondentes ao 1º e 2º semestre/90, o resultado do exercício de 1.990 fica alterado para prejuízo de Cr\$ 16.980.133 mil, conforme discriminamos:

	Em Cr\$ Mil
	RESULTADO DA INSTITUIÇÃO
1º SEM/90 (4.818.480)	(6.385.279)
2º SEM/90 (8.044.837)	(10.594.854)
Totais... (12.863.317)	(16.980.133)
	RESULTADO APURADO
	(1.566.799)
	(2.550.017)
	(4.116.816)
	VARIAÇÃO

10. Em vista das irregularidades supra citadas e daquelas apontadas pela empresa de auditoria externa, vota este Conselho Fiscal pela não aprovação das demonstrações financeiras do 2º semestre/90, bem como as do exercício/90, apresentadas pelo então Liquidante. Recomenda,

outrossim, que os saldos do balanço de dezembro/90, ajustados no 1º semestre/91, em conformidade com o exposto no presente parecer e de mais regularizações devidas e apuradas pelo Banco, sejam utilizados para dar continuidade ao processamento contábil, com vistas a não postergar o encerramento de suas atividades, uma vez que a Instituição já processou sua contabilidade até 28/06/91, e que se encontra com sérias deficiências estruturais e técnicas.

Brasília- DF, 31 de janeiro de 1992

MARCOS NERI DA MATA
Representante da Secretaria da Administração Federal
PRESIDENTE

HIPÓLITO CADELHA REMIGIO
Representante do Tesouro Nacional
Conselheiro

MÁRIO CANELLAS BARBOZA
Representante das Cooperativas Acionistas
Conselheiro

DANILO GARCIA MARTINS
Liquidante

GUARANA TAVARES NETO
Judante

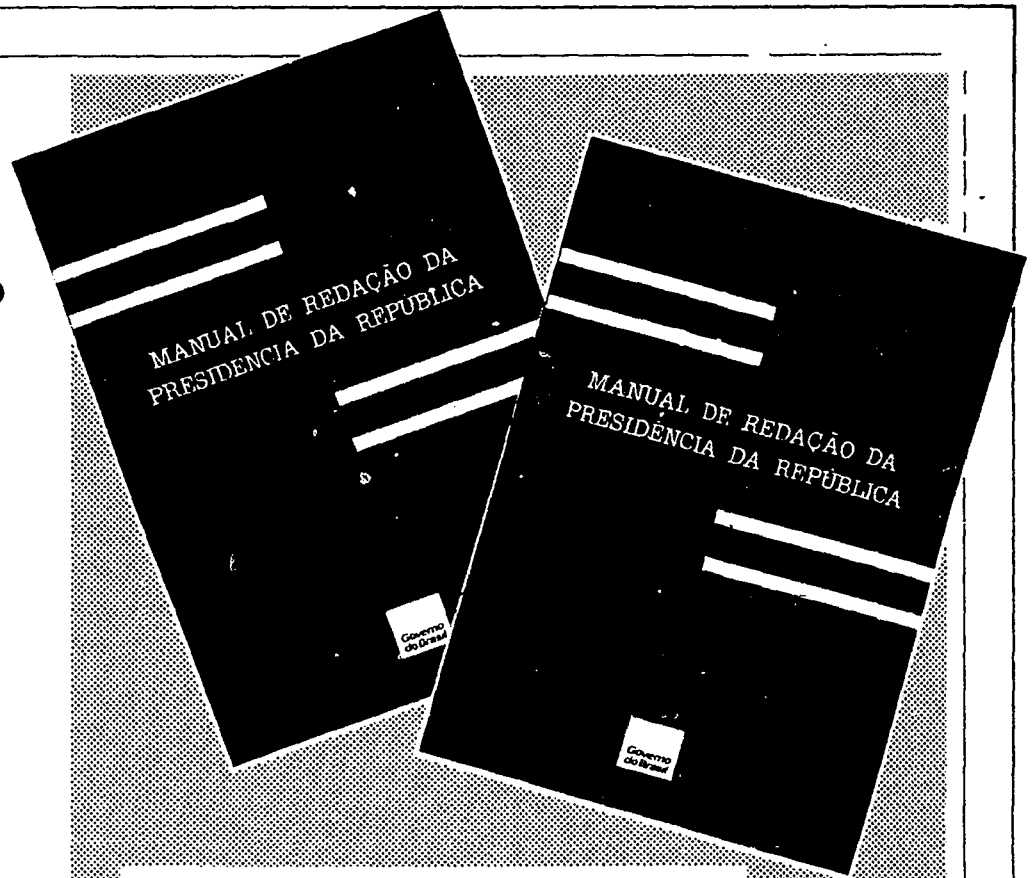
HARY OENNING
Contador - CRC - 4311 - DF
CPF - 046 647 791-00
Chefe do Departamento de Contabilidade

(OE. nº 08/92)

Redija sem medo

Tudo sobre redação e comunicações oficiais abordado de forma simples e didática no **MANUAL DE REDAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**. Os aspectos ortográficos e gramaticais, a técnica legislativa, conceitos e elaboração de atos normativos e processo legislativo. Acompanham exemplos e modelos.

Aquisições mediante cheque nominal à Imprensa Nacional, SIG - Quadra 06 - Lote 800 Brasília-DF - CEP: 70604



Informações:
Seção de Assinaturas e Vendas (DICOM/SEAVEN)
Fones: (061) 226-6812 e 321-5566 R. 305/309/314/317

Ministério da Agricultura e Reforma Agrária

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 77, DE 30 DE MARÇO DE 1992

O Ministro de Estado DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, no exercício da competência prevista no art. 87, Parágrafo único, I, da Constituição da República, e em acolhimento à representação da Consultoria Jurídica que reconheceu precedente, resolve:

Declarar insubsistente a Portaria nº 053, de 27 de fevereiro do corrente ano.

ANTONIO CABRERA

(Of. s/nº)

DESPAÇOS DO MINISTRO
Em 20 de março de 1992

Processo 66000-000111/92-16

Em cumprimento à decisão do Superior Tribunal de Justiça, objeto do ofício nº 124/92-SPS-DA, prolatada no Mandado de Segurança nº 994-DF, impetrado por Administração Jangada Ltda, determino ao INCRA o cumprimento do julgado, em seu exato alcance.

Processo CJ-660000-000019/91-01

Em cumprimento à decisão do Superior Tribunal de Justiça, objeto do ofício nº 130/92-SPS-PA, prolatada no Mandado de Segurança nº 798/DF, impetrado por VALTER ARANTES e Outro, que deferiu, parcialmente, a segurança por excluir a correção monetária referente a janeiro de 1989, determino ao INCRA o cumprimento do julgado, nos seus exatos termos.

Processo 21042-005022/90

Acolho o pedido formulado pela Cooperativa Tritícola Regional de Santo Ângelo, autorizando a renovação da precedente cessão de uso do imóvel, por equivalente prazo, firmando-se a sua vigência a partir da presente data, tudo em conformidade com o parecer do Dr. Consultor Jurídico.

Processo nº 21014.000119/92-68

Faça a justificativa do Diretor Regional de Agricultura e Reforma Agrária no Estado do Ceará e o Parecer conclusivo da Consultoria Jurídica deste Ministério, RATIFICO a dispensa de licitação, na forma proposta.

Em 27 de março de 1992

Processo nº 21040.000169/91

Acate-se o alvará emitido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral, que assegura à Empresa PUNAU Ltda. acervo para fim de pesquisa à base física de Jiqui no município de Eduardo Gomes, no Rio Grande do Norte.

Dê-se ciência, a seguir, ao Ministro da Infra-Estrutura por lhe pertencer, em exclusividade, exprimir o interesse da União na direta exploração da área, tudo em conformidade com o Parecer do Dr. Consultor Jurídico.

Processo nº 21014.00304/91

Acolho o pedido de cessão do imóvel que serviu de base física ao Posto Agrícola de Jucás, Ceará, atualmente desafetado de uso público, pelo prazo renovável de cinco anos, com a observância das condições estabelecidas em convênio a ser celebrado em conformidade com o Parecer do Dr. Consultor Jurídico.

Processo nº 21032.000708/86

Acolhendo o Parecer do Dr. Consultor Jurídico, autorizo a cessão da base física de Monteiro, afetada a este Ministério, à EMBRAPA e à Prefeitura Municipal de Monteiro, ficando incumbida a DFARA da Paraíba, de delimitar e efetuar a entrega das respectivas áreas, em conformidade com as especificações contidas do Processo.

MARA/CJ/CAF 66000-000891/91-96

Tendo em vista expediente emanado do Exmo. Sr. Ministro Américo Luz, Presidente da Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, comunicando a concessão do Mandado de Segurança nº 1085-DF,

impetrado por FERNANDO BASTOS DE AGUIAR e OUTROS, determino sejam pelo Presidente do INCRA adotadas as providências compatíveis ao cumprimento do julgado em suas precisas latitudes, acorde com o parecer do Dr. Consultor Jurídico.

MARA/CJ/CAF 66000-001477/91-12

Tendo em vista expediente emanado do Exmo. Sr. Ministro Américo Luz, Presidente da Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, comunicando a concessão do Mandado de Segurança nº 1301-DF, impetrado por Canadian Florestal Ltda, determino sejam pelo Presidente do INCRA adotadas as providências compatíveis ao cumprimento do julgado em suas precisas latitudes, acorde com o parecer do Dr. Consultor Jurídico.

MARA/CJ/CAF 66000-001284/91-99

Tendo em vista expediente emanado do Exmo. Sr. Ministro Américo Luz, Presidente da Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, comunicando a concessão do Mandado de Segurança nº 1275-DF, impetrado por Geraldo Dalcanale, determino sejam pelo Presidente do INCRA adotadas as providências compatíveis ao cumprimento do julgado em suas precisas latitudes, acorde com o parecer do Dr. Consultor Jurídico.

Processo nº 21000.005248/90-94

Acolho o pedido de cessão do imóvel Fazenda Porteiro Mafra, Santa Catarina, formulado pela Secretaria da Agricultura, do Abastecimento e da Irrigação que assume a responsabilidade pela implantação de Centro Prático de Treinamento de Atividade Agropecuária, consoante a manifestação da Consultoria Jurídica, tendo por suporte convênio a ser celebrado.

(Of. s/nº)

ANTONIO CABRERA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 90, DE 31 DE MARÇO DE 1992

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 222, de 19 de julho de 1990,

CONSIDERANDO a documentação e pareceres constantes do Processo/INCRA/BR (21.400) nº 002003/91 e o teor do Parecer nº SR-40/87, da Consultoria Geral da República, resolve:

I - AUTORIZAR a AGRO-PECUÁRIA SÃO LUCA LTDA, pessoa jurídica brasileira, equiparada à estrangeira, nos termos do Parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 5.709, de 07 de outubro de 1971, CGC nº 33.122.896/0001-30, com sede na "Fazenda Baixadão da Lagoa", no Município de Costa Rica/MS a adquirir os imóveis rurais com área total de 2.985,8809 ha (dois mil, novecentos e oitenta e cinco hectares, oitenta e oito ares e nove centiares), situados no Município e Comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul e cadastrados no Sistema Nacional de Cadastro Rural, sob os nºs 908.053.105.635-0 e 908.053.105.520-5, ficando obrigada a implantar, no citado imóvel o projeto aprovado.

II - O prazo de validade desta Autorização é de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

(Of. nº 33/92)

PAULINO GARCIA

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA

PORTARIA Nº 120, DE 31 DE MARÇO DE 1992

O DIRETOR DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA - CEPLAC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 8.270/91, combinado com a Portaria nº 89/92 - SAF, resolve:

1. Enquadrar os servidores deste Órgão na Tabela de vencimentos do anexo XI, da Lei nº 8.270/91, na forma constante do anexo desta Portaria.
2. A relação nominal será publicada em boletim interno por ato do dirigente da área de Recursos Humanos.
3. Os efeitos financeiros resultantes da aplicação desta Portaria retroagem a 1º de dezembro de 1991. Esta Portaria entra em vigor na data de sua aplicação.

JOSÉ CARLOS FILHO

ANEXO

NÍVEL	QUANTIDADE	CARGOS	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
			CLASSE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CLASSE	REFERÊNCIA/PADRÃO
SUPERIOR	05	Analista Procc. Dados		94,95,96	ESPECIAL	III
	08	Contador		91,92,93		II
	06	Educador		88,89,90		I
	32	Engenheiro Civil		86,87		IV
	15	Engenheiro de Extensão		83,84,85	B	III
	29	Pesquisador		80,81,82		II
	03	Téc. Planej. Administração		77,78,79		I
	03	Arquiteto		74,75,76		IV
	02	Bibliotecário		70,72,73	A	III
	02	Médico		63,66,68		II
	01	Assistente Social		60		I
	06	Engenheiro Segurança				
	06	Protecionista				
	01	Psicólogo				
	01	Téc. Comunicação Social				
01	Agente Economia Doméstica					
01	Biomímico					
01	Dentista					
02	Secretário Executivo					
02	Técnico Educação Física					
MÉDIO	33	Assistente Administrativo		78,79,80	C	III
	09	Assistente de Comunicação		76,77		II
	07	Classificador do Caco		74,75		I
	03	Desenhista Projetista		71,73		IV
	02	Enumerador		67,69	B	III
	157	Escriturário		62,64,65		II
	02	Assistente Manutenção		55 a 61		I
	02	Programador		50 a 54		IV
	05	Secretária		45 a 49	A	III
	64	Técnico Agrícola		42,43,44		II
	02	Técnico Laboratório		39		I
	01	Técnico em Edificação				
	02	Técnico em Agrimensura				
	01	Técnico de Manutenção				
	01	Operador de Computador				
06	Professor Horista					
01	Topógrafo					
01	Inspetor de Segurança					
AUXILIAR	06	Auxiliar de Comunicação		59 a 67		IV
	36	Auxiliar de Meteorologia		53,55,58		III
	14	Auxiliar de Manutenção				
	03	Auxiliar de Serviços Gerais				
	23	Aux. Classificação de Caco				
	04	Aux. Copa e Cozinha				
	05	Auxiliar de Ambulatório				
	03	Auxiliar de Escritório				
	04	Auxiliar de Laboratório				
	04	Auxiliar de Topografia				
	13	Apontador				
	02	Canoeiro				
	08	Cozinheiro				
	06	Desenhista				
	04	Contra-Mestre-de-Obra				
01	Fiscal de Obra					
168	Operário de Campo					
29	Prático Agrícola					
05	Trotador de Animais					
04	Telefonista					
05	Gráfico					
06	Servente					
06	Governanta					
44	Operador de Radiofonia					
49	Oficial de Manutenção					
02	Motorista					
19	Vigilante					
02	Trotador					
02	Mecânico Máq. Escritório					
01	Agente Escolar					
01	Fotógrafo					

SERVIDORES DISPONÍVEIS

NS = 116
NH = 296
NA = 466

(Of. nº 14/92)

PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA

Comissão Especial de Recursos

RELAÇÃO Nº 7/92

RESOLUÇÃO (ÕES) DE 31 DE MARÇO DE 1992

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 261, de 18 de outubro de 1990, ao considerar que se deva complementar a(s) cobertura(s) já indenizada(s) pelo(s) Agente(s) do PROAGRO", resolve:

"Dar provimento ao (s) recurso(s) produtor (es) abaixo relacionados":

Res.nº	MA/CER	Agente Financeiro/Agência	Mutuário
1896/92	11264/90	BB/Assai/PR	Sinesio Zonari
1897/92	11486/90	BB/Bandeirantes/PR	José Carlos Dias
1898/92	1446/91	BB/Alto Paraná/PR	Alonso da Silva
1899/92	1468/91	BB/Mandaguacu/PR	Claudemir Sussumo Ito
1900/92	1536/91	BB/Engenheiro Beltrão/PR	Dourvalino Corandin
1901/92	1550/91	BB/Engenheiro Beltrão/PR	Elias Riquamonti

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 261, de 18 de outubro de 1990, ao considerar "que os rendimentos auferidos não foram suficientes para o pagamento das despesas realizadas"; resolve:

"dar provimento ao(s) recurso(s) do(s) produtor(es) abaixo relacionado(s)":

Res. nº	MA/CER	Agente Financeiro/Agência	Mutuário
1902/92	1415/91	BB/Maringá/PR	Antonio Anastácio Mi loca

O valor da indenização será calculada pela Administração do Programa. Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data e será publicada no D.O.U.

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 261, de 13 de outubro de 1990, ao considerar "que os rendimentos auferidos foram suficientes para o pagamento das despesas realizadas, segundo normas do Programa"; resolve:

"não dar provimento ao (s) recurso (s) do(s) produtor(es) a baixo relacionados(s)":

Res. nº	MA/CER	Agente Financeiro/Agência	Mutuário
1903/92	1784/91	BB/Cambará/PR	José Fortunato Mar cusso
1904/92	1848/91	BB/Cambará/PR	Luiz Carlos Bernar delli
1905/92	4583/91	BB/Mandaguacu/PR	David Meire Bornia de Souza

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 261, de 18 de outubro de 1990, ao considerar "que as perdas se deveram a causas não amparadas pelo PROAGRO", resolve:

"não dar provimento ao(s) recurso(s) do(s) produtor(es) a baixo relacionado(s)":

Res. nº	MARA/CER nº	Agente Financeiro/Agência	Mutuário
1906/92	11414/90	BB-Irati-PR	Augusto Renato Fillus

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 99.364, de 03 de julho de 1990, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 261, de 18 de outubro de 1990, ao considerar "as coberturas já efetuadas pela administração do Programa", resolve:

"Não dar provimento ao(s) recurso(s) do(s) Produtor(es) abaixo relacionado(s)":

Res. nº	MA/CER nº	Agente Financeiro/Agência	Mutuário
1907/92	5200/91	BB-São Jorge do Ivaí-PR	Osmar Ribeiro Faglioni
1908/92	5239/91	BB-Alto Paraná-PR	Paulo Esperança
1909/92	4543/91	BB-Cianorte-PR	Cassiano de Almeida Dantas
1910/92	4925/91	BB-Maringá-PR	João de Lima Ganen e Outro
1911/92	4611/91	BB-Roncador-PR	Edgard Gbmes Neto e Ou tros
1912/92	2082/91	BB-Capitão Leonidas Mar ques-PR	Setembrino Tortelli
1913/92	2027/91	BB-Medianeira-PR	Rubens Nandi
1914/92	1569/91	BB-Terra Roxa-PR	Elias Torquete
1915/92	1562/91	BB-Campina da Lagoa-PR	Elias Garcia de Souza
1916/92	1560/91	BB-Janiópolis-PR	Expedito Barbosa da Sil va
1917/92	1456/91	BB-Francisco Alves-PR	Bras Domingos Betinel li
1918/92	1480/91	BB-Janiópolis-PR	Carlos Alberto Pereira da Silva
1919/92	1298/91	BB-Barbosa Ferraz-PR	Amadeus Marques de Oli veira
1920/92	1534/91	BB-Cianorte e Alto Para nã-PR	Domingos Guietti

Estas Resoluções entrarão em vigor a partir desta data e serão publicadas no D.O.U.

(Of. nº 135/92)

5ª TURMA DE JULGAMENTO

Ata da 5ª Reunião Ordinária/92 da 5ª Turma de Julgamento da Comissão Especial de Recursos/CER/PROAGRO/PR, realizada na data de 17/02/92, às 14:00 hs, em Curitiba/PR.

Ao décimo sétimo dia do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e noventa e dois, às 14:00 hs, na sala de Reuniões à Rua Emiliano Pernetá nº 10 - 14º andar, em Curitiba/PR, reuniu-se a 5ª Turma de Julgamento da Comissão Especial de Recursos do

PROAGRO, em sua 5ª Reunião Ordinária para julgamento dos processos em pauta, sob a Presidência do Representante do Banco do Brasil S/A, Sr. Alceu Porres, tendo funcionado como secretária a Srta. Mirian Miyoko Nishimura. Estiveram presentes ainda os senhores membros: Antonio Henrique de Souza Mascarenhas Neto, representante do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; Simão Baran Neto, do Banco Central do Brasil - BACEN; Clair Masetti Junior, da Associação Brasileira de Empresas de Planejamento Agropecuário - ABEPA; Gastão Pinheiro Machado Filho, da Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB; Maria Eliza Cortezzi Graça, da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA; Jorge de Arruda Proença Filho, da Confederação Nacional de Agricultura - CNA. O Sr. Presidente deu início aos trabalhos. Os processos julgados, num total de 25 (vinte e cinco), e suas resoluções, constam da relação anexa à presente ata. Os trabalhos processaram-se no turno da tarde, das 14:00 às 18:00 hs. E para constar lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada por mim e pelo Sr. Presidente depois de lida e achada de acordo.

MIRIAN MIYOKO NISHIMURA
Secretária

ALCEU PORRES
Presidente

(Of. nº 135/92)

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 289, DE 31 DE MARÇO DE 1992

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 27, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria Interministerial nº 27, de 22 de janeiro de 1985; Considerando os pareceres técnicos emitidos nos relatórios de análise e visita, constantes do Processo MA-INCRA/PB/Nº 176/84, referente ao pedido de aprovação do loteamento denominado "GRANJA EVANDRO DE VASCONCELOS", formulado pelo Sr. JOÃO LINS DE VASCONCELOS; Considerando que foram cumpridas as exigências contidas na legislação que dispõe sobre a matéria-Decreto nº 59.428/66 e Instrução INCRA/17-b/80; Considerando finalmente o parecer do Chefe do Departamento de Colonização Particular-DPC, emitido através do Relatório INCRA/DPC/Nº 07, de 17 de março de 1992; Resolve:

I - Aprovar o projeto de loteamento rural para fins agrícolas denominado "GRANJA EVANDRO DE VASCONCELOS", com área de 90,0000 ha. (noventa hectares), com posto de 38 (trinta e oito) lotes rurais para fins agrícolas, a ser implantado num imóvel rural de 100,0000 ha. (cem hectares), cadastrado no Órgão sob o Código 205 036 000 035-9, localizado no Município de Bayeux, Estado da Paraíba, de propriedade do Sr. JOÃO LINS DE VASCONCELOS, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Cartório Carlos Nêves 7º Tabelionato, Livro nº 36 Traslado 1º fls. 68, datada de 22 de agosto de 1974, devidamente registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis, Transcrição das Transmissões Livro 3-C, fls. 36, sob o nº de Ordem 2717, no Cartório de Santiago Pereira, Comarca de Bayeux-PB, observando-se um remanescente de 10,0000 ha. (dez hectares);

II - A execução do projeto de loteamento obedecerá ao disposto na Lei nº 4.771/65 - Código Florestal e Legislação Complementar do Meio Ambiente;

III - O projeto para efeito de transação imobiliária, terá que ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis, na forma e para os efeitos do Decreto - lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937, e Legislação Complementar,

IV - Recomendar à Diretoria de Cadastro e Tributação, que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto ora aprovado.

RENATO SIMPLÍCIO LOPES

PORTARIA Nº 290, DE 31 DE MARÇO DE 1992

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 27, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria Interministerial nº 27, de 22 de janeiro de 1985; Considerando os pareceres técnicos emitidos nos Relatórios de análise e visita constantes no Proc. INCRA/SR-08-SP/Nº 14141/90, referente ao pedido de aprovação do loteamento denominado "DR. JOÃO ANTONIO ZANATTA", formulado pela ZANATTA EMPREENDIMENTOS S/C LTDA.; Considerando que foram cumpridas as exigências contidas na legislação que dispõe sobre a matéria-Decreto nº 59.428/66 e Instrução INCRA/17-b/80; Considerando finalmente o parecer do Chefe do Departamento de Colonização Particular-DPC, emitido através do Relatório INCRA/DPC/Nº 06, de 16 de março de 1992; Resolve:

I - Aprovar o projeto de loteamento rural, para fins agrícolas denominado "DR. JOÃO ANTONIO ZANATTA", com área de 365,5337 ha. (trezentos e sessenta e cinco hectares, cinquenta e três ares e trinta e sete centiares), composto de 136 (cento e trinta e seis) lotes agrícolas, observando-se um remanescente de 47,4965 ha. (quarenta e sete hectares, quarenta e nove ares e sessenta e cinco centiares), implantado no Município de Presidente Epitácio-SP, de propriedade de ZANATTA EMPREENDIMENTOS S/C LTDA., conforme Matrícula nº 6.282 - Livro 2, do Registro Geral da Comarca de Presidente Epitácio-SP, datada de 11 de novembro de 1990;

II - A execução do projeto de loteamento obedecerá ao disposto na Lei 4.771/65 - Código Florestal e legislação complementar do Meio Ambiente;

III - O projeto para efeito de transação imobiliária, terá que ser inscrito no Cartório de Registro de Imóveis, na forma e para os efeitos do Decreto-lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937;

IV - Recomendar à Diretoria de Cadastro e Tributação que proceda a regularização cadastral do imóvel, tendo em vista o projeto de loteamento ora aprovado.

RENATO SIMPLÍCIO LOPES

(Of. nº 146/92)

Diretoria de Recursos Humanos

DESPACHOS DO DIRETOR
em 31 de março de 1992

Processos indeferidos pela Comissão de Anistia, instituída pela Portaria/INCRA/P/Nº 136, de 08.02.91, alterada pelas de nºs 936/91, 1.057/91 e 1.059/91, por falta de elementos comprobatórios, que justificassem a concessão de benefícios de que trata o art. 8º e seu § 5º do ADCT.

01- Maria Euzelinda da Costa Rossy	Proc. nº 0992/91
02- Maria Lucimar Araújo Zaidan	Proc. nº 0087/91
03- Maria da Silva	Proc. nº 1903/90
04- Orlando Marcondes Júnior	Proc. nº 4112/91
05- Ozziel Gomes Bispos	Proc. nº 0592/90
06- Theonis Lougon	Proc. nº 0869/91
07- Ubirajara Roman	Proc. nº 0889/91
08- Vandique Cícero	Proc. nº 0867/91
09- Vitor de Melo Cezar	Proc. nº 0101/90
10- Wilson Justi	Proc. nº 0418/90

JAIRO LORENÇO DE ALMEIDA
Em exercício

(Of. nº 146/92)

Ministério do Trabalho e da Previdência Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.133, DE 31 DE MARÇO DE 1992

O Ministro de Estado DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL no uso da atribuição que lhe confere o artigo 57 da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, resolve:

I - Prorrogar, até 31 de julho de 1992, o prazo de Intervenção na Associação dos Empregados do BNH - PREVHAB.

REINHOLD STEPHANES

DESPACHO DO MINISTRO
Em 30 de março de 1992

Processo nº 35.266.000.461/86 - Apensados Processos nºs 35.266.000.530/87; 35.266.000.568/87 e 35.266.000.725/88 - HOSPITAL SANTA TEREZINHA - RS - DÉBITO SUPLEMENTAR - NFDL-008.965/86 (QUOTA PATRONAL) REVISÃO MINISTERIAL. Aprovo o Parecer MTPS/CJ/Nº 136/92, da Consultoria Jurídica deste Ministério e, em consequência, acolho a Avocatória suscitada pelo Presidente do CRPS para, em grau de revisão ministerial (art.123 do Decreto nº 356/91), tornar insubsistente o Acórdão nº 1º GTU-2771/89, restabelecendo-se o Acórdão nº 6º TU-2633/87 e a Resolução nº 2ª JRPS/RS - 1.132/87, que negou provimento ao Recurso da Empresa. PUBLIQUE-SE. Restitua-se o processo ao CRPS, através da Consultoria Jurídica.

(Of. nº 81/92)

REINHOLD STEPHANES

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 11 DE MARÇO DE 1992

Altera as Resoluções nº 15, de 26 de abril de 1991 e nº 20, de 9 de outubro de 1991 e dá outras providências.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º O item II da Resolução nº 15, de 26 de abril de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - os valores definidos no inciso anterior serão mensalmente corrigidos, a partir do mês de fevereiro, pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE."

Art. 2º Os artigos 1º e 2º da Resolução nº 20, de 9 de outubro de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º As parcelas de seguro-desemprego indevidamente recebidas pelos segurados serão restituídas em depósito em conta do Programa Seguro-Desemprego, na Caixa Econômica Federal, através de instrumento próprio fornecido pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social."

"Art. 2º O valor a ser restituído corresponde ao valor recebido, corrigido mensalmente pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

Art. 3º Fica a Secretaria Executiva do CODEFAT autorizada a baixar ordens de serviço:

- a) para uniformizar procedimentos operacionais a serem adotados pelos órgãos e entidades que atuam no Programa,
- b) para dirimir dúvidas oriundas da interpretação das normas regulamentadoras do Programa Seguro-Desemprego e do Abono Salarial,
- c) nos casos manifestamente omissos.

Parágrafo único - As ordens de serviço baixadas nos termos deste artigo serão levadas ao conhecimento do Conselho na reunião subsequente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO CANINDÉ PEGADO DO NASCIMENTO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 11 DE MARÇO DE 1992

Estabelece a metodologia de cálculo da Reserva Mínima de Liquidez, instituída pela Lei nº 8.352, de 28/12/91.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º A Reserva Mínima de Liquidez de que trata o § 1º do art. 1º da Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991, será calculada, mensalmente, em até 3 (três) dias úteis após a publicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, da Fundação IBGE, de acordo com a seguinte metodologia, prevalecendo o que for maior dentre os itens I e II:

I) $RML = A - (SD + AS + DE)$

II) $RML = 6SDPr + 12ASPr/2$

ONDE:

- A : produto da arrecadação das contribuições.
- SD+AS+DE : montante global dos pagamentos efetuados por conta das dotações orçamentárias do exercício financeiro em curso, para atender as despesas com o Programa Seguro-Desemprego, com o Abono Salarial e com o Financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico.
- 6SDPr : somatório dos valores do seguro-desemprego pagos nos últimos seis meses, a preços reais (INPC).
- 12ASPr/2 : Metade do somatório dos abonos salariais pagos nos últimos doze meses, a preços reais (INPC).

Parágrafo Único. O montante de recursos equivalente à Reserva Mínima de Liquidez, calculada em conformidade com o caput deste artigo, deverá ser aplicado em títulos do Tesouro Nacional, por intermédio do Banco Central do Brasil.

Art. 2º Além da Reserva Mínima a que se refere o artigo anterior, serão mantidos em títulos do Tesouro Nacional, junto ao Banco Central, recursos não contemplados no cálculo da Reserva Legal, destinados a fazer face às variações previsíveis do fluxo de receitas e despesas do FAT, cujo valor será determinado pelo Secretário Executivo do CODEFAT.

Parágrafo Único. Para efeito de determinação do valor a que se refere este artigo, será considerada a expectativa de aumento da demanda por seguro-desemprego, em função da flexibilização determinada pela Lei nº 8.532, de 28 de dezembro de 1991, durante os seis primeiros meses de 1992, assim como pela extensão do benefício aos pescadores artesanais, objeto da Lei nº 8.287, de 20 de dezembro de 1991.

Art. 3º As disponibilidades financeiras do FAT que excederem ao montante estabelecido no artigo anterior poderão ser aplicadas em depósitos especiais, remunerados e disponíveis para imediata movimentação, nas instituições financeiras oficiais federais de que trata o artigo 15 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

§ 1º As operações de depósitos especiais serão realizadas após a celebração de convênio entre o Ministério de Trabalho e da Previdência Social-MTPS, o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT e a instituição financeira em questão, estabelecendo-se a forma de recolhimento da remuneração, as condições de resgate e outros critérios que se fizerem necessários.

§ 2º Os depósitos especiais serão remunerados, no mínimo, de acordo com a Taxa Referencial Diária (TRD), ou, na sua ausência, pela remuneração média diária paga pelos títulos do Tesouro Nacional, acrescidos, em ambos os casos, de juros de 5%aa (cinco por cento ao ano) pro rata die.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO CANINDÉ PEGADO DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

(Of. nº 81/92)

Ministério da Infra-Estrutura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 49, DE 31 DE MARÇO DE 1992

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação que rege a fixação das tarifas para suprimentos de energia elétrica, realizados entre concessionários do serviço público de energia elétrica, resolve:

Art. 1º - As tarifas constantes das tabelas anexas aplicar-se-ão às leituras efetuadas a partir do último dia do mês de março de 1992, obedecendo-se ao calendário de faturamento mensal do concessionário supridor, conforme dispõe o item 25 das Instruções Gerais do Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica.

I - As tarifas aplicáveis aos suprimentos definidos no Plano Decenal de Expansão do Grupo Coordenador de Planejamento do Sistema Elétrico - GCPS e no Plano de Operação e Programas de Operação do Grupo Coordenador para Operação Interligada - GCOI e do Comitê Coordenador de Operações Norte/Nordeste - CCON, serão as constantes da Tabela A, Partes 1, 2 e 3, anexas.

II - As tarifas aplicáveis aos suprimentos realizados entre concessionários, não definidas nos parágrafos anteriores, em tensões iguais ou superiores a 69 kV, serão as constantes da Tabela B, anexa.

III - As tarifas aplicáveis aos suprimentos realizados entre concessionários, não definidas nos parágrafos anteriores e em tensões inferiores a 69 kV, serão as constantes da Tabela B, anexa a esta Portaria, multiplicadas pelos seguintes fatores:

- a) - 1,10 para as tarifas de suprimento de demanda de potência;
- b) - 1,05 para as tarifas de suprimento de energia.

Art. 2º - Fixar a Tarifa de Transporte (demanda de potência elétrica oriunda de ITAIPU), criada pelo artigo 14 do Decreto - Lei Nº 2.432, de 17 de maio de 1988, em Cr\$ 6.628,41/kW (seis mil, seiscentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta e um centavos) por quilowatt, a partir do mês de março de 1992.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO EDUARDO CERDEIRA DE SANTANA

TABELA A - Parte 1

CONCESSIONARIO		TARIFAS DE SUPRIMENTO DE ENERGIA	TARIFAS DE SUPRIMENTO DE POTENCIA EM Cr\$ / kW	
SUPRIDOR	SUPRIDO	EM Cr\$ / MWh (T1)	PONTA (T1P)	FORA DA PONTA ADICIONAL (T1FP)
CESP	CPFL E ELETRO-PAULO	38.141,23	6.324,35	328,57
	ELETROSUL	38.234,18	6.008,26	311,89
FURNAS	ELETROSUL	29.538,18	5.830,74	368,58
	ELETRONORTE	15.548,38	3.121,29	194,04
	DEMAIS SUPRIDOS	31.092,61	6.242,83	387,88
ELETROSUL	FURNAS	33.868,87	6.412,53	388,52
	DEMAIS SUPRIDOS	35.852,35	6.748,82	409,81
ELETRONORTE	CEMAT	27.985,34	5.813,97	347,99
	CHESF	28.498,34	5.198,77	270,80
	DEMAIS SUPRIDOS	28.835,16	6.809,19	442,62
CHESF	ELETRONORTE	28.498,34	5.198,77	270,80
	DEMAIS SUPRIDOS	28.835,16	6.809,19	442,62

TABELA A - Parte 2

CONCESSIONARIO		TARIFAS DE SUPRIMENTO DE ENERGIA	TARIFAS DE SUPRIMENTO DE POTENCIA EM Cr\$ / kW	
SUPRIDOR	SUPRIDO	EM Cr\$ / MWh (T2)	PONTA (T2P)	FORA DA PONTA ADICIONAL (T2FP)
CESP	CPFL E ELETRO-PAULO	8.722,90	1.446,38	75,14
	ELETROSUL	8.286,76	1.374,09	71,35

FURNAS	ELETROSUL	6.755,38	1.356,36	84,29
	ELETRONORTE	3.555,46	713,84	44,38
	DEMAIS SUPRIDOS	7.110,88	1.427,73	88,73
ELETROSUL	FURNAS	7.078,80	1.340,22	81,41
	DEMAIS SUPRIDOS	7.451,34	1.410,73	85,67
ELETRONORTE	CEMAT	8.395,67	1.283,92	79,58
	CHESF	8.417,89	1.651,65	86,03
	DEMAIS SUPRIDOS	8.461,99	2.163,28	140,62
CHESF	ELETRONORTE	8.417,89	1.651,65	86,03
	DEMAIS SUPRIDOS	8.461,99	2.163,28	140,62

TABELA A - Parte 3

CONCESSIONARIO		TARIFAS DE SUPRIMENTO DE ENERGIA	T A R I F A S D E SUPRIMENTO DE POTENCIA EM Cr\$ / KW	
SUPRIDOR	SUPRIDO	EM Cr\$ / MWh (T3)	PONTA (T3P)	FORA DA PONTA ADICIONAL (T3FP)
CESP	CPFL E ELETROPAULO	3.330,02	668,61	41,55
	ELETROSUL	3.330,02	668,61	41,55
FURNAS	ELETROSUL	3.330,02	668,61	41,55
	ELETRONORTE	3.330,02	668,61	41,55
	DEMAIS SUPRIDOS	3.330,02	668,61	41,55
ELETROSUL	FURNAS	3.330,02	668,61	41,55
	DEMAIS SUPRIDOS	3.330,02	668,61	41,55
ELETRONORTE	CEMAT	3.330,02	668,61	41,55
	CHESF	4.836,95	1.236,55	80,38
	DEMAIS SUPRIDOS	4.836,95	1.236,55	80,38
CHESF	ELETRONORTE	4.836,95	1.236,55	80,38
	DEMAIS SUPRIDOS	4.836,95	1.236,55	80,38

TABELA B

CONCESSIONARIO		TARIFAS DE SUPRIMENTO DE ENERGIA	T A R I F A S D E SUPRIMENTO DE POTENCIA EM Cr\$ / KW	
SUPRIDOR	SUPRIDO	EM Cr\$ / MWh (T1)	PONTA (T1P)	FORA DA PONTA ADICIONAL (T1FP)
ELETRONORTE	CELPA/CEMAT/CEA/CEMAT	23.976,59	7.203,77	360,23
	Demais Conces.	27.195,50	10.394,74	519,67
Região NE	Demais Conces.	23.976,59	7.203,77	360,23
CFGL	FURNAS	7.512,10	-	-
Demais Conces. das Reg. SE e GO	Demais Conces.	24.963,26	8.512,65	425,71
Região Sul	Demais Conces.	27.195,50	10.394,74	519,67

PORTARIA Nº 50, DE 31 DE MARÇO DE 1992

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições, resolve:

I - O valor da Tarifa Fiscal, a partir do dia 01 de abril de 1992, será de Cr\$ 85.820,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos e vinte cruzelros) por 1.000 kWh (um mil quillowatts-hora).

II - Na vigência do valor fixado no item I, o montante em cruzelros (Cr\$) do Empréstimo Compulsório em favor das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETRONORTE, devido por fornecimento a unidades consumidoras da classe Industrial com consumo superior a 2.000 kWh (dois mil quillowatts-hora) mensais, deverá ser calculado multiplicando-se o total de megawatts-hora consumidos por:

a) 8.582,00 (oito mil, quinhentos e oitenta e dois Intelros), para os casos de fornecimentos interruptíveis, conforme Portaria DNAEE nº 046, de 03 de maio de 1983:

b) 27.891,5000 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e um Intelros e cinco mil décimos milésimos) para os demais casos.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO EDUARDO CERDEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 51, DE 31 DE MARÇO DE 1992

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 32, inciso V, da Portaria DNAEE nº 350, de 23 de dezembro de 1992, resolve:

I - Fixar a Tarifa de Energia Hidráulica Equivalente para competência do mês de abril de 1992 em Cr\$ 29.063,00/MWh (vinte e nove mil e sessenta e três cruzelros), por Megawatt-hora.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 47/92)

JOÃO EDUARDO CERDEIRA DE SANTANA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Delegacia do Ministério da Infra-Estrutura no Rio Grande do Norte

Serviço das Comunicações

PORTARIA Nº 5, DE 10 DE MARÇO DE 1992

Processo nº 29.780.000030/92-Permitir Vidal Xavier de Lira, ME, executar e exploração do serviço de Rádio Taxi em Mossoró/RN, pelo prazo de cinco anos.

MANOEL ERNANE DA CUNHA

Chefe de Serviço de Comunicações

(Guia nº 5.424 - 27-3-92 - Cr\$ 23.100,00)

Delegacia do Ministério da Infra-Estrutura no Rio Grande do Sul

Divisão das Comunicações

PORTARIA Nº 155, DE 11 DE JULHO DE 1991

Processo nº 29102.000776/91. RÁDIO E TV PORTOVISÃO LTDA. Outorga permissão para a execução do Serviço Especial de Repetição de Televisão, visando retransmitir seus próprios sinais, na cidade de Porto Alegre/RS.

PORTARIA Nº 50, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1992

Processo nº 29102.001526/89. RBS TV SANTA ROSA LTDA. Aprova os locais de instalação e autoriza a utilização dos equipamentos da estação do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens-Televisão, na cidade de Santa Rosa/RS.

(Guia nº 4.882 - 31-7-91 - Cr\$ 5.878,00)

Delegacia do Ministério da Infra-Estrutura em São Paulo

Divisão das Comunicações

PORTARIA Nº 27, DE 22 DE JANEIRO DE 1992

Proc. nº 29100.001041/89 - Televisão Jovem Pan Ltda - Outorga permissão instalação estação retransmissora simultânea televisão, cidade Botucatu/SP, canal 52. Nº 0057 - 18.02.92 - Proc. nº 29100.001041/89 - Televisão Jovem Pan Ltda - Botucatu/SP - Aprova instalação e utilização equipamentos estação retransmissora e receptora via satélite.

(Guia nº 7056 - 11-3-92 - Cr\$ 46.200,00)

PORTARIA Nº 28, DE 22 DE JANEIRO DE 1992

Proc. nº 29100.002339/89 - Televisão Jovem Pan Ltda - Outorga permissão instalação estação retransmissora simultânea televisão, cidade Registro/SP, canal 31. Nº 0058 - 18.02.92 - Proc. nº 29100.002339/89 - Televisão Jovem Pan Ltda - Registro/SP - Aprova instalação e utilização equipamentos estação retransmissora e receptora via satélite.

(Guia nº 7055 - 11-3-92 - Cr\$ 46.200,00)

PORTARIA Nº 90, DE 13 DE MARÇO DE 1992

Proc. nº 29830.000152/92 - Universidade do Oeste Paulista - UNOESTE - Presidente Prudente - SP - Aprova locais de

instalação de estação de radiodifusão em FM - canal 294 E - classe C e autoriza a utilização de equipamentos.

(Guia nº 7058 - 13-3-92 - Cr\$ 23.100,00)

SECRETARIA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 113, DE 31 DE MARÇO DE 1992

O SECRETÁRIO NACIONAL DE COMUNICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria - MINFRA nº 767, de 28 de agosto de 1990, publicada no D.O.U do dia 31 subsequente, resolve:

Considerando o resultado da consulta pública levada a cabo pela Portaria CRC nº 055, de 10/12/91, publicada no D.O.U de 11/12/91, RESOLVE:

I - Incluir no Plano Básico de Distribuição de Canais de Re-transmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTV, aprovado pela Portaria SNC nº 070, de 28/09/90, D.O.U. de 01/10/90.

!MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	! C	! POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA(ERP)	! MÁXIMA	! LIMITAÇÃO PARA:	! OBSERVAÇÕES
! A	! N	! L	! kW	! LOCALIDADE	! kW
! A	! L	! kW	! LOCALIDADE	! kW	! (AZIMUTE-GRAUS)

AMAZONAS					AM
!Ipixuna	!11	!0001,000!			

ESPÍRITO SANTO					ES
!Vitória	!44	!0100,000!		!Colinear c/ canal 52S	

GOIÁS					GO
!Goiânia	!15-	!0001,000!	!Pirenópolis-GO (164)	!0,750!	
	!36	!0003,160!		!Colinear c/ canais 31E e 41+	
!Itumbiara	!15+	!0003,160!			

PARANÁ					PR
!Pranchita	!48+	!0001,000!	!Barracão-PR (169)	!NULO!	
!Rocador	!20-	!0000,600!			
!Tibagi	!56-	!0005,000!			

PERNAMBUCO					PE
!Limoeiro	!45	!0001,000!			

SÃO PAULO					SP
!Ariranha	!44	!0000,100!	!Bebedouro-SP (050)	!NULO!	!Colinear c/ canal 52
			!Pindorama-SP (270)	!0,070!	
			!Pongaí-SP (225)	!0,003!	
!Parapuã	!48	!0000,150!	!Rinópolis-SP (061)	!NULO!	!Colinear c/ canal 40

TOCANTINS					TO
!Palmas	!09-	!0000,500!	!355 a 005	!0,050!	

II - Alterar no referido Plano Básico, o seguinte:

!MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	! C	! POTENCIA EFETIVA IRRADIADA(ERP)	! MÁXIMA	! LIMITAÇÃO PARA:	! OBSERVAÇÕES
! A	! N	! L	! kW	! LOCALIDADE	! kW
! A	! L	! kW	! LOCALIDADE	! kW	! (AZIMUTE-GRAUS)

SITUAÇÃO ATUAL:

ESPÍRITO SANTO					ES
!Boa Esperança	!20	!0003,000!		!19S17:40W37!	

PARANÁ					PR
--------	--	--	--	--	----

!Barracão	!48	!0001,000!		!Chave c/Dio-! Início Cer-! queira-SC!
-----------	-----	------------	--	--

RIO DE JANEIRO					RJ
!Petrópolis	!14	!0140,000!	!030 a 065	!0,300!	

SÃO PAULO					SP
!Bebedouro	!44+	!0001,000!			
!Rinópolis	!24+	!0001,000!		!Colinear c/ canal 26(A)	

TOCANTINS					TO
!Novo Acordo	!09-	!0000,200!			

NOVA SITUAÇÃO:

ESPÍRITO SANTO					ES
!Colatina (Serra da Boa Esperança)	!20+	!0031,600!		!19S19:40W38!	

PARANÁ					PR
!Barracão	!48	!0001,000!	!Pranchita-PR (349)	!NULO!	!Chave c/Dio-! Início Cer-! queira-SC!

RIO DE JANEIRO					RJ
!Nova Iguaçu	!14	!0140,000!	!030 a 065 !280 a 015	!0,300! !NULO!	!22S3220! !43W0855!

SÃO PAULO					SP
!Bebedouro	!44+	!0001,000!	!Ariranha-SP (230)	!0,300!	
!Rinópolis	!24+	!0001,000!	!Parapuã-SP(241)	!0,100!	!Colinear c/ canal 26!

TOCANTINS					TO
!Novo Acordo	!10+	!0000,200!	!270 a 322 !322 a 150	!0,038! !0,006!	

II - Cancelar no referido Plano Básico, o seguinte:

!MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	! C	! POTENCIA EFETIVA IRRADIADA(ERP)	! MÁXIMA	! LIMITAÇÃO PARA:	! OBSERVAÇÕES
! A	! N	! L	! kW	! LOCALIDADE	! kW
! A	! L	! kW	! LOCALIDADE	! kW	! (AZIMUTE-GRAUS)

SÃO PAULO					SP
!Tietê	!22+	!0001,000!			

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOEL MARCIANO RAUBER

(Of. nº 90/92)

Departamento Nacional de Serviços Privados

PORTARIA Nº 39, DE 30 DE MARÇO DE 1992

Revogar, a pedido, a permissão outorgada a FONE-TOM ELETRÔNICA LTDA, através da Portaria nº 0073 de 09.03.90, publicada no Diário Oficial da União de 14.03.90, (Processo nº 29102.000869/89), para executar e explorar o Serviço Especial de Radiochamada, para prestação do serviço público em geral, na cidade de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul.

ROBERTO BLOIS MONTES DE SOUZA
Diretor

PORTARIA Nº 40, DE 30 DE MARÇO DE 1992

Revogar, a pedido, a permissão outorgada a FONE-TOM ELETRÔNICA LTDA, através da Portaria nº 0072 de 09.03.90, publicada no Diário Oficial da União de 14.03.90, (Processo nº 29102.001025/89) para executar e explorar o Serviço Especial de Radiochamada, para prestação do serviço público em geral, nas cidades de Sapiranga, Taquara, Parobé e Campo Bom, no Estado do Rio Grande do Sul.

ROBERTO BLOIS MONTES DE SOUZA
Diretor

(Of. nº 30/92)

SECRETARIA NACIONAL DE ENERGIA

Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica

PORTARIA Nº 80, DE 17 DE MARÇO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA, da Secretaria Nacional de Energia, do Ministério da Infra-Estrutura, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Portaria MME nº 468, de 31 de Março de 1978 e considerando o que consta do Processo nº 29000.011028/91-19, resolve:

I - Autorizar a Refrigerantes de Campinas S.A a ampliar a sua captação de 0,033 metros cúbicos por segundo para 0,055 metros cúbicos por segundo das águas do rio Jaguari, no Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, com a finalidade de abastecer a sua unidade fabril, a qual não poderá ser alterada sem prévia e expressa manifestação deste Departamento, nem exceder o volume permitido, nem ser cedida, a qualquer título, a terceiros.

II - A presente autorização, é concedida pelo prazo de 05(cinco) anos, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado através de requerimento da interessada encaminhado ao DNAEE, até 06(seis) meses antes do término da presente autorização.

IV - A autorizada fica obrigada a cumprir o disposto no Código de Águas, leis subsequentes e seus regulamentos.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINTO PINHEIRO

(Nº 79162 - 31-3-92 - Cr\$ 134.134,00)

SECRETARIA NACIONAL DE MINAS E METALURGIA

Departamento Nacional da Produção Mineral

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 30 de março de 1992
RELAÇÃO Nº 203 /92

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA INDEFERE O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA, EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO 3º DO ART. 20 DO C.M. - ÁREA LIVRE NO 30º DIA APÓS A PUBLICAÇÃO (1.24)

830.479/87-Mirna Meyre Guimarães Silva-Felixlândia/MG
830.532/87-Ivo Ruy de Queiroz-Carai/MG
831.553/87-Eliane Baeta Mendonça Valadão-Unai/Bonfinópolis de Minas/MG
831.554/87-Eliane Baeta Mendonça Valadão-Unai/Bonfinópolis de Minas/MG
831.555/87-Eliane Baeta Mendonça Valadão-Unai/Bonfinópolis de Minas/MG
832.163/87-Eduardo Caram Patrus-Jequitai/MG
832.349/87-Mineração Anasteve Ltda-Juiz de Fora/MG
832.350/87-Mineração Anasteve Ltda-Coronel Pacheco/MG
866.066/87-Masayuki Yamashita-Corumbá/MS
866.069/87-Masayuki Yamashita-Corumbá/MS
866.070/87-Masayuki Yamashita-Corumbá/MS
866.148/87-Fernando Tadeu Rangel da Silva-Miranda/MS
866.150/87-Fernando Tadeu Rangel da Silva-Miranda/MS
866.179/87-Companhia de Mineração São Lourenço-Aripuana/MT
866.214/87-Extramil Extração e Tratamento de Minérios S/A-Cáceres/MT
866.229/87-José Carlos de Souza Oliveira-Cuiabá/MT
866.235/87-Josiene de Freitas Pinheiro-Bonito/MS
866.357/87-Regis Antonio Massarelli-Colider/MT
866.358/87-Regis Antonio Massarelli-Colider/MT
866.359/87-Regis Antonio Massarelli-Colider/MT
866.360/87-Regis Antonio Massarelli-Colider/MT
866.459/87-Antonio Gilmar Augusto de Campos-Nova Xavantina/MT
866.520/87-Mineração Silvana Industria e Comércio Ltda-Vila Bela da Santíssima Trindade/MT
866.057/88-José Francisco de Campos-Poconé/MT
866.058/88-José Francisco de Campos-Poconé/MT
866.073/88-Domingos Gimenes-Poconé/MT
866.089/88-Alberto José Zaramella-Poconé/MT
866.095/88-Abelardo Carneiro Neto Junior-Rosário Oeste/MT
866.113/88-Josiane Ferreira de Freitas Xavier-Bonito/MT
866.541/88-Ciro Fernandes Porto-Colider/MT
866.543/88-Cássio Porto Júnior-Itaúba/MT
866.553/88-Cássio Porto Júnior-Itaúba/MT
866.662/88-Geraldo Majella Pinheiro-Bonito/MT
866.873/89-Heraldo Caiuby Salles-Rosário Oeste/MT

RELAÇÃO Nº 204 /92

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA INDEFERE O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA/PARÁGRAFO 2º E 3º DO ART. 21 DO R.C.M - ÁREA LIVRE NO 30º DIA APÓS A PUBLICAÇÃO. (1.25)

826.351/88-Elio Valentin Colla - Guaira/PR
890.273/87-Nemer Mármore e Granitos S.A - Castelo/ES
890.383/88-Antonio Moschen Sobrinho - São Gabriel da Palha-ES
890.573/88-Geraldo Majella Marim Cazelli - Nova Venécia/ES
890.580/88-Joan Mineração Ltda - Nova Venécia/ES
890.581/88-Joan Mineração Ltda - Nova Venécia/ES
890.607/88-Marcos Antonio Rodrigues Neto - Muqui/ES
890.307/89-Arnaldo Alves Pereira - Muniz Freire-ES
890.440/89-Angela Assiria Bossi - Rio de Janeiro/RJ
890.490/89-Antonio Carlos Caires Rodrigues - Santo Antonio de Pádua/RJ
890.492/89-Eliomar da Silva Chaves - Santo Antonio de Pádua/RJ
890.252/89-Nilson Geraldo Comercio - Colatina/ES

890.434/89-Fernando Pinheiro Larica - Serra/ES
890.527/89-Manoel Barbosa de Barros - Santo Antonio de Pádua/RJ
890.533/89-Hermete Izabel de Souza - Santo Antonio de Pádua/RJ
890.534/89-Oswaldo Jacinto da Silva - Santo Antonio de Pádua/RJ
890.619/89-José Carlos Fardin - Linhares/ES
890.654/89-José Carlos Fardin - Linhares/ES
890.715/89-Marivaldo Tozzi - Marilândia/ES
890.796/89-Severino Caliman - Marilândia/ES
891.146/89-João Batista de Souza - Santo Antonio de Pádua/RJ
891.161/89-Gilberto de Araújo Brandão Couto - Petrópolis/RJ
815.472/89-Oscar Giaretta - Alfredo Wagner/SC
815.473/89-Oscar Giaretta - Alfredo Wagner/SC

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA RECONSIDERA O INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA (1.82)
840.604/89 - Empresa de Mineração Miruna Ltda-Ipubi/PE

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA RELATÓRIO DE PESQUISA FORA DO PRAZO LEGAL/NAO CONSIDERADO PARA EFEITO DO ART. 30 DO C.M./ÁREA LIVRE APÓS O TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO ALVARÁ (2.80)

851.732/84 - Alvará nº 583/86 - Mineração Tapauá Ltda - Portel/PA - SUBSTANCIA: Fosfato
851.733/84 - Alvará nº 579/86 - Mineração Tapauá Ltda - Portel/PA - SUBSTANCIA: Fosfato
851.734/84 - Alvará nº 580/86 - Mineração Tapauá Ltda - Portel/PA - SUBSTANCIA: Fosfato
851.735/84 - Alvará nº 1.420/86 - Mineração Tapauá Ltda - Portel/PA - SUBSTANCIA: Fosfato
851.736/84 - Alvará nº 576/86 - Mineração Tapauá Ltda - Portel/PA - SUBSTANCIA: Fosfato

RELAÇÃO Nº 205 /92

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA RELATÓRIO DE PESQUISA FORA DO PRAZO LEGAL/NAO CONSIDERADO PARA EFEITO DO ART. 30 DO C.M./ÁREA LIVRE APÓS O TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO ALVARÁ (2.80)

851.686/84 - Alvará nº 2.707/86 - Mineração Capoeirana Ltda - Senador José Porfírio/PA - SUBSTANCIA: Minério de Berílio
851.687/84 - Alvará nº 2.706/86 - Mineração Capoeirana Ltda - Senador José Porfírio/PA - SUBSTANCIA: Minério de Berílio
851.688/84 - Alvará nº 2.703/86 - Mineração Capoeirana Ltda - Senador José Porfírio/PA - SUBSTANCIA: Minério de Berílio
851.689/84 - Alvará nº 2.692/86 - Mineração Capoeirana Ltda - Senador José Porfírio/PA - SUBSTANCIA: Minério de Berílio
851.690/84 - Alvará nº 2.709/86 - Mineração Maracá Ltda - Senador José Porfírio/PA - SUBSTANCIA: Minério de Berílio
851.695/84 - Alvará nº 1.428/86 - Mineração Tocantins Ltda - São Félix do Xingu/PA - SUBSTANCIA: Minério de Tântalo
851.696/84 - Alvará nº 1.650/86 - Mineração Tocantins Ltda - São Félix do Xingu/PA - SUBSTANCIA: Minério de Tântalo
851.697/84 - Alvará nº 7.640/85 - Mineração Guariba Ltda - São Félix do Xingu/PA - SUBSTANCIA: Minério de Tântalo
851.698/84 - Alvará nº 1.417/86 - Mineração Guariba Ltda - São Félix do Xingu/PA - SUBSTANCIA: Minério de Tântalo
851.699/84 - Alvará nº 1.418/86 - Mineração Nova Era Ltda - São Félix do Xingu/PA - SUBSTANCIA: Minério de Tântalo
851.700/84 - Alvará nº 7.639/85 - Mineração Nova Era Ltda - São Félix do Xingu/PA - SUBSTANCIA: Minério de Tântalo
851.703/84 - Alvará nº 2.711/86 - Rio Doce Geologia e Mineração S/A - São Félix do Xingu/PA - SUBSTANCIA: Minério de Tântalo
851.704/84 - Alvará nº 1.290/86 - Rio Doce Geologia e Mineração S/A - São Félix do Xingu/PA - SUBSTANCIA: Minério de Tântalo
851.705/84 - Alvará nº 2.693/86 - Rio Doce Geologia e Mineração S/A - São Félix do Xingu/PA - SUBSTANCIA: Minério de Tântalo
851.706/84 - Alvará nº 7.344/85 - Rio Doce Geologia e Mineração S/A - São Félix do Xingu/PA - SUBSTANCIA: Minério de Tântalo
851.707/84 - Alvará nº 7.343/85 - Rio Doce Geologia e Mineração S/A - São Félix do Xingu/PA - SUBSTANCIA: Minério de Tântalo
851.718/84 - Alvará nº 7.224/85 - Mineração Tacumã Ltda - Conceição do Araguaia/PA - SUBSTANCIA: Minério de Tungstênio
851.719/84 - Alvará nº 584/86 - Empresa de Mineração Tapajós Ltda - São Félix do Xingu/PA - SUBSTANCIA: Minério de Berílio
851.720/84 - Alvará nº 581/86 - Empresa de Mineração Tapajós Ltda - São Félix do Xingu/PA - SUBSTANCIA: Minério de Berílio
851.729/84 - Alvará nº 740/86 - Mineração Guariba Ltda - Senador José Porfírio/PA - SUBSTANCIA: Fosfato
851.730/84 - Alvará nº 736/86 - Mineração Guariba Ltda - Senador José Porfírio/PA - SUBSTANCIA: Fosfato
851.731/84 - Alvará nº 1297/86 - Mineração Guariba Ltda - Senador José Porfírio - Substância: Fosfato

Brasília, 30 de MARÇO de 1992

RELAÇÃO Nº 206 /92

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA INDEFERE O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA, EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO 3º DO ART. 20 DO C.M. - ÁREA LIVRE NO 30º DIA APÓS A PUBLICAÇÃO (1.24)

820.493/81 - Mineração Rincão Ltda - Almirante Tamandaré/PR
820.720/87 - Paulo Roberto de Lucca - Jaguariaíva/PR
820.900/87 - Lompert Mineração Ltda - Adrianópolis/Ribeira/PR/SP
821.707/87 - Jorge Luiz de Lucca - Tibagi/PR
826.000/90 - Anor Ajus Issa - Castro/PR
840.089/89 - Antenor Rocha Pinto - Bananeiras/PB
840.123/89 - Marcus Augusto da Rocha Brito - Borborema/PB
840.340/89 - Geovane Medeiros Brito - Araruna/PB

840.342/89 - Geovane Medeiros Brito - Araruna/PB
 840.343/89 - Geovane Medeiros Brito - Araruna/PB
 840.488/89 - Geovane Medeiros Brito - Solânea/PB
 840.489/89 - Geovane Medeiros Brito - Solânea/PB
 860.535/90 - Best Metais e Soldas S/A - Formoso/GO
 860.536/90 - Best Metais e Soldas S/A - Formoso/GO
 860.538/90 - Best Metais e Soldas S/A - Formoso/GO
 860.539/90 - Best Metais e Soldas S/A - Formoso/GO
 860.540/90 - Best Metais e Soldas S/A - Formoso/GO
 860.541/90 - Best Metais e Soldas S/A - Formoso/GO
 860.542/90 - Best Metais e Soldas S/A - Formoso/GO
 860.543/90 - Best Metais e Soldas S/A - Formoso/GO
 860.763/90 - Mario Teodoro Vilela Neto - Palmeirópolis/TO
 861.125/89 - Armando Correa de Siqueira Filho - Peixe/TO
 860.113/91 - Terra Goyana Mineradora Ltda - Conceição do Tocantins/TO
 861.144/89 - Reginaldo Aredio Ferreira - Conceição do Tocantins/TO
 870.038/87 - Alpha Quartz do Brasil Mineração Ltda - Entre Rios/BA
 815.652/88 - Esmerio da Silva - Garuva/SC

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
 HOMOLOGA PEDIDO DE RÚNCIA/ÁREA LIVRE 30 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO
 (2.94) (2.03)

820.874/81-Alvará nº 1.522/90-Empresa de Caolim S/A-Telemaco Borba-PR
 820.875/81-Alvará nº 1.444/90-Empresa de Caolim S/A-Telemaco Borba-PR
 820.098/85-Alvará nº 3.241/87 - Antonio Ferreira - Campo Largo/PR
 820.884/84-Alvará nº 2.143/86 - Plumbum S.A. Industria Brasileira de Mineração - Adrianópolis/PR
 820.923/84 - Alvará nº 5.603/86 - Walcir Burigo - Antonina-PR

FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA
 DETERMINA ARQUIVAMENTO DE PROCESSO - ÁREA LIVRE A PARTIR DE 20/07/87
 (3.51)

866.110/82 - Refratários Sinteral Ltda - Alta Floresta/Colider/MT
 866.111/82 - Refratários Sinteral Ltda - Alta Floresta/Colider/MT

Em 31 de março de 1992
 RELAÇÃO Nº 207 /92

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
 INDEFERE O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA/PARÁGRAFO 2º E 3º
 DO ART. 21 DO R.C.M - ÁREA LIVRE NO 30º DIA APÓS A PUBLICAÇÃO. (1.25)

866.574/85 - Mineração Troá Ltda - Alta Floresta/MT
 866.576/85 - Mineração Troá Ltda - Alta Floresta/MT
 866.287/89 - Mineração São Cristovão Ltda - Aripuanã/MT
 866.290/89 - Mineração São Cristovão Ltda - Aripuanã/MT
 866.505/89 - Ariberto Laudemar Siqueira - Castanheira/MT
 866.506/89 - Ariberto Laudemar Siqueira - Castanheira/MT
 866.673/89 - Mineração Marina Industria e Comercio Ltda - Vila Bela da Santíssima Trindade/MT
 866.675/89 - Mineração Marina Industria e Comercio Ltda - Vila Bela da Santíssima Trindade/MT
 866.676/89 - Mineração Marina Industria e Comercio Ltda - Vila Bela da Santíssima Trindade/MT
 866.819/89 - Adolpho Andrade Bobroff - Chapada dos Guimarães/MT
 866.896/89 - Eduardo Menezes Gonçalves - Campo Verde/MT
 866.899/89 - Iara Maria Silva Gaidzinski - Rondonópolis/MT

ELMER PRATA SALOMÃO

RETIFICAÇÃO

Na Relação nº 194/92, DOU de 27/03/1992, página nº 4022,
 Onde se lê: "... 830.092/85...", Leia-se: "... 832.092/85..."

Na Relação nº 195/92, DOU de 30/03/1992, página nº 4063,
 Onde se lê: "...860.564/86...", Leia-se: "...860.546/86..."

(Ofs. nºs 51 e 52/92)

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

Departamento Nacional de Transportes Aquaviários

PORTARIA Nº 40, DE 27 DE MARÇO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-DNTA, tendo em vista o disposto no Artigo 16, do Decreto nº 35, de 11 de fevereiro de 1991, e considerando o Processo nº 20.200-000135/92-81, RESOLVE:

Autorizar a COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, sediada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a funcionar na navegação de apoio portuário (navegação de porto) no Terminal da Ponta da Madeira, São Luis, Estado do Maranhão.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FRANCISCO DE PAULA MAGALHÃES GOMES

(Of. nº 125/92)

PORTARIA Nº 41, DE 30 DE MARÇO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-DNTA, tendo em vista o disposto no Artigo 16, do Decreto nº 35, de 11 de fevereiro de 1991, bem como o que preceitua a Portaria

nº 228, de 17 de outubro de 1991, do Ministro de Estado da Infra-Estrutura e considerando o Processo nº 20.233.0001/91, resolve:

Autorizar a firma individual FRANCELOURDES PEREIRA DOS SANTOS-ME, C.G.C. nº 63.505.481/0001-07, sediada no Município de Amarante, Estado do Piauí, a explorar o serviço de transporte hidroviário rio interior.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FRANCISCO DE PAULA MAGALHÃES GOMES

PORTARIA Nº 42, DE 30 DE MARÇO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-DNTA, tendo em vista o disposto no Artigo 16, do Decreto nº 35, de 11 de fevereiro de 1991, bem como o que preceitua a Portaria nº 228, de 17 de outubro de 1991, do Ministro de Estado da Infra-Estrutura, e considerando o Processo nº 20200.0246/92-42, resolve:

Autorizar a firma MINERAÇÃO MORUMBI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., C.G.C. nº 26.862.045/0001-69, sediada no Município de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, a explorar o serviço de transporte hidroviário interior.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PORTARIA Nº 43, DE 30 DE MARÇO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-DNTA, tendo em vista o disposto no Artigo 16, do Decreto nº 35, de 11 de fevereiro de 1991, bem como o que preceitua a Portaria nº 228, de 17 de outubro de 1991, do Ministro de Estado da Infra-Estrutura e, considerando o Processo nº 20233.0002/91, resolve:

Autorizar a firma individual ARÃO DA SILVA NEPOMUCENO -ME, C.G.C. nº 63.505.341/0001-39, sediada no Município de Amarante, Estado do Piauí, a explorar o serviço de transporte hidroviário interior.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FRANCISCO DE PAULA MAGALHÃES GOMES

PORTARIA Nº 44, DE 30 DE MARÇO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-DNTA, tendo em vista o disposto no Artigo 16, do Decreto nº 35, de 11 de fevereiro de 1991, bem como o que preceitua a Portaria nº 228, de 17 de outubro de 1991, do Ministro de Estado da Infra-Estrutura e, considerando os Processos nºs. 81/24442 e 20210.0827/86, resolve:

Autorizar a firma NAVEGAÇÃO EQUATORIAL LTDA., C.G.C. nº 04.823.860/0001-86, sediada no Município de Manaus, Estado do Amazonas, a explorar o serviço de transporte hidroviário interior.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FRANCISCO DE PAULA MAGALHÃES GOMES

PORTARIA Nº 45, DE 30 DE MARÇO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-DNTA, tendo em vista o disposto no Artigo 16, do Decreto nº 35, de 11 de fevereiro de 1991, bem como o que preceitua a Portaria nº 228, de 17 de outubro de 1991, do Ministro de Estado da Infra-Estrutura, e considerando o Processo nº 20200.1595/90-65, resolve:

Autorizar a firma MEPLA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA., C.G.C. nº 26.448.209/0001-06, sediada em Brasília, Distrito Federal, a explorar o serviço de transporte hidroviário interior.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FRANCISCO DE PAULA MAGALHÃES GOMES

PORTARIA Nº 46, DE 30 DE MARÇO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-DNTA, tendo em vista o disposto no Artigo 16, do Decreto nº 35, de 11 de fevereiro de 1991, bem como o que preceitua a Portaria nº 228, de 17 de outubro de 1991, do Ministro de Estado da Infra-Estrutura e, considerando o Processo nº 20212.0001/88, resolve:

Autorizar a firma TRANSPORTADORA SÃO MATHEUS LTDA., C.G.C. nº 22.835.987/0001-05, sediada no município de Porto Velho, Estado de Rondônia, a explorar o serviço de transporte hidroviário interior.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FRANCISCO DE PAULA MAGALHÃES GOMES

(Of. nº 122/92)

Ministério da Ação Social

FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA

DESPACHOS

PROCESSO Nº 28971003186/91

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Legião Brasileira de Assistência - Direção Nacional, autoriza a dispensa de licitação junto à EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES com fulcro no art. 22, Inciso X, do Decreto-Lei nº 2.300/86.

Brasília-DF., 30 de março de 1992

AFONSO CELSO GUIMARÃES LYRIO

O PRESIDENTE da Fundação Legião Brasileira de Assistência, ratifica a autorização de dispensa de licitação junto à EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES, do Diretor de Administração no processo nº 28971003186/91.

Brasília-DF., 30 de março de 1992

(Of. nº 104/92)

PAULO SOTERO PIRES COSTA

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 460, DE 30 DE MARÇO DE 1992

O MINISTRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 49, da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, resolve:

Proceder às seguintes alterações no Quadro de Detalhamento de Despesas publicado no Diário Oficial da União Seção I, de 23/07/91, das Unidades da Justiça do Trabalho, abaixo discriminadas:

FONTE 100

CR\$ 1.000,00

15101 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Programa : 0200400135461.0001 - INSTALAÇÃO DOS TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO

De : 3490.39 - 200.000
Para : 3490.33 - 200.000

72115 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Programa : 1508204952013.0001 ENCARGOS COM INATIVOS

De : 3190.01 - 558.000
Para : 3190.92 - 558.000

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Ministro Vice-Presidente no
Exercício da Presidência

ATO Nº 461, DE 30 DE MARÇO DE 1992

O MINISTRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 49, da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, resolve:

Proceder às seguintes alterações no Quadro de Detalhamento de Despesas publicado no Diário Oficial da União Seção I, de 23/07/91, das Unidades da Justiça do Trabalho, abaixo discriminadas:

FONTE 100

CR\$ 1.000,00

15105 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Programa : 0200400132029.0001 - PROCESSAMENTO DE CAUSAS

De : 3490.39 - 300.000
Para : 3490.37 - 300.000

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Ministro Vice-Presidente no
Exercício da Presidência

ATO Nº 462, DE 30 DE MARÇO DE 1992

O MINISTRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 49, da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, resolve:

Proceder às seguintes alterações no Quadro de Detalhamento de Despesas publicado no Diário Oficial da União Seção I, de 23/07/91, das Unidades da Justiça do Trabalho, abaixo discriminadas:

FONTE 100

CR\$ 1.000,00

15118 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

Programa : 0200400132029.0001 - PROCESSAMENTO DE CAUSAS

De : 3490.36 - 3.000
Para : 3490.92 - 3.000

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Ministro Vice-Presidente no
Exercício da Presidência

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES
DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e noventa e dois, reuniu-se a Comissão de Promoções do Ministério Público Federal, composta pelo Procurador-Geral da República Doutor Aristides Junqueira Alvarenga, seu Presidente, e pelos Subprocuradores-Gerais da República Doutor José Arnaldo da Fonseca e Doutor Moacir Antonio Machado da Silva, o primeiro o mais antigo da categoria mais elevada, depois do Subprocurador-Geral da República Doutor Inocêncio Mártires Coelho, impedido temporariamente de participar da Comissão, e o último designado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República através do Decreto de 16.10.87 (Diário Oficial de 19.10.87), com a finalidade de fazer as indicações para a promoção de Procurador da República de 2ª Categoria a um cargo de Procurador da República de 1ª Categoria, decorrente da aposentadoria do Doutor CASSIO PINTO CESAR JUNIOR (Portaria nº 110, de 28.02.92 (DOU Seção II de 04.03.92), a ser preenchido pelo critério de merecimento, tendo em vista que a última promoção a essa categoria foi feita pelo critério de antiguidade; e de Procuradores da República de 1ª Categoria a três cargos vagos de Subprocurador-Geral da República, decorrentes da renúncia expressa da Doutora MÁRCIA DOMETILA LIMA DE CARVALHO à promoção ao cargo de Subprocuradora-Geral da República (Portaria nº 557, de 22.11.91, DOU Seção II de 27.11.91) e das aposentadorias dos Doutores JAYME EDUARDO MACHADO (Portaria nº 34, de 30.01.91, publicada no DOU Seção II, de 03.02.92) e JOSÉ TAUMATURGO DA ROCHA (Portaria nº 78, de 17.02.92, publicada no DOU Seção II de 18.02.92), devendo a primeira promoção ser feita pelo critério de antiguidade, tendo em vista que a última promoção a essa categoria mais elevada da carreira do Ministério Público Federal foi feita pelo critério de merecimento. Não havendo possibilidade de formação de lista triplíce para a promoção por merecimento ao cargo de Procurador da República de 1ª Categoria, tendo em vista a existência de apenas um candidato habilitado, foi indicado o nome do Doutor CLÉMERSON MERLIN CLEVE. Para a primeira vaga de Subprocurador-Geral, decorrente da renúncia da Doutora MÁRCIA DOMETILA LIMA DE CARVALHO, foi indicado o nome do Procurador da República de 1ª Categoria CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, a ser promovido por antiguidade, em face das renúncias expressas dos Doutores CORIOLANO DE GÓES NETO, MÁRCIA DOMETILA LIMA DE CARVALHO, PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA, JAIR BRANDÃO DE SOUZA MEIRA e JORGE ANSELMO BARRIOS. Para a segunda vaga, decorrente da aposentadoria do Doutor JAYME EDUARDO MACHADO, foi formada a seguinte lista triplíce para a promoção por merecimento: ELA WIECKO WOLKMER DE CASTILHO, ROBERTO MORTARI CARDILLO e HILBERTO CARVALHO DE LOPES. Para a terceira vaga, decorrente da aposentadoria do Doutor JOSÉ TAUMATURGO DA ROCHA, foi indicado o nome do Procurador da República de 1ª Categoria RAIMUNDO FRANCISCO RIBEIRO DE BONIS, a ser promovido por antiguidade, em face das renúncias anteriormente mencionadas. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, Moacir Antonio Machado da Silva, membro da Comissão de Promoções, relator designado pelo Presidente, lavrei a presente Ata, que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA - JOSÉ ARNALDO DA FONSECA - MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA

(Of. nº 127/92)

(Of. nº 133/92)

ÍNDICE DE NORMAS

EXECUTIVO		.PORTARIA 263, GN, 31-03-92..... 4.141	
.DECRETO EXECUTIVO 483, 31-03-92.....	4.133	.PORTARIA 264, GN, 31-03-92.....	4.141
SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA		.PORTARIA 397, SFN/DPRF, 30-03-92.....	4.147
.DECISAO, ECIB, 16-03-92.....	4.133	.QUADRO DIST. CARGOS, BNU, 31-12-91.....	4.155
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA	
.DESPACHO, IBAMA/DAF, 31-03-92.....	4.134	.ATA 5, PRONARGO/CER-STJ, 17-02-92.....	4.163
SECRETARIA DOS DESPORTOS		.DESPACHO, GN, 20-03-92.....	4.162
.PORTARIA 55, 27-03-92.....	4.134	.DESPACHO, GN, 27-03-92.....	4.162
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO FEDERAL		.DESPACHO, GN, 27-03-92.....	4.162
.DESPACHO, 20-02-92.....	4.136	.DESPACHO, INCRA/BRM, 31-03-92.....	4.164
MINISTERIO DA JUSTICA		.PORTARIA, GN, 20-03-92.....	4.162
.DESPACHO, DPF/DG, 24-01-91.....	4.140	.PORTARIA 77, GN, 30-03-92.....	4.162
.DESPACHO, DPF/DG, 26-03-92.....	4.140	.PORTARIA 90, SECEX, 31-03-92.....	4.162
.PORTARIA 72, SE, 27-03-92.....	4.138	.PORTARIA 120, CEPLAC, 31-03-92.....	4.162
.PORTARIA 215, SPF/DEASP, 12-03-92.....	4.140	.PORTARIA 289, INCRA/PRESI, 31-03-92.....	4.164
.PORTARIA 301, SPF/DEASP, 23-03-92.....	4.140	.PORTARIA 290, INCRA/PRESI, 31-03-92.....	4.164
.PORTARIA 305, SPF/DEASP, 23-03-92.....	4.140	.RESOLUCAO 1.896, PRONARGO/CER, 31-03-92.....	4.163
.PORTARIA 1.195, SMOEJ/DCI, 31-03-92.....	4.139	MINISTERIO DO TRABALHO E DA PREVIDENCIA SOCIAL	
MINISTERIO DA EDUCACAO		.DESPACHO, GN, 30-03-92.....	4.164
.DESPACHO, ETFCE, 30-03-92.....	4.140	.PORTARIA 3.133, GN, 31-03-92.....	4.164
.DESPACHO, FUM, 31-03-92.....	4.141	.RESOLUCAO 26, CODEFAT, 11-03-92.....	4.164
.DESPACHO, UFPR, 26-03-92.....	4.140	.RESOLUCAO 27, CODEFAT, 11-03-92.....	4.165
.PORTARIA 64, FUNDAJ, 25-03-92.....	4.141	MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA	
.PORTARIA 316, UFJF, 27-03-92.....	4.140	.PORTARIA 5, SAG/DMINFRA-RN, 10-03-92.....	4.166
.PORTARIA 503, UFSC, 26-03-92.....	4.140	.PORTARIA 27, SAG/DMINFRA-SP, 22-01-92.....	4.166
.PORTARIA 504, UFSC, 26-03-92.....	4.141	.PORTARIA 28, SAG/DMINFRA-SP, 22-01-92.....	4.166
.PORTARIA 505, UFSC, 26-03-92.....	4.141	.PORTARIA 39, DMPV, 30-03-92.....	4.167
.PORTARIA 507, UFSC, 26-03-92.....	4.141	.PORTARIA 40, DMPV, 30-03-92.....	4.167
MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO		.PORTARIA 40, SNT/DMTA, 27-03-92.....	4.169
.ATA 3.137, 3CC/3C, 19-08-91.....	4.142	.PORTARIA 41, SNT/DMTA, 30-03-92.....	4.169
.ATO DECLARATORIO 1, SRRF/BRF, 19-03-92.....	4.152	.PORTARIA 49, GN, 31-03-92.....	4.165
.ATO DECLARATORIO 2, SFN/CSAR, 06-01-92.....	4.149	.PORTARIA 50, GN, 31-03-92.....	4.166
.ATO DECLARATORIO 9, SFN/CSAR, 26-03-92.....	4.150	.PORTARIA 50, SAG/DMINFRA-RS, 26-02-92.....	4.166
.ATO DECLARATORIO 43, SFN/CST, 27-03-92.....	4.151	.PORTARIA 51, GN, 31-03-92.....	4.166
.ATO DECLARATORIO 47, SFN/CST, 31-03-92.....	4.149	.PORTARIA 57, SAG/DMINFRA-SP, 18-02-92.....	4.166
.BALANCO, BNCCH, 31-12-90.....	4.156	.PORTARIA 58, SAG/DMINFRA-SP, 18-02-92.....	4.166
.DESPACHO, BACEN, 24-03-92.....	4.155	.PORTARIA 80, DNAAE, 17-03-92.....	4.168
.DESPACHO, CEF/MI, 01-04-92.....	4.155	.PORTARIA 90, SAG/DMINFRA-SP, 13-03-92.....	4.166
.DESPACHO, IBGE, 30-03-92.....	4.155	.PORTARIA 113, SMC, 31-03-92.....	4.167
.DESPACHO, SFN/DPRF, 27-03-92.....	4.148	.PORTARIA 155, SAG/DMINFRA-RS, 31-03-92.....	4.166
.DESPACHO, SFN/DPRF, 30-03-92.....	4.148	.RELACAO 203, DMPV/DG, 30-03-92.....	4.168
.DESPACHO, SFN/DPRF, 30-03-92.....	4.148	MINISTERIO DA ACAO SOCIAL	
.DESPACHO, SFN/DPRF, 30-03-92.....	4.149	.DESPACHO, LBA/PRESI, 30-03-92.....	4.170
.DESPACHO, SFN/DPRF, 31-03-92.....	4.149	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	
.DESPACHO, SRRF/IORF, 30-03-92.....	4.152	.ATA, MPF, 27-03-92.....	4.170
.INSTR. NORM. 41, SFN/DPRF, 27-03-92.....	4.147	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	
.PARECER NORMATIVO 3, SFN/CST-DCH, 17-03-92.....	4.151	.ATO 460, PRESI, 30-03-92.....	4.170
.PORT. INTERN. 2, GN, 26-03-92.....	4.134	.ATO 461, PRESI, 30-03-92.....	4.170
.PORTARIA 159, SFN/DTN, 31-03-92.....	4.152	.ATO 462, PRESI, 30-03-92.....	4.170
.PORTARIA 160, SFN/DTN, 31-03-92.....	4.154		

ÍNDICE POR ASSUNTO

A		- ATAS-MEFP 3CC/3C NRS 3137 A 3144/91	
- ARREMA TRIBUTARIA		SESSAO ORDINARIA	
PAGAMENTO		IBR BRASIL - INDUSTRIA, MAQUINAS E SERVICOS LTDA, E OUTROS.	
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS		.ATA 3.137, 19-08-91 MEFP 3CC/3C..... 4.142	
.ATO DECLARATORIO 9, 26-03-92 MEFP SFN/CSAR.....		- AUTORIZACAO	
4.150		CESSAO DE INOVEL	
- ALTERACAO		UTILIZACAO GRATUITA	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO DA UNIAO.	
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4 REGIAO.		TVSIST - CANAL 4 DE SAO PAULO S/A.	
.ATO 461, 30-03-92 TST PRESI.....		.PORTARIA 263, 31-03-92 MEFP GN.....	
4.170		4.141	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		SERVICO DE VIGILANCIA	
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/17R.		TRANSPORTES DE VALORES	
.ATO 462, 30-03-92 TST PRESI.....		CONART - CORPO E VIGILANTES E TRANSPORTES DE VALORES DE MATO GROSSO LTDA.	
4.170		.PORTARIA 215, 12-03-92 MJ SPF/DEASP.....	
RESOLUCOES NRS 15 DE 26/04/91 E 20 DE 09/10/91		4.140	
.RESOLUCAO 26, 11-03-92 RTPS CODEFAT.....		AMPLIACAO	
4.164		CAPTACAO	
PARABRAFO 1 DO ARTIGO 4 DA INSTRUCAO NORMATIVA RF NR 32 DE 12/03/92		REFRIGERANTES DE CAMPINAS S/A.	
.INSTR. NORM. 41, 27-03-92 MEFP SFN/DPRF.....		.PORTARIA 80, 17-03-92 NIES DNAAE.....	
4.147		4.168	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		CESSAO DE INOVEL	
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.		UTILIZACAO GRATUITA	
.ATO 460, 30-03-92 TST PRESI.....		DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO DA UNIAO.	
4.170		TV ALIANCA PAULISTA LTDA.	
- ALTERACAO DE ALIQUOTA		.PORTARIA 264, 31-03-92 MEFP GN.....	
IPI		4.141	
VEICULO AUTOMOTOR		- AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO	
.DECRETO EXECUTIVO 483, 31-03-92 EXEC.....		COMPANHIA VALE DO RIO DOCE.	
4.133		.PORTARIA 40, 27-03-92 NIES SNT/DMTA.....	
- AMPLIACAO		4.169	
CAPTACAO		B	
AUTORIZACAO		- BALANCO PATRIMONIAL	
REFRIGERANTES DE CAMPINAS S/A.		.BALANCO, 31-12-90 MEFP BNCCH.....	
.PORTARIA 80, 17-03-92 NIES DNAAE.....		4.156	
4.168		- BENEFICIO	
- APROVACAO		DEPOSITO ESPECIAL ALFANDEGADO	
NOVO REGULAMENTO		UFIR	
JOGOS ESTUDANTIS BRASILEIROS		VALOR DE REFERENCIA	
REVOGACAO		CALCULO	
PORTARIA NR 50 DE 27/05/91		CONTRIBUICAO MENSAL	
.PORTARIA 55, 27-03-92 SEDE.....		.ATO DECLARATORIO 1, 19-03-92 MEFP SRRF/BRF.....	
4.134		4.152	
- APROVACAO DE PRECO		C	
SERVICO PRESTADO		- CALCULO	
.PORTARIA 72, 27-03-92 MJ SE.....		CONTRIBUICAO MENSAL	
4.138		BENEFICIO	
- APROVACAO DE PROJETO		DEPOSITO ESPECIAL ALFANDEGADO	
LOTEAMENTO RURAL		UFIR	
GRANJA EVANDRO DE VASCONCELOS.		VALOR DE REFERENCIA	
.PORTARIA 289, 31-03-92 HARA INCRA/PRESI.....		.ATO DECLARATORIO 1, 19-03-92 MEFP SRRF/BRF.....	
4.164		4.152	
LOTEAMENTO RURAL		- CAMARA TECNICA INTERSETORIAL	
JOAO ANTONIO ZAMATA.		CRIACAO	
.PORTARIA 290, 31-03-92 HARA INCRA/PRESI.....		MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA, E OUTROS.	
4.164		.PORT. INTERN. 2, 26-03-92 MEFP GN.....	
- ARMAS E MUNICOES		4.134	
VANGUARDA SEGURANCA DE VALORES LTDA.			
.PORTARIA 301, 23-03-92 MJ SPF/DEASP.....			
4.140			
SEG - SEVICOS ESPECIAIS DE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES S/A.			
.PORTARIA 305, 23-03-92 MJ SPF/DEASP.....			
4.140			

- CAPTACAO AUTORIZACAO AMPLIACAO REFRIGERANTES DE CAMPINAS S/A. .PORTARIA 80, 17-03-92 MIES DNAAE.....	4.168	RATIFICACAO VIACAO AEREA SAO PAULO S/A. .DESPACHO, 26-03-92 MEC UFPR.....	4.140
- CESSAO DE IMOVEL UTILIZACAO GRATUITA AUTORIZACAO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO DA UNIAO. TV ALIANCA PAULISTA LTDA. .PORTARIA 264, 31-03-92 MEFF GH.....	4.141	RATIFICACAO .DESPACHO, 20-03-92 MARA GH.....	4.162
UTILIZACAO GRATUITA AUTORIZACAO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO DA UNIAO. TVSBT - CANAL 4 DE SAO PAULO S/A. .PORTARIA 263, 31-03-92 MEFF GH.....	4.141	RATIFICACAO .DESPACHO, 30-03-92 MEC ETFCE.....	4.140
- CESSAO DE USO IMOVEL RENOVACAO COOPERATIVA TRITICOLA REGIONAL DE SANTO ANGELO. .DESPACHO, 20-03-92 MARA GH.....	4.162	EXPRESSO PRINCESA DO SUL S/A, E OUTRO. .DESPACHO, 30-03-92 MEFF SRRF/IDRF.....	4.152
- CLASSIFICACAO DE PRODUTOS IPI .PARECER NORMATIVO 3, 17-03-92 MEFF SFN/CST-DCM.....	4.151	RATIFICACAO .DESPACHO, 26-03-92 MJ DPF/DG.....	4.140
- CLASSIFICACAO DE TRAILER E FILME PORTARIAS-MJ SHDCJ/DCI NRS 1195 A 1218/92 UM ESTRANHO MUITO INTIMO, E OUTROS. .PORTARIA 1.195, 31-03-92 MJ SHDCJ/DCI.....	4.139	RATIFICACAO .DESPACHO, 30-03-92 MEFF SFN/DPRF.....	4.148
- CONCESSAO DE BENEFICIO PROCESSOS INDEFERIDOS MARIA EUZELINDA DA COSTA ROSSY, E OUTROS. .DESPACHO, 31-03-92 MARA INCRAL/BRH.....	4.164	RATIFICACAO VARIG - VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE, E OUTROS. .DESPACHO, 27-03-92 MEFF SFN/DPRF.....	4.148
- CONCURSO PUBLICO PROFESSOR ADJUNTO HONORACAO ARNANDO BORGES DE CASTILHOS JUNIOR. .PORTARIA 503, 26-03-92 MEC UFSC.....	4.140	E	
PROFESSOR ASSISTENTE HONORACAO JOAO KLUG, E OUTRO. .PORTARIA 507, 26-03-92 MEC UFSC.....	4.141	- ENERGIA ELETRICA TARIFA FISCAL CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A-ELETRONBRAS. .PORTARIA 50, 31-03-92 MIES GH.....	4.166
PROFESSOR ASSISTENTE HONORACAO REGIS CABRAL. .PORTARIA 505, 26-03-92 MEC UFSC.....	4.141	- ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES TABELA DE VENCIMENTOS .PORTARIA 120, 31-03-92 MARA CEPLAC.....	4.162
PROFESSOR ASSISTENTE HONORACAO CRISTINA SCHEIBE WOLFF, E OUTRO. .PORTARIA 504, 26-03-92 MEC UFSC.....	4.141	- ESTACAO DE RADIOBIFUSAO UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA - UNOESTE. .PORTARIA 90, 13-03-92 MIES SAG/DNINFRA-SP.....	4.166
.PORTARIA 316, 27-03-92 MEC UFJF.....	4.140	- ESTACAO RETRANSMISSORA E RECEPTORA VIA SATELITE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS TELEVISAO JOVEN PAN LTDA. .PORTARIA 57, 18-02-92 MIES SAG/DNINFRA-SP.....	4.166
- CONTRIBUICAO MENSAL BENEFICIO DEPOSITO ESPECIAL ALFAMDEGADO UFIR VALOR DE REFERENCIA CALCULO .ATO DECLARATORIO 1, 19-03-92 MEFF SRRF/BRF.....	4.152	UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS TELEVISAO JOVEN PAN LTDA. .PORTARIA 58, 18-02-92 MIES SAG/DNINFRA-SP.....	4.166
- CREDENCIAMENTO INTERPRESS MIDIA INTERNACIONAL LTDA. .ATO DECLARATORIO 47, 31-03-92 MEFF SFN/CST.....	4.149	- ESTACAO RETRANSMISSORA SIMULTANEA DE TV INSTALACAO TELEVISAO JOVEN PAN LTDA. .PORTARIA 27, 22-01-92 MIES SAG/DNINFRA-SP.....	4.166
- CRIACAO CAMARA TECNICA INTERSETORIAL MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA, E OUTROS. .PORT. INTERN. 2, 26-03-92 MEFF GH.....	4.134	INSTALACAO TELEVISAO JOVEN PAN LTDA. .PORTARIA 28, 22-01-92 MIES SAG/DNINFRA-SP.....	4.166
- DEBITO SUPLEMENTAR HOSPITAL SANTA TEREZINHA-RS. .DESPACHO, 30-03-92 HTPS GH.....	4.164	- EXECUCAO ORCAMENTARIA .PORTARIA 159, 31-03-92 MEFF SFN/DTN.....	4.152
- DEPOSITO ESPECIAL ALFAMDEGADO UFIR VALOR DE REFERENCIA CALCULO CONTRIBUICAO MENSAL BENEFICIO .ATO DECLARATORIO 1, 19-03-92 MEFF SRRF/BRF.....	4.152	H	
- DESPACHOS-MARA/GH MANDADO DE SEGURANCA ADMINISTRACAO JANGADA LTDA, E OUTROS. .PORTARIA, 20-03-92 MARA GH.....	4.162	- HONORACAO CONCURSO PUBLICO PROFESSOR ASSISTENTE CRISTINA SCHEIBE WOLFF, E OUTRO. .PORTARIA 504, 26-03-92 MEC UFSC.....	4.141
PESQUISA DE NUMERO - E OUTROS PUNAU LTDA, E OUTROS. .DESPACHO, 27-03-92 MARA GH.....	4.162	CONCURSO PUBLICO PROFESSOR ADJUNTO ARNANDO BORGES DE CASTILHOS JUNIOR. .PORTARIA 503, 26-03-92 MEC UFSC.....	4.140
MANDADO DE SEGURANCA GERALDO DALCANALE, E OUTRO. .DESPACHO, 27-03-92 MARA GH.....	4.162	CONCURSO PUBLICO PROFESSOR ASSISTENTE JOAO KLUG, E OUTRO. .PORTARIA 507, 26-03-92 MEC UFSC.....	4.141
- DESPACHOS-MEFP SFN/DPRF INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO RATIFICACAO JOB-INFORMACOES OBJETIVAS LTDA, E OUTROS. .DESPACHO, 30-03-92 MEFF SFN/DPRF.....	4.148	CONCURSO PUBLICO PROFESSOR ASSISTENTE REGIS CABRAL. .PORTARIA 505, 26-03-92 MEC UFSC.....	4.141
- DESPACHOS-MEFP/BACEN MUDANCA DE DENOMINACAO - E OUTROS FUNDO MUTUO DE RENDA FIXA ATLANTICA, E OUTROS. .DESPACHO, 24-03-92 MEFF BACEN.....	4.155	I	
- DESPACHOS-SAF PESSOAL .DESPACHO, 20-02-92 SAF.....	4.136	- INOVEL RENOVACAO CESSAO DE USO COOPERATIVA TRITICOLA REGIONAL DE SANTO ANGELO. .DESPACHO, 20-03-92 MARA GH.....	4.162
- DIAPENSA DE LICITACAO RATIFICACAO .DESPACHO, 31-03-92 MEFF SFN/DPRF.....	4.149	- INOVEL RURAL AGRO-PECUARIA SAO LUCA LTDA. .PORTARIA 90, 31-03-92 MARA SECEX.....	4.162
RATIFICACAO INDUSTRIAS VILLARES S/A. .DESPACHO, 01-04-92 MEFF CEF/HZ.....	4.155	- INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO RATIFICACAO .DESPACHO, 24-01-91 MJ DPF//DG.....	4.140
RATIFICACAO .DESPACHO, 30-03-92 MEFF SFN/DPRF.....	4.149	RATIFICACAO DESPACHOS-MEFP SFN/DPRF JOB-INFORMACOES OBJETIVAS LTDA, E OUTROS. .DESPACHO, 30-03-92 MEFF SFN/DPRF.....	4.148
RATIFICACAO .DESPACHO, 31-03-92 SEMA IBAMA/DAF.....	4.134	RATIFICACAO FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS. .DESPACHO, 30-03-92 MEFF IBGE.....	4.155
RATIFICACAO ENGRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES. .DESPACHO, 30-03-92 MAS LBA/PRESI.....	4.170	- INSTALACAO ESTACAO RETRANSMISSORA SIMULTANEA DE TV TELEVISAO JOVEN PAN LTDA. .PORTARIA 27, 22-01-92 MIES SAG/DNINFRA-SP.....	4.166
RATIFICACAO .DESPACHO, 31-03-92 MEC FUB.....	4.141	ESTACAO RETRANSMISSORA SIMULTANEA DE TV TELEVISAO JOVEN PAN LTDA. .PORTARIA 28, 22-01-92 MIES SAG/DNINFRA-SP.....	4.166
		- INSUBSISTENTE PORTARIA NR 53 DE 27/02/92 .PORTARIA 77, 30-03-92 MARA GH.....	4.162
		- INTERVENCAO PROROGACAO DE PRAZO ASSOCIACAO DOS EMPREGADOS DO BMS-PREVHAB. .PORTARIA 3.133, 31-03-92 HTPS GH.....	4.164
		- IPI VEICULO AUTOMOTOR ALTERACAO DE ALIQUOTA .DECRETO EXECUTIVO 483, 31-03-92 EXEC.....	4.133
		CLASSIFICACAO DE PRODUTOS .PARECER NORMATIVO 3, 17-03-92 MEFF SFN/CST-DCM.....	4.151
		- ITEM 12 DA PORTARIA SRF NR 1020 DE 19/11/86 NOVA REDACAO .PORTARIA 397, 30-03-92 MEFF SFN/DPRF.....	4.147

J

- JOGOS ESTUDANTIS BRASILEIROS
REVOGACAO
PORTARIA NR 50 DE 27/05/91
APROVACAO
NOVO REGULAMENTO
.PORTARIA 55, 27-03-92 SEDE..... 4.134

L

- LIQUIDACAO FINANCEIRA
PRECO UNITARIO PRO-RATA
INDAG S/A, E OUTRO.
.PORTARIA 160, 31-03-92 NEFF SFN/DTN..... 4.154

- LOTEAMENTO RURAL
APROVACAO DE PROJETO
JOAO ANTONIO ZAMATA.
.PORTARIA 290, 31-03-92 NARA INCRA/PRESI..... 4.164

APROVACAO DE PROJETO
GRAMJA EVANDRO DE VASCONCELOS.
.PORTARIA 289, 31-03-92 NARA INCRA/PRESI..... 4.164

M

- MANDADO DE SEGURANCA
DESPACHOS-MARA/GM
ADMINISTRACAO JAMGADA LTDA, E OUTROS.
.PORTARIA, 20-03-92 NARA GM..... 4.162

DESPACHOS-MARA/GM
GERALDO BALCANALE, E OUTRO.
.DESPACHO, 27-03-92 NARA GM..... 4.162

- METODOLOGIA DE CALCULO
RESERVA NINIMA DE LIQUIDEZ
.RESOLUCAO 27, 11-03-92 NTPS CODEFAT..... 4.165

- MUDANCA DE DENOMINACAO - E OUTROS
DESPACHOS-NEFF/BACEN
FUNDO MUTUO DE RENDA FIXA ATLANTICA, E OUTROS.
.DESPACHO, 24-03-92 NEFF BACEN..... 4.155

N

- NOVA REDACAO
ITEM 12 DA PORTARIA SRF NR 1020 DE 19/11/86
.PORTARIA 397, 30-03-92 NEFF SFN/DPRF..... 4.147

- NOVO REGULAMENTO
JOGOS ESTUDANTIS BRASILEIROS
REVOGACAO
PORTARIA NR 50 DE 27/05/91
APROVACAO
.PORTARIA 55, 27-03-92 SEDE..... 4.134

P

- PAGAMENTO
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS
AGENCIA TRIBUTARIA
.ATO DECLARATORIO 9, 26-03-92 NEFF SFN/CSAR..... 4.150

- PARAGRAFO 1 DO ARTIGO 4 DA INSTRUCAO NORMATIVA RF NR 32 DE 12/03/92
ALTERACAO
.INSTR. NORMAT. 41, 27-03-92 NEFF SFN/DPRF..... 4.147

- PERMISSA DE MINERIO
RELACOES-MINFRA DMPH/DG NRS 203 A 207/92
NIRNA NIRNA MEYRE GUINARAES SILVA, E OUTROS.
.RELACAO 203, 30-03-92 NIES DMPH/DG..... 4.168

- PERMISSA DE MINERIO - E OUTROS
DESPACHOS-MARA/GM
PUNAU LTDA, E OUTROS.
.DESPACHO, 27-03-92 NARA GM..... 4.162

- PESSOAL
DESPACHOS-SAF
.DESPACHO, 20-02-92 SAF..... 4.136

- PLANO BASICO DE DISTRIBUICAO DE CANAIS DE RETRANSMISSAO DE TELEVISAO
.PORTARIA 113, 31-03-92 NIES SMC..... 4.167

- PORTARIA NR 50 DE 27/05/91
APROVACAO
NOVO REGULAMENTO
JOGOS ESTUDANTIS BRASILEIROS
REVOGACAO
.PORTARIA 55, 27-03-92 SEDE..... 4.134

- PORTARIA NR 53 DE 27/02/92
INSUBSISTENTE
.PORTARIA 77, 30-03-92 NARA GM..... 4.162

- PORTARIAS-MINFRA SMT/DNTA NRS 41 A 46/92
SERVICO DE TRANSPORTE HIDROVIARIO INTERIOR
FRANCELOURDES PEREIRA DOS SANTOS-ME, E OUTROS.
.PORTARIA 41, 30-03-92 NIES SMT/DNTA..... 4.169

- PORTARIAS-NJ SMDJ/DCI NRS 1195 A 1218/92
CLASSIFICACAO DE TRAILER E FILME
UM ESTRANHO MUITO INTIMO, E OUTROS.
.PORTARIA 1.195, 31-03-92 NJ SMDJ/DCI..... 4.139

- PRECO UNITARIO PRO-RATA
LIQUIDACAO FINANCEIRA
INDAG S/A, E OUTRO.
.PORTARIA 160, 31-03-92 NEFF SFN/DTN..... 4.154

- PROCESSOS INDEFERIDOS
CONCESSAO DE BENEFICIO
MARIA EUZELIMBA DA COSTA ROSSY, E OUTROS.
.DESPACHO, 31-03-92 NARA INCRA/DRH..... 4.164

- PROFESSOR ADJUNTO
HOMOLOGACAO
CONCURSO PUBLICO
ARMANDO BOMBES DE CASTILHOS JUNIOR.
.PORTARIA 503, 26-03-92 MEC UFSC..... 4.140

- PROFESSOR ASSISTENTE
HOMOLOGACAO
CONCURSO PUBLICO
REGIS CABRAL.
.PORTARIA 505, 26-03-92 MEC UFSC..... 4.141

HOMOLOGACAO
CONCURSO PUBLICO
JOAO KLUM, E OUTRO.
.PORTARIA 507, 26-03-92 MEC UFSC..... 4.141

HOMOLOGACAO
CONCURSO PUBLICO
CRISTINA SCHEINE WOLFF, E OUTRO.
.PORTARIA 504, 26-03-92 MEC UFSC..... 4.141

- PRORROGACAO DE PRAZO
INTERVENCAO
ASSOCIACAO DOS EMPREGADOS DO INH-PREVHAB.
.PORTARIA 3.133, 31-03-92 NTPS GM..... 4.164

Q

- QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA
ALTERACAO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.
.ATO 460, 30-03-92 TST PRESI..... 4.170

ALTERACAO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4 REGIAO.
.ATO 461, 30-03-92 TST PRESI..... 4.170

ALTERACAO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/17R.
.ATO 462, 30-03-92 TST PRESI..... 4.170

- QUADRO DE DISTRIBUICAO DE CARGOS
.QUADRO DIST. CARGOS, 31-12-91 NEFF INH..... 4.155

- QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSAO E FUNCAO GRATIFICADA
.PORTARIA 64, 25-03-92 MEC FUNDAJ..... 4.141

R

- RATIFICACAO
DISPENSA DE LICITACAO
.DESPACHO, 20-03-92 NARA GM..... 4.162

INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO
.DESPACHO, 24-01-91 NJ BPF/DG..... 4.140

DISPENSA DE LICITACAO
VARIG - VIACAO AEREA RIO-GRANDEISE, E OUTROS.
.DESPACHO, 27-03-92 NEFF SFN/DPRF..... 4.148

DISPENSA DE LICITACAO
.DESPACHO, 31-03-92 NEFF SFN/DPRF..... 4.149

DISPENSA DE LICITACAO
INDUSTRIAS VILLARES S/A.
.DESPACHO, 01-04-92 NEFF CEF/NZ..... 4.155

DESPACHOS-NEFF SFN/DPRF
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO
ION-INFORMACOES OBJETIVAS LTDA, E OUTROS.
.DESPACHO, 30-03-92 NEFF SFN/DPRF..... 4.148

DISPENSA DE LICITACAO
.DESPACHO, 31-03-92 SEMA IBAMA/DAF..... 4.134

DISPENSA DE LICITACAO
.DESPACHO, 30-03-92 NEFF SFN/DPRF..... 4.149

DISPENSA DE LICITACAO
VIACAO AEREA SAO PAULO S/A.
.DESPACHO, 26-03-92 MEC UFPR..... 4.140

DISPENSA DE LICITACAO
.DESPACHO, 31-03-92 MEC FUB..... 4.141

DISPENSA DE LICITACAO
.DESPACHO, 30-03-92 MEC ETFCE..... 4.140

DISPENSA DE LICITACAO
ENBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES.
.DESPACHO, 30-03-92 NAS LBA/PRESI..... 4.170

DISPENSA DE LICITACAO
.DESPACHO, 26-03-92 NJ DPF/DG..... 4.140

DISPENSA DE LICITACAO
.DESPACHO, 30-03-92 NEFF SFN/DPRF..... 4.148

INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO
FUNDACAO GETULIO VARGAS.
.DESPACHO, 30-03-92 NEFF IBGE..... 4.155

- RECURSO
RESOLUCOES-MARA PROAGRO/CER NRS 1896 A 1920/92
BB/ASSAI-PR, E OUTROS.
SINESIO ZAMARI, E OUTROS.
.RESOLUCAO 1.896, 31-03-92 NARA PROAGRO/CER..... 4.163

- RECURSO INTERPOSTO
.DECISAO, 16-03-92 SECT ECIB..... 4.133

- REGIME ADJANEIRO ATIPICO DE DEPOSITO AFIANCADO
JAPAN AIR LINES LTD.
.ATO DECLARATORIO 2, 06-01-92 NEFF SFN/CSA..... 4.149

- RELACOES-MINFRA DMPH/DG NRS 203 A 207/92
PESQUISA DE MINERIO
NIRNA NIRNA MEYRE GUINARAES SILVA, E OUTROS.
.RELACAO 203, 30-03-92 NIES DMPH/DG..... 4.168

- RENOVACAO
CESSAO DE USO
INOVEL
COOPERATIVA TRITICOLA REGIONAL DE SANTO ANGELO.
.DESPACHO, 20-03-92 NARA GM..... 4.162

- RESERVA NINIMA DE LIQUIDEZ
METODOLOGIA DE CALCULO
.RESOLUCAO 27, 11-03-92 NTPS CODEFAT..... 4.165

- RESOLUCOES NRS 15 DE 26/04/91 E 20 DE 09/10/91
ALTERACAO
.RESOLUCAO 26, 11-03-92 NTPS CODEFAT..... 4.164

- RESOLUCOES-MARA PROAGRO/CER NRS 1896 A 1920/92
RECURSO
BB/ASSAI-PR, E OUTROS.
SINESIO ZAMARI, E OUTROS.
.RESOLUCAO 1.896, 31-03-92 NARA PROAGRO/CER..... 4.163

- REUNIAO
.ATA, 27-03-92 MPU MPF..... 4.170

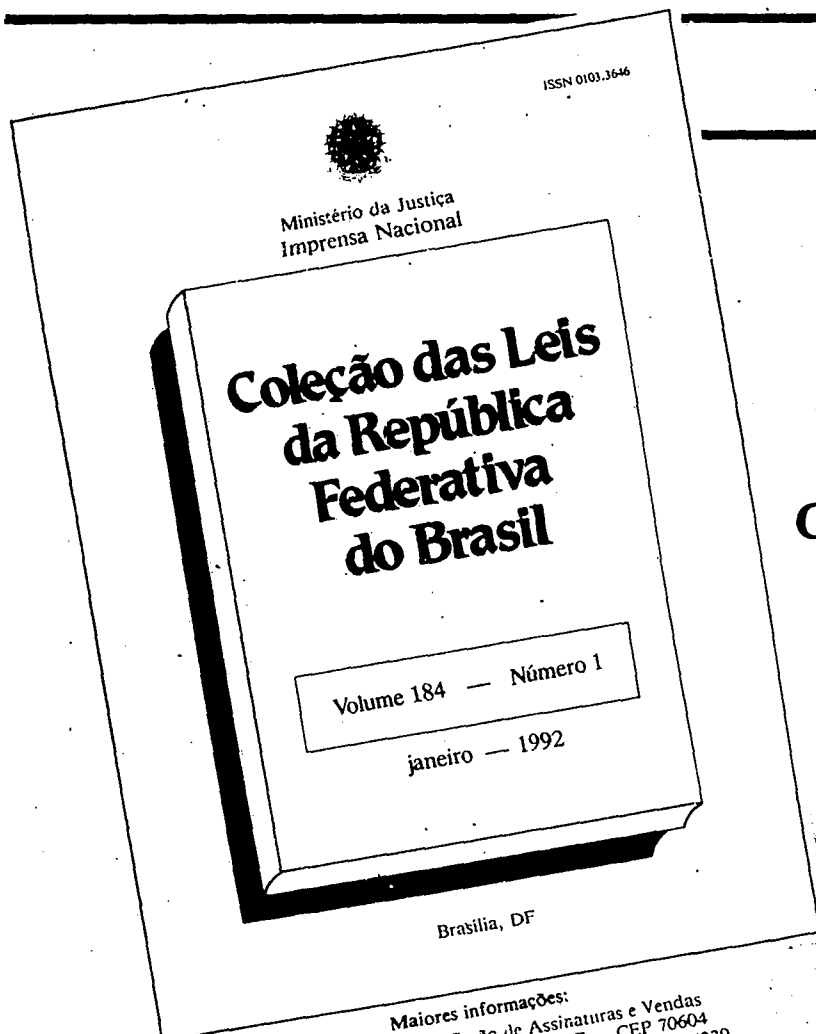
- REUNIAO ORDINARIA
.ATA 5, 17-02-92 NARA PROAGRO/CER-STJ..... 4.163

- REVOGACAO
SERVICO ESPECIAL DE RADIOAMARRA
FONE-TON ELETRONICA LTDA.
.PORTARIA 39, 30-03-92 NIES INPV..... 4.167

PORTARIA NR 50 DE 27/05/91
APROVACAO
NOVO REGULAMENTO
JOGOS ESTUDANTIS BRASILEIROS
.PORTARIA 55, 27-03-92 SEDE..... 4.134

SERVICO ESPECIAL DE RADIOAMARRA
FONE-TON ELETRONICA LTDA.
.PORTARIA 40, 30-03-92 NIES INPV..... 4.167

- SERVIÇO DE RADIOÍFUSÃO UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RBS TV SANTA ROSA LTDA. .PORTARIA 50, 26-02-92 NIES SAG/DHINFRA-RS.....	4.166	AUTORIZAÇÃO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA COMART - CORPO E VIGILANTES E TRANSPORTES DE VALORES DE MATO GROSSO LTDA. .PORTARIA 215, 12-03-92 MJ SPF/DEASP.....	4.140
- SERVIÇO DE RADIOTAXI VIDAL XAVIER DE LIRA. .PORTARIA 5, 10-03-92 NIES SAG/DHINFRA-RN.....	4.166	- TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS AGENDA TRIBUTÁRIA PAGAMENTO .ATO DECLARATORIO 9, 26-03-92 MEFP SFN/CSAR.....	4.150
- SERVIÇO DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO INTERIOR PORTARIAS-MINFRA SNT/DNTA NRS 41 A 46/92 FRANCELOURDES PEREIRA DOS SANTOS-ME, E OUTROS. .PORTARIA 41, 30-03-92 NIES SNT/DNTA.....	4.169	- UFIR VALOR DE REFERÊNCIA CÁLCULO CONTRIBUIÇÃO MENSAL BENEFÍCIO DEPÓSITO ESPECIAL ALFANDEGADO .ATO DECLARATORIO 1, 19-03-92 MEFP SRRF/BRF.....	4.152
- SERVIÇO DE VIGILÂNCIA TRANSPORTES DE VALORES AUTORIZAÇÃO COMART - CORPO E VIGILANTES E TRANSPORTES DE VALORES DE MATO GROSSO LTDA. .PORTARIA 215, 12-03-92 MJ SPF/DEASP.....	4.140	- UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESTAÇÃO RETRANSMISSORA E RECEPTORA VIA SATELITE TELEVISÃO JOVEM PAM LTDA. .PORTARIA 57, 18-02-92 NIES SAG/DHINFRA-SP.....	4.166
- SERVIÇO ESPECIAL DE RADIOCHAMADA REVOGAÇÃO FONE-TOM ELETRÔNICA LTDA. .PORTARIA 39, 30-03-92 NIES ONPV.....	4.167	SERVIÇO DE RADIOÍFUSÃO RBS TV SANTA ROSA LTDA. .PORTARIA 50, 26-02-92 NIES SAG/DHINFRA-RS.....	4.166
REVOGAÇÃO FONE-TOM ELETRÔNICA LTDA. .PORTARIA 40, 30-03-92 NIES ONPV.....	4.167	ESTAÇÃO RETRANSMISSORA E RECEPTORA VIA SATELITE TELEVISÃO JOVEM PAM LTDA. .PORTARIA 58, 18-02-92 NIES SAG/DHINFRA-SP.....	4.166
- SERVIÇO ESPECIAL DE REPETIÇÃO DE TV RADIO E TV PORTOVIASO LTDA. .PORTARIA 155, 31-03-92 NIES SAG/DHINFRA-RS.....	4.166	ESTAÇÃO DE RADIOÍFUSÃO UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA - UNOESTE. .PORTARIA 90, 13-03-92 NIES SAG/DHINFRA-SP.....	4.166
- SERVIÇO PRESTADO APROVAÇÃO DE PREÇO .PORTARIA 72, 27-03-92 MJ SE.....	4.138	- UTILIZAÇÃO GRATUITA AUTORIZAÇÃO CESSÃO DE IMÓVEL DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO DA UNIAO. TVSBT - CANAL 4 DE SÃO PAULO S/A. .PORTARIA 263, 31-03-92 MEFP GM.....	4.141
- SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA TARIFA .PORTARIA 49, 31-03-92 NIES GM.....	4.165	AUTORIZAÇÃO CESSÃO DE IMÓVEL DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO DA UNIAO. TV ALIANÇA PAULISTA LTDA. .PORTARIA 264, 31-03-92 MEFP GM.....	4.141
- SESSÃO ORDINÁRIA ATAS-MEFP 3CC/3C NRS 3137 A 3144/91 IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, E OUTROS. .ATA 3.137, 19-08-91 MEFP 3CC/3C.....	4.142	- VALOR DE REFERÊNCIA CÁLCULO CONTRIBUIÇÃO MENSAL BENEFÍCIO DEPÓSITO ESPECIAL ALFANDEGADO UFIR .ATO DECLARATORIO 1, 19-03-92 MEFP SRRF/BRF.....	4.152
- TABELA DE VENCIMENTOS ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES .PORTARIA 120, 31-03-92 MIRA CEPLAC.....	4.162	- VALOR MÉDIO DA UFIR .ATO DECLARATORIO 43, 27-03-92 MEFP SFN/CST.....	4.151
- TARIFA SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA .PORTARIA 49, 31-03-92 NIES GM.....	4.165	- VEÍCULO AUTOMOTOR ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA IPJ .DECRETO EXECUTIVO 483, 31-03-92 EXEC.....	4.133
- TARIFA DE ENERGIA HIDRÁULICA .PORTARIA 51, 31-03-92 NIES GM.....	4.166		
- TARIFA FISCAL ENERGIA ELÉTRICA CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A-ELETRORBRAS. .PORTARIA 50, 31-03-92 NIES GM.....	4.166		
- TRANSPORTES DE VALORES			



Maiores informações:
Imprensa Nacional - Serviço de Assinaturas e Vendas
SIG Quadra 06 lote 800 - Brasília-DF - CEP 70604
Telefones: 226-6812 ou 321-5566 Ramais 305/309/317/339

Agora ficou mais fácil!

ASSINE COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — 1992

Os atos dos Poderes Legislativo e Executivo,
em assinaturas, válidas por 6 volumes.

Publicação mensal.

**ENVIE JÁ
O SEU
CUPOM**

Nome _____
Endereço _____
Cidade _____ UF _____
CEP _____ Telefone _____
Envio, em anexo, cheque nº _____
no valor de _____ referente a _____
assinatura(s) da Coleção das Leis do Brasil.

*" Este ato
entra em vigor na data
de sua publicação "*

PARA QUE OS ATOS DE GOVERNO
ENTREM EM VIGOR NA DATA CERTA É PRECISO
QUE AS MATÉRIAS CHEGUEM
À IMPRENSA NACIONAL EM TEMPO HÁBIL

Horário para recebimento das matérias destinadas aos Diários Oficiais — Seções I, II e III

**Até às 16 horas
(do dia anterior):**

Portarias, despachos, instruções, atas, resoluções, extratos de contratos, editais, avisos, retificações e atos a serem publicados de Ministérios, Fundações, Autarquias, Empresas vinculadas, Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais, Tribunal de Contas da União, Poder Legislativo, Poder Judiciário e instituições, partidos, associações e empresas que utilizam a Seção Ineditoriais.

- Via Central de Malas Oficiais (ECT) e Guichê da Seção de Seleção e Registro de Matérias da **IMPRENSA NACIONAL**

**Até às 17 horas
(do dia anterior):**

Leis, Medidas Provisórias, Decretos e atos dos Poderes Executivo e Legislativo.

- Via Departamento de Documentação da Secretaria-Geral da Presidência da República ou Ministério da Justiça.

IMPRENSA NACIONAL
HÁ 183 ANOS CONTANDO
A HISTÓRIA DO BRASIL

SIG — Q. 06, Lote 800 — CEP 70604 — Fone: (061) 321-5566 Brasília — Distrito Federal
Telex: (061) 1356 DIMN BR — CGC/MF n.º 00394494/0016-12
Fax: (061) 225-2046



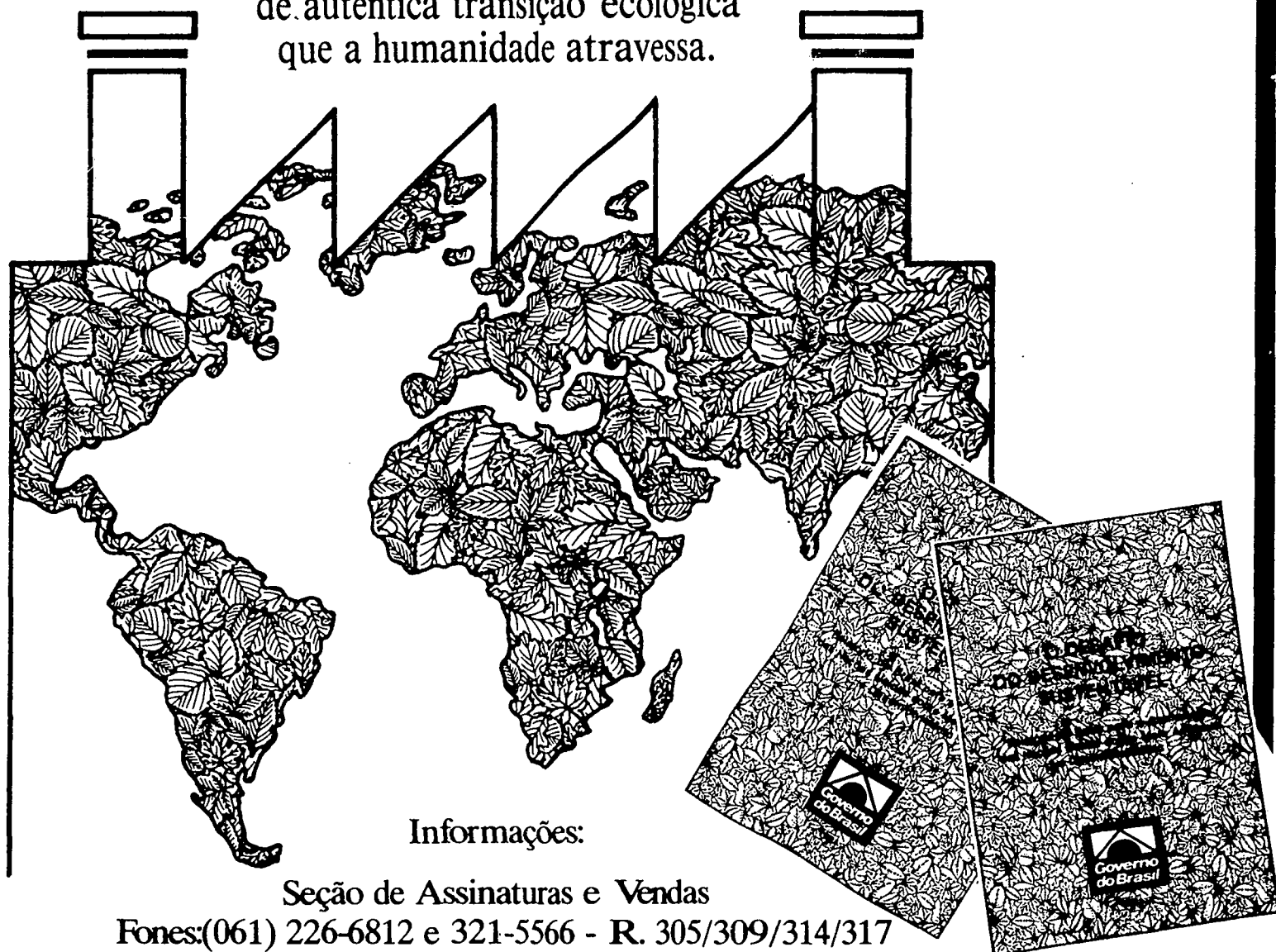
MEIO AMBIENTE

Um Assunto de 1992 e do Futuro

O Desafio do Desenvolvimento Sustentável

é o mais completo e moderno resultado da evolução do desenvolvimento e da situação ambiental do Brasil nas duas últimas décadas.

Indispensável para quem procura
}} }} informações atualizadas sobre o período }} }} }}
de autêntica transição ecológica
que a humanidade atravessa.



Informações:

Seção de Assinaturas e Vendas

Fones: (061) 226-6812 e 321-5566 - R. 305/309/314/317